

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 04 DE 27.02.2026

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), as seguintes Resoluções:

Nº 6.070, de 23.02.26 – Art. 1º Fica vinculada uma função gratificada FG-1 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Gerência de Documentação Permanente do Arquivo Central. **Art. 2º** Fica vinculada uma função gratificada FG-1 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Gerência de Gestão de Documentos do Arquivo Central. **Art. 3º** Fica vinculada uma função gratificada FG-1 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, ao Departamento de Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000413/2026-99).

Nº 6.071, de 23.02.26 – INSUBSISTENTE.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:

Nº 6.072, de 24.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe-A - Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Direito Processual Civil/ Direito Processual Civil I/Direito Processual Civil II, Direito Processual Civil III, Direito Processual Civil IV, do Departamento de Direito

Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foi aprovado o candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
Único Aprovado	Alberto Lucas Albuquerque da Costa	9,0 (nove inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo no 23102.003917/2025-80).

Nº 6.073, de 24.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Classe-A - Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Engenharia de Produção/Introdução à Engenharia de Produção, Gestão de Processos de Negócios, Organização e Avaliação do Trabalho, Engenharia do Trabalho, Gestão de Projetos, Planejamento Estratégico, Engenharia do Produto, do Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Fabricio da Costa Dias	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º Lugar	Douglas Vieira Barbosa	9,0 (nove inteiros)
3º Lugar	José Vitor Pereira Miguel	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
4º Lugar	Francis Euzébio Pereira	8,0 (oito inteiros)
5º Lugar	Pablo Tentempo Steiner	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo no 23102.004475/2025-99).

Nº 6.074, de 24.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Classe-A - Denominação: Professor Assistente, com

Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Direito Civil/ Direito Civil I/Direito Civil II/ Direito Civil III/ Direito Civil IV/ Direito Civil V/ Direito Civil VI/ Direito Civil VII, do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
Única Aprovada	Carolina Lopes de Oliveira	9,0 (nove inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo no 23102.003916/2025-35).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:

Nº 6.075, de 25.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Museologia IV; Museologia V; Informação e Documentação Museológica I; Museologia e Comunicação III e IV, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Danca Aparecida da Silva Mesquita	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Lucas Rodrigues de Barros	8,1 (oito inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002548/2025-16).

Nº 6.076, de 25.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Museologia I/Museologia II, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foi aprovada a candidata abaixo relacionada:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Mariane Aparecida do Nascimento Vieira	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002553/2025-11).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), as seguintes Resoluções:

Nº 6.077, de 27.02.26 – Art. 1º Fica remanejada, na estrutura organizacional do Arquivo Central, uma função gratificada FG-6, da Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (UAPS-CCBS) para a Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (UAPS-PROGEPE). Art. 2º Fica extinta a Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial da Biblioteca Central (UAPS-BC), do Arquivo Central. Art. 3º Fica extinta a Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Instituto de Biociências (UAPS-IBIO), do Arquivo Central. Art. 4º Altera-se a nomenclatura da ‘Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (UAPS-CCET)’ para ‘*Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia e do Instituto de Biociências (UAPS,CCET-IBIO)*’, sem vinculação de função gratificada. Art. 5º Altera-se a nomenclatura da unidade ‘Supervisão de Consulta e Pesquisa’ para ‘*Divisão de Consulta e Pesquisa*’. Art. 6º Altera-se a nomenclatura da unidade ‘Supervisão de Processamento e Preservação do Acervo’ para ‘*Divisão de*

Processamento e Preservação do Acervo'. Art. 7º Mantém-se inalterado o restante da estrutura organizacional do Arquivo Central, aprovada pela Resolução nº 3.693, de 19 de agosto de 2011, e pela Resolução nº 4.419, de 30 de outubro de 2014. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004742/2025-28).

Nº 6.078, de 27.02.26 – Art. 1º Fica vinculada uma função gratificada FG-2 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Divisão de Administração e Operação de Redes, da Gerência de Infraestrutura. Art. 2º Fica vinculada uma função gratificada FG-2 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Divisão de Administração de Recursos Computacionais, da Gerência de Infraestrutura. Art. 3º Fica vinculada uma função gratificada FG-2 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Divisão de Projetos e Governança de TIC, da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação. Art. 4º Fica vinculada uma função gratificada FG-2 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Divisão de Segurança e Acesso à Informação, da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação. Art. 5º Fica vinculada uma função gratificada FG-2 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Divisão de Banco de Dados, da Gerência de Sistema de Informações. Art. 6º Fica vinculada uma função gratificada FG-2 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Divisão de Consulta e Pesquisa, da Gerência de Documentação Permanente. Art. 7º Fica vinculada uma função gratificada FG-2 distribuída para a UNIRIO pela Portaria MEC nº 812, de 4 de dezembro de 2025, à Divisão de Processamento e Preservação do Acervo, da Gerência de Documentação Permanente. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000414/2026-33).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 6.079, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor

Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Medicina/Clínica Cirúrgica Geral, do Departamento de Medicina Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Fernanda Torre	9,0 (nove inteiros)
2º lugar	Vitor dos Santos Neves	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002023/2025-72).

Nº 6.080, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Medicina / Traumatologia (joelho), do Departamento de Medicina Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Alfredo Marques Villardi	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Hugo Alexandre de Araújo Barros Cobra	10,0 (dez inteiros)
3º Lugar	Henrique Tostes Padilha Neto	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	João Henrique Costa Reis	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002027/2025-51).

Nº 6.081, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de

Conhecimento / Disciplina: Medicina / Angiologia e Cirurgia Vascular, do Departamento de Medicina Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Marcos Arêas Marques	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Bernardo Santos de Souza	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002021/2025-83).

Nº 6.082, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Medicina/Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestório/Clínica Cirúrgica Geral/Internato em Clínica Cirúrgica, do Departamento de Medicina Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Douglas Bastos Neves	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Vitor dos Santos Neves	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002022/2025-28).

Nº 6.083, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Medicina/Internato em Medicina de Urgência, do Departamento de Medicina Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foi aprovado o único candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Joaquim Tiago Cardoso Leles de Jesus	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002024/2025-17).

Nº 6.084, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento /Disciplina: Medicina / Neurocirurgia, do Departamento de Medicina Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Francisco José Lourenço Torrão Junior	8,1 (oito inteiros e um décimo)
2º Lugar	Caio Moreno Perret Novo	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002025/2025-61).

Nº 6.085, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Medicina / Traumato-ortopedia (quadril), do Departamento de Medicina Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Sergio Delmonte Alves	9,0 (nove inteiros)
2º Lugar	Henrique Tostes Padilha Neto	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002026/2025-14).

Nº 6.086, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Educação especial/ Educação e

saúde/Deficiência e família, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Mônica Alves de Matos Pereira	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º Lugar	Lília Maria Souza Barreto	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
3º Lugar	Tânia Mara Pedroso Miller	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Cauê Almeida Galvão	9,3 (nove inteiros e três décimos)
5º Lugar	Nelma Alves Marques Pintor	9,1 (nove inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001626/2025-57).

Nº 6.087, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Nutrição/ Nutrição em Saúde Coletiva; Avaliação Nutricional; Educação Alimentar e Nutricional; Nutrição Materno Infantil; Estágio Supervisionado em Nutrição Social, do Departamento de Alimentação e Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Andrea Rocha Filgueiras	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
2º Lugar	Talita Barbosa Domingos	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
3º Lugar	Vanessa Nascimento Moreira	8,1 (oito inteiros e um décimo)
4º Lugar	Eloah Costa de Sant Anna Ribeiro	8,0 (oito inteiros)
5º Lugar	Marcos Christino Gama de Almeida	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001348/2025-38).

Nº 6.088, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Doutorado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: História/História Moderna I e História Moderna II, do Departamento de História, do Centro de Ciência Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Gabriel de Abreu Machado Gaspar	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º Lugar	Amanda Palomo Alves	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Rodrigo Franco da Costa	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Ana Carolina Galante Delmas	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
5º Lugar	Luciano Cesar da Costa	8,1 (oito inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002542/2025-31).

Nº 6.089, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina: Métodos Quantitativos / Estatística Aplicada, do Departamento de Métodos Quantitativos, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Tuany Esthefany Barcellos de Carvalho e Silva	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Rafael Santos de Oliveira	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Arthur Weiss da Silva Lima	8,3 (oito inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002932/2025-19).

Nº 6.090, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Pedagogia do Teatro/Metodologia do Ensino do Teatro I, Metodologia do Ensino do Teatro II, Metodologia do Ensino do Teatro III, Metodologia do Ensino do Teatro IV, Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, do Departamento de Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Rodrigo Rangel	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º Lugar	Roberto Carlos Moretho	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º Lugar	Flávia Lopes Rodrigues	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
4º Lugar	Caroline da Silva Barbosa	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
5º Lugar	Ana Lúcia Brasil Malecha	9,1 (nove inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002941/2025-00).

Nº 6.091, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Classe: A – Denominação: Professor Assistente, com Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Ciência da Computação-Sistemas de Informação / Algoritmos e Programação; Análise e Projeto de Sistemas; Engenharia de Software I; Engenharia de Software II; Fundamentos de Sistemas de Informação; Gestão de Processos de Negócio; Governança de Tecnologia da Informação; Programação I; Programação II; Projeto Integrador I; Projeto Integrador II; Técnicas de Programação, do Departamento de Informática Aplicada, do

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Marcelo Soares Louffi	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Raphael Bernardino Ferreira Lima	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º Lugar	Rodrigo dos Santos Oliveira	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Matheus Margarido Argôlo	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004327/2025-74).

Nº 6.092, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovada por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área-Subárea de Conhecimento/Disciplina(s): Ciências Sociais Aplicadas-Turismo/Turismo e Produção de Eventos; Planejamento e Organização do Turismo; Agência de Viagens; Fundamentos Geográficos do Turismo; Teoria Geral do Turismo; Métodos e Técnicas da Pesquisa em Turismo; Introdução ao Patrimônio Turístico; Patrimônio Turístico Brasileiro, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002317/2024-13).

Nº 6.093, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovada por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2026, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina(s): História/Teoria da História e Metodologia da História, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002570/2024-77).

Nº 6.094, de 27.02.26 – Art. 1º Fica aprovada por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de fevereiro de 2026, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para

Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina(s): Ciências Humanas/Psicologia Aplicada à Saúde/História da Medicina/Introdução à Antropologia da Saúde/Metodologia da Pesquisa Científica, do Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002244/2024-60).

Nº 6.095, de 27.02.26 – Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002156/2025-49).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, de acordo com a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que estrutura o plano de cargos e carreiras do Magistério Federal; e o Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece normas sobre concursos públicos; aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 6.096, de 27.02.26 – Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério Superior – Classe A, Professor Assistente e para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, que a esta acompanham. Art. 2º Esta Resolução revoga a de nº 5.670/2023. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004494/2025-15).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 6.097, de 27.02.26 – Art. 1º Aprovar a oferta de turma especial do curso de Licenciatura em Música do Instituto Villa-Lobos, em parceria com o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), conforme Proposta Pedagógica anexa. Art. 2º A turma especial será presencial, com carga horária total de 2.840 (duas mil, oitocentas e quarenta) horas, terá como prazos para integralização curricular o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 12 (doze) semestres letivos, e ingresso por meio de processo seletivo específico, conforme exigências do PRONERA. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004469/2025-31).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu art. 48, § 2º, dispõe que os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de cursos de graduação e sobre o reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por universidades estrangeiras;

CONSIDERANDO as alterações no processo de revalidação de diplomas de graduação em Medicina instituídas pela Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MGI nº 11.160, de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a cessão de uso gratuito à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares de imóvel de propriedade da União, situado na Rua Sacadura Cabral, nº 178, Bairro Saúde, no Município do Rio de Janeiro/RJ, com área de terreno de 24.088,77 m² e área construída de 80.899,60 m², destinada à instalação, adaptação e reforma do Hospital Federal dos Servidores do Estado no Rio de Janeiro, visando à manutenção

dos serviços do SUS e à unificação das atividades atualmente desenvolvidas pelo Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, vinculado à UNIRIO;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 9.331, de 12 de dezembro de 2025, dispõe sobre a descentralização da gestão e dos serviços de saúde do Hospital Federal dos Servidores do Estado - HFSE para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, com interveniência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de reestruturação institucional decorrente da Portaria MGI nº 11.160, de 11 de dezembro de 2025, e seus impactos sobre a Escola de Medicina e Cirurgia da UNIRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos instrumentos normativos internos relativos à revalidação de diplomas de graduação à luz das normas superiores vigentes, em especial da Resolução nº 4.818, de 1º de junho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao reconhecimento, à revalidação e ao registro de diplomas de graduação e de pós-graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de fluxo processual específico, em meio eletrônico, para a tramitação exclusiva dos processos de solicitação de revalidação de diplomas obtidos no exterior, RESOLVE:

Nº 6.098, de 27.02.26 – Art. 1º Suspender temporariamente o recebimento de novas solicitações de revalidação de diplomas de graduação em Medicina obtidos no exterior, no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de concluir a adequação interna às normativas do Ministério da Educação.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Instituir a realização de estudos técnicos, administrativos, jurídicos e financeiros destinados à proposição de taxa para os pedidos de revalidação de diplomas de graduação em Medicina obtidos no exterior, no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º Os estudos de que trata o caput deverão considerar os aspectos necessários à viabilidade da instituição da taxa, em conformidade com as normativas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º A proposta de instituição da taxa, após a conclusão dos estudos, será submetida à apreciação e deliberação dos órgãos colegiados competentes da Universidade, como condição para sua implementação.

Art. 3º A suspensão prevista no art. 1º não se aplica às solicitações de revalidação de diplomas de graduação em Medicina obtidos no exterior que tenham sido protocoladas no REVALIDA até a data de início da vigência desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 23102.004875/2025-02).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 6.099, de 27.02.26 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação Inclusiva e Mediação Escolar, do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH-UNIRIO), bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004673/2025-52).

PORTARIAS

Nº 068, de 20.02.26 – Art. 1º Designa o discente CRISTHIAN GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 202****0001, para compor a Comissão de Heteroidentificação SISU 2026, na atividade

EXECUÇÃO, instituída pela Portaria GR nº 039, de 29/01/2026. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 19/02/2026 e revoga a Portaria GR nº 161, de 12/02/2025.

Nº 069, de 23.02.26 – Art. 1º Designa OSWALDO PEREIRA DE LIMA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1805275, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, instituída pela portaria GR nº 574, de 12/11/2025. Art. 2º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005171/2024-68).

Nº 070, de 24.02.26 – Art. 1º Dispensa, a contar de 24/02/2026, ANDRÉ LUIZ COSTA RABELO, matrícula SIAPE nº 2394716, CPF nº ***.900.***-30, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da função gratificada (FG-2) de chefe da Divisão de Execução Contábil e Financeira, da Pró-Reitoria de Administração, em razão de vacância do servidor.

Nº 071, de 24.02.26 – Art. 1º Dispensa SILVIA HELENA DA SILVA FIGUEIRA, matrícula SIAPE nº 236834, CPF nº ***.330.***-02, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro-Área, da função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Suprimentos, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Designa FRANCISCO DANIEL DA SILVA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 143954, CPF nº ***.963.***-14, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer a função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Suprimentos, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.000440/2026-61).

Nº 072, de 25.02.26 – Art. 1º Designa VINICIUS JOSE SERVA PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2013274, CPF nº ***.675.***-79, ocupante do cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, para substituir o titular da Pró-Reitoria de Planejamento, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 23/02/2026 a 03/03/2026. (Processo SEI nº 23102.000478/2026-34).

Nº 073, de 26.02.26 – Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor GUILHERME DA COSTA ASSUNÇÃO CECÍLIO, matrícula SIAPE nº 1336179, CPF nº 115.*.***-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Filosofia, no período de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, para realização de Pós-doutorado no exterior, no Programa de Pós-Graduação da Universidade de Oxford, Oxford, Inglaterra. (Processo nº 23102.004643/2025-46).**

Nº 074, de 26.02.26 – Art. 1º - Declara vago o cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por ANDRÉ LUIZ COSTA RABELO, matrícula SIAPE nº 3219309, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 24 de fevereiro de 2026. Art. 3º - Considerando que o servidor adquiriu a estabilidade prevista no art. 21 da Lei nº. 8.112/90, a presente declaração de vacância gera direito à recondução estabelecida no art. 29 da mesma Lei. (Processo nº 23102.000452/2026-96).

Nº 075, de 27.02.26 – Art. 1º Dispensa ANA PAULA DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA, matrícula SIAPE nº 10*79, CPF nº ***.070.32*~**, do cargo de representante Docente no Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI). Art. 2º Designa LUDMILA LEITE MADEIRA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 23***00, CPF nº ***.479.18*~**, como representante Docente no Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI). (Processo nº 23102.000578/2023-18).**

Nº 076, de 27.02.26 – Art. 1º Designa os representantes Discentes, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), como membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), com fundamento no Inciso III do Art. 6º do Capítulo III do Regimento Interno da CPA, a saber: LAURA FRANCISCA SODRÉ DE SOUZA DO CARMO (DCE Titular), matrícula 2024**020, e DANIEL AUGUSTO QUEIROZ FONSECA DE MORAES (DCE Suplente), matrícula 2020****018. Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar em 27 de fevereiro de 2026 e terminam em 26 de fevereiro de 2027, conforme Inciso II do Art. 8º do Capítulo III do Regimento**

Interno da CPA. Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000.939/2022-45).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 027, de 25.02.26 – Art. 1º Dispensa ANA CAROLINA PROENÇA FONSECA, matrícula SIAPE nº **148****, da condição de substituta eventual da coordenação do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular – PPGBMC, da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 028, de 25.02.26 – Art. 1º Designa CASSIANO FELIPPE GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº **572****, substituto eventual da coordenação do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular da UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 84, de 19.02.26 – Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, com base no estabelecido no art. 91 da Lei 8.112, de 11/12/1990, ao servidor ALAN IGOR HERZOG MACAO CAMPOS, matrícula SIAPE 2396877, ocupante do cargo de Farmaceutico, lotado no Serviço de Farmácia do HUGG, pelo período de 92 (noventa e dois) dias, a partir do dia 01 de março de 2026 (01/03/2026 a 31/05/2026). (Processo SEI nº 23102.000016/2026-17).

Nº 85, de 20.02.26 – Prorroga a Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor GUSTAVO SILVA SALDANHA, matrícula

SIAPE 1552256, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Biblioteconomia, tendo em vista o estabelecido no art. 13 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24/03/2021, alterado pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 75, de 13/10/2022, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 01 de maio de 2026 (01/05/2026 a 30/04/2029). (Processo SEI nº 23102.000677/2023-08,).

Nº 86, de 20.02.26 – Art. 1º READAPTA a servidora KÁTIA BARBOSA MOREIRA SALLES, matrícula SIAPE nº 2027218, ocupante do cargo Costureiro de Espetáculo, para o exercício das atribuições e responsabilidades do cargo de Auxiliar em Administração, nos termos do Laudo Médico Pericial nº 008.639/2026, em decorrência de ter sofrido limitação em sua capacidade física ou mental para o exercício do cargo efetivo do qual é ocupante, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem, com base no disposto no art. 37, § 13, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos arts. 37 a 39 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 10.360, de 6 de dezembro de 2022, e na Nota Técnica SEI nº 7719/2024/MGI. Art. 2º São compatíveis com as limitações consignadas no laudo pericial da servidora as seguintes atribuições: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Art. 3º A servidora deverá ser reavaliada pela junta médica oficial no prazo de 1 (um) ano e 7 (sete) meses, a contar de 27 de janeiro de 2026. (Processo SEI nº 23102.004400/2025-16).

Nº 87, de 23.02.26 – Retifica a PORTARIA PROGEPE/UNIRIO nº 1.108, de 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União edição 209, Seção 2, página 79, em 03 de novembro de 2025. Onde se lê: “com fundamento no Artigo 4º”, Leia-se: “com fundamento no Artigo 20”. (Processo SEI nº 23102.003252/2025-12).

Nº 88, de 23.02.26 – Autoriza o afastamento com ônus (passagens e diárias) da servidora JULIANA CRISTINA DUARTE DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1322983, CPF *.251.198.-**, ocupante do cargo de Procuradora Chefe, lotada na Procuradoria Federal junto à Unirio, no período de 18 a 20 de março de 2026, para participar do “Reunião Técnica dos Fóruns de Educação e de Ciência, Tecnologia e Inovação”, em Florianópolis, SC. (Processo SEI nº 23102.000342/2026-24).**

Nº 89, de 23.02.26 – Retifica a PORTARIA PROGEPE/UNIRIO nº 19, de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União edição 11, seção 2, página 39 em 16 de janeiro de 2026. Onde se lê: “Art. 1º Conceder pensão temporária a MARCELA BERNARDINO LIMA, na qualidade de companheira da ex-servidora EVELINE PIRES CÂNDIDO”, Leia-se: “Art. 1º Conceder pensão temporária, com data de início do benefício em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de dezembro de 2036, com fundamento no Art. 222, inciso VII, alínea “b”, item 4, incluído pela lei 13.135/2015 a MARCELA BERNARDINO LIMA, na qualidade de companheira da ex-servidora EVELINE PIRES CÂNDIDO”, Onde se lê: “Art. 2º A vigência dos efeitos financeiros passa a contar a partir de 21 de abril de 2022” e “Art. 3º Essa portaria produzirá efeitos a partir da data do requerimento”. Leia-se: “Art. 2º Como a requerente já recebeu quatro meses de proventos da instituidora (20 de dezembro de 2021 a 20 de abril de 2022), os efeitos financeiros retroagem a 21 de abril de 2022”. (Processo SEI nº 23102.004728/2025-24).

Nº 90, de 23.02.26 – Art. 1º Concede pensão vitalícia a JAIR ALVES MARTINS, na qualidade de cônjuge do ex-servidor DENISE LIMA MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, D 007, matrícula SIAPE nº 13542, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida em Atividade, em 13/12/2025, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com os incisos I e II, do § 2º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. (Processo SEI nº 23102.000052/2026-81).**

Nº 91, de 23.02.26 – Art. 1º Concede pensão temporária a GUILHERME LIMA MARTINS, na qualidade de filho com deficiência intelectual ou mental da ex-servidora DENISE LIMA MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, D 007, matrícula SIAPE nº 13542, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida em Atividade, em 13/12/2025, com fundamento no artigo 3º, inciso VI, alínea “d” da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645/2022, c/c o artigo 217, inciso IV, alínea “d”, da Lei nº8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019, combinado com os incisos I e II, do § 2º, do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 13/12/2025, data do Óbito. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 13/12/2025, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.000111/2026-11).**

Nº 92, de 23.02.26 – Art. 1º Concede pensão vitalícia a ALEX ALMEIDA CRUZ, na qualidade de cônjuge da ex-servidora EVA MARIA COSTA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, C 004, matrícula SIAPE nº 0398005, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida em atividade, em 18/12/2025, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o caput do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 18/12/2025, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.000123/2026-45).

Nº 93, de 23.02.26 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do(a) servidor(a) LUZIA DA COSTA TONON MARTARELLI, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1491724, CPF nº *.674.347-**, lotado(a) no Departamento de Matemática/CCET, no período de 1º a 07 de março de 2026, incluindo trânsito, para participar do 44º Congresso do ANDES - Sindicato Nacional, em Salvador, na Bahia. (Processo SEI nº 23102.000429/2026-00).**

Nº 94, de 23.02.26 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) MAX KOPTI FAKOURY, matrícula SIAPE nº 2434174 – de Professor Adjunto Classe B Nível 2 para Professor

Adjunto Classe B Nível 3, referente ao interstício: 07/08/2023 a 06/08/2025, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/08/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.000062/2026-16).

Nº 95, de 23.02.26 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) NATALIA RIBEIRO FICHE, matrícula SIAPE nº 1212067 – de Professor Associado Classe C Nível 2 para Professor Associado Classe C Nível 3, referente ao interstício: 27/09/2023 a 26/09/2025, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/09/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.000002/2026-01).

Nº 96, de 23.02.26 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1360954 – de Professor Adjunto Classe B Nível 3 para Professor Adjunto Classe B Nível 4, referente ao interstício: 11/02/2024 a 10/02/2026, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/02/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004889/2025-18).

Nº 97, de 23.02.26 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) CRISTIANE DE MELLO, matrícula SIAPE nº 1533333 – de Professor Associado Classe C Nível 2 para Professor Associado Classe C Nível 3, referente ao interstício: 08/09/2023 a 07/09/2025, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução

UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 08/09/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.000018/2026-14).

Nº 98, de 24.02.26 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a MARIA CECILIA SANTOS DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 0654952, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Padrão de Vencimento 008, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 10, § 1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, com proventos calculados com base no Art. 26, §2º, inciso I da mesma Emenda Constitucional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.000110/2026-76).

Nº 99, de 25.02.26 – Torna sem efeito a Portaria Progepe nº 688 de 15 de agosto de 2024, que trata do afastamento com ônus (somente inscrição) da servidora CLARISSA ROSA BRACHTVOGEL, matrícula SIAPE nº 2403270, CPF *.704.957-**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, no período de 03 a 05 de outubro de 2024, para participar do “12º Congresso de Geriatria e Gerontologia do Estado do Rio de Janeiro - GERIATRIO 2024”, no Rio de Janeiro, RJ, uma vez que a servidora não participou do evento devido ao indeferimento do pagamento da inscrição no evento. (Processo SEI nº 23102.003185/2021-74).**

Nº 100, de 25.02.26 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção a (o) Professor (a) ANA LUCIA TABOADA GJORUP, matrícula SIAPE nº 2251063 – de Assistente Classe B Nível 2 para Professor Adjunto Classe B Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - A Aceleração Docente vigoram a partir de 01/01/2025, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/01/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as

disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.000065/2026-50).

Nº 101, de 25.02.26 – Art. 1º. Concede Retribuição por Titulação (DOUTORADO) a (o) Professor (a) ANA LUCIA TABOADA GJORUP, matrícula SIAPE nº 2251063, com base no Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025), com redação dada pela Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 05/11/2025, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.000064/2026-13).

Nº 102, de 25.02.26 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) JULIA VASCONCELOS STUDART, matrícula SIAPE nº 2073584 – de Professor (a) Adjunto Classe B Nível 4 para Professor (a) Associado Classe C Nível 1, referente ao interstício: 01/11/2023 a 31/10/2025, como tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 30/03/2012, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/11/2025, quando inicia o novo interstício, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004845/2025-98).

Nº 103, de 25.02.26 – Art. 1º - Autoriza o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor Miguel Vellinho Vieira, matrícula SIAPE nº 1200157, CPF nº 010.***.***-54, ocupante do cargo de Professor magistério superior, lotado no Departamento de Ensino de Teatro, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de outubro de 2026, para realização de pós-doutorado, na Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2026, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.004858/2025-67).

Nº 104, de 25.02.26 – Concede Licença para Capacitação no período de 10 de março a 09 de junho de 2026, totalizando 90 dias, a servidora CLAUDIA BUCCERONI GUERRA, matrícula SIAPE

nº 2953347, CPF 879.*. *** -04, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) na(o) Departamento de Processos Técnicos e Documentais - DPTD, para participar de ação de desenvolvimento presencial como discente ouvinte, de aulas da disciplina Novas Teorias das Mídias a serem ministradas, no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UERJ - RJ, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo SEI nº 23102.004726/2025-35).**

Nº 105, de 25.02.26 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) JEFFERSON ELBERT SIMOES, matrícula SIAPE nº 2362484 – de Professor Adjunto Classe B Nível 3 para Professor Adjunto Classe B Nível 4, referente ao interstício: 15/02/2024 a 14/02/2026, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/02/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004674/2025-05).

Nº 106, de 26.02.26 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a DARIO JOSÉ HART PONTES SIGNORINI, matrícula SIAPE nº 0398461, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior – Classe D – Nível 4, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, conforme previsto no inciso I, § 2º do mesmo artigo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.000043/2026-90).

Nº 107, de 26.02.26 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) EDUARDO LAKSCHEVITZ XAVIER ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1200383 – de Professor (a) Associado Classe C Nível 4 para Professor Titular, referente ao Interstício: 23/07/2018 a 22/07/2020, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025), e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos

financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos atrás à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004209/2025-66).

Nº 108, de 26.02.26 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) HUGO VARGAS PILGER, matrícula SIAPE nº 2322820 – de Professor Associado Classe C Nível 1 para Professor Associado Classe C Nível 2, referente ao interstício: 11/02/2024 a 10/02/2026, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 11/02/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.000238/2026-30).

Nº 109, de 26.02.26 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LEONARDO FRAJHOF, matrícula SIAPE nº 398552 – de Professor Associado Classe C Nível 3 para Professor Associado Classe C Nível 4, referente ao interstício: 12/02/2024 a 11/02/2026, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 (alterada pela Lei 15.141, de 02 de junho de 2025) e Resolução UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 12/02/2026, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.000063/2026-61).

Nº 110, de 27.02.26 – Art.1º Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório, do servidor MARCELO ROSANOVA FERRARO, Matrícula SIAPE nº 3332309, ocupante do cargo de Docente do Magistério Superior, desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos

desta Portaria retroagem a 21/02/2026. (Processo SEI nº 23102.003968/2025-10).

*

Publicam-se em anexo

- ***Concessão do Abono Permanência aos servidores WILSON CORNÉLIO DA SILVA FILHO, FERNANDO DANIEL QUINTANA e SILVIO DA ROCHA CARVALHO.***
- ***Anexo das Resoluções SCS nºs 6.095 a 6.097 e 6.099.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.000074/2026-41

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026.

Ref: WILSON CORNÉLIO DA SILVA FILHO

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049034

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Wilson Cornélio da Silva Filho**, matrícula SIAPE nº 1033324, completou em **31 de julho de 2025** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.20, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior

devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, **Chefe**, em 09/02/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, **Pró-Reitora**, em 09/02/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Diretor**, em 09/02/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO**, **Reitor**, em 09/02/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0237481** e o código CRC **3F9A3075**.

Av. Presidente Vargas, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

DESPACHO

23102.000048/2026-12

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026.

Ref: FERNANDO DANIEL QUINTANA

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Fernando Daniel Quintana**, matrícula SIAPE nº 1284049, completou em **03 de julho de 2023** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.10, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo § 5º do Art. 10 da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 09/02/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 09/02/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 09/02/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 09/02/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0237469** e o código CRC **DE4B599B**.

Av. Presidente Vargas,, 446, andar 19º. - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.000137/2026-69

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2026.

Ref: SILVIO DA ROCHA CARVALHO

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Silvio da Rocha Carvalho**, matrícula SIAPE nº 1154072, completou em **27 de junho de 2024** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 10, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo § 5º do Art. 10 da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior

devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, **Chefe**, em 09/02/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, **Pró-Reitora**, em 09/02/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Diretor**, em 09/02/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO**, **Reitor**, em 09/02/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida nessa [página](#) informando o código verificador **0237475** e o código CRC **C5D10D0A**.

Anexo da Resolução SCS nº 6.095/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM DIREITO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), tem por objetivos:

- I. produzir conhecimento avançado na área do Direito, integrando ensino, pesquisa e extensão, atividade docente e discente, estabelecendo um campo de reflexão inovador voltado para as questões relativas ao cumprimento dos dispositivos constitucionais e tratados internacionais que reforçam o Estado Social e Democrático de Direito;
- II. formar docentes para o Ensino Superior e pesquisadores críticos do Direito como quadros para a sociedade brasileira, que possam atuar politicamente por meio da prática diária do ensino e pesquisa jurídicos;
- III. propiciar ao seu corpo docente e discente condições para uma reflexão crítica e profunda das temáticas jurídicas, estabelecendo relações institucionais com outras entidades que tenham objetivos semelhantes;
- IV. promover a integração entre o ensino de Graduação e Pós-Graduação, pesquisa e atividades de extensão e cultura no âmbito da temática do PPGD.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º O PPGD é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e do presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 3º A administração do PPGD é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Colegiado do Programa;
- II. Coordenação do Programa e de Curso;
- III. Comissões;
- IV. Secretaria.

Parágrafo único. O Colegiado poderá constituir, além das comissões previstas neste Regulamento, comissões especiais e temporárias, para atuarem em assuntos de interesse do Programa.

Art. 4º O PPGD tem o Colegiado como órgão deliberativo e a Coordenação como órgão executivo.

Art. 5º O Colegiado do PPGD, órgão máximo de decisão acadêmica e administrativa, é presidido pela Coordenação de Curso e composto pelo corpo docente do Programa, por 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo, por 1 (um) representante do corpo discente regularmente matriculado e por 1 (um) representante do corpo egresso regularmente eleito:

- I. o Colegiado reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, 1 (uma) vez a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, para deliberar sobre assunto específico;
- II. o Colegiado tomará suas deliberações pela maioria simples dos presentes;
- III. o Colegiado tomará suas deliberações ordinárias pela maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros e extraordinárias pela maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, para elaborar e alterar este Regulamento e o projeto acadêmico do Programa ou e mentário do Programa, e para credenciar, recredenciar e descredenciar docentes no Programa;
- IV. o coordenador ou, em sua falta, o vice-coordenador é quem preside as sessões e administra o seu funcionamento, com direito a mais 1 (um) voto para desempate das decisões.

Parágrafo único. O Colegiado deliberará em ato próprio sobre as regras do funcionamento de suas sessões.

Art. 6º Compete ao Colegiado do Programa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- I. elaborar e alterar o Regulamento do Programa;
- II. estabelecer e redefinir o Projeto Acadêmico do Programa, incluindo as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa, os Projetos de Pesquisa, os programas e planos de ensino das disciplinas e seminários, a estrutura de créditos, carga horária e atividades;
- III. elaborar o Planejamento Estratégico e a Autoavaliação do Programa;
- IV. elaborar e aprovar o Planejamento e a Execução Financeira do Programa e zelar por sua execução;
- V. credenciar, recredenciar e descredenciar novos docentes no Programa de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos por este Regulamento, com edital e com as orientações da área do Direito;
- VI. desenvolver e apoiar as atividades do Programa no campo do ensino, pesquisa extensão e administração;
- VII. propor e aprovar a realização de eventos e atividades de impacto econômico, cultural e social, quando impliquem desembolso financeiro vinculado ao Programa;
- VIII. eleger e indicar o coordenador e o vice-coordenador;
- IX. eleger membros das Comissões Permanentes;
- X. eleger membros das Comissões Especiais e Temporárias;
- XI. criar e organizar comissões específicas permanentes e/ou temporárias para determinadas finalidades e eleger seus membros;
- XII. apreciar as decisões do coordenador tomadas *ad referendum*;
- XIII. fixar o número de vagas no processo seletivo discente e docente para o ingresso no Programa;
- XIV. elaborar e aprovar o Calendário Acadêmico do Programa e a grade de horários das disciplinas;
- XV. estabelecer os processos de seleção e aprovar as propostas dos editais de seleção;
- XVI. homologar as inscrições e os resultados dos processos de seleção;
- XVII. avaliar e aprovar os critérios de concessão e distribuição anual de bolsas propostos pelas Comissões de Bolsas;
- XVIII. avaliar e aprovar as indicações de orientadores e coorientadores do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), observando o critério acadêmico e o equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa e os docentes do Programa;
- XIX. propor e avaliar a participação de docentes nas Bancas Examinadoras previstas por este Regulamento, observando o critério acadêmico e o equilíbrio entre os docentes do Programa;
- XX. julgar, em grau de recurso, os pedidos de revisão de notas atribuídas a alunos do Programa;
- XXI. validar créditos obtidos pelos discentes do Programa em disciplinas ou em atividades de outros Programas de Pós-Graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- XXII. aprovar a prorrogação de prazo para a Defesa do TCC;
- XXIII. decidir sobre as demais questões acadêmicas e administrativas relativas ao Programa, originariamente ou em grau de recurso, quando a decisão houver sido tomada pelo coordenador, professor ou Comissão, nos casos permitidos neste Regulamento ou em ato decorrente deste documento;
- XXIV. editar deliberações para regular as matérias de suas competências, inclusive quanto aos procedimentos relativos a este Regulamento.

Art. 7º O coordenador e o vice-coordenador do Programa são eleitos pelo Colegiado do Programa para um mandato de 4 (quatro) anos, preferencialmente coincidente com o período da quadrienal, sendo permitida a recondução, e devem pertencer ao corpo docente previamente credenciado ao Programa antes da eleição, possuir o grau de Doutor e ter regime mínimo de 40 (quarenta) horas na Instituição.

§1º As funções de coordenador dos Cursos podem ser exercidas pelo vice-coordenador do Programa, mediante a autorização do Colegiado do Programa, e atendidos os critérios de eleição mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º As funções de coordenador de Curso, em caso de impedimentos legais ou por delegação temporária de suas competências, serão exercidas pelo vice-coordenador de Curso, por meio de autorização do Colegiado do Programa, e atendidos os critérios de eleição mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 8º Compete ao coordenador do Programa:

- I. coordenar a elaboração e redefinição do Regulamento do Programa;
- II. coordenar a elaboração e redefinição da Proposta Acadêmica do Programa;
- III. coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico e Autoavaliação e acompanhar o seu cumprimento;
- IV. coordenar a elaboração do Planejamento e Execução Financeira do Programa e zelar por sua execução;
- V. coordenar a avaliação do credenciamento de novos docentes no Programa, do descredenciamento e credenciamento dos docentes integrantes do Programa;
- VI. promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- VII. supervisionar as atividades administrativas do Programa;
- VIII. convocar e presidir as reuniões do Colegiado, da Comissão de Seleção e Matrícula, da Comissão de Bolsas e da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento;
- IX. propor ao Colegiado do Programa a formação de comissões específicas para auxiliá-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- lo nas tarefas acadêmico-administrativas, incluindo a Comissão de Seleção e Matrícula, a Comissão Executiva e as Comissões de Bolsas;
- X. manter contatos regulares com instituições científicas, com agências de fomento nacionais e internacionais e com os órgãos da UNIRIO;
 - XI. elaborar os relatórios exigidos ao Programa pela UNIRIO e pelas agências de fomento, incluindo o Coleta CAPES;
 - XII. coordenar, perante o Colegiado, a elaboração do Calendário Acadêmico, grade e horários de disciplinas;
 - XIII. levar para a aprovação do Colegiado as indicações de orientadores e coorientadores do TCC, bem como as indicações dos membros das Bancas Examinadoras previstas por este Regulamento;
 - XIV. levar para a aprovação do Colegiado os pedidos de revisão de notas atribuídas a alunos do Programa, bem como a validação de créditos obtidos pelos discentes em disciplinas e atividades de outros Programas de Pós-Graduação;
 - XV. levar para a aprovação do Colegiado os pedidos de prorrogação de prazo para a Defesa do TCC;
 - XVI. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO.

§ 1º Compete ao vice-coordenador do Programa atuar em substituição ao coordenador do mesmo, em seus impedimentos legais ou mediante delegação temporária de suas competências.

§ 2º Compete ao vice-coordenador do Programa atuar como coordenador de Curso nas competências relativas aos incisos XII a XVI deste artigo.

Art. 9º As Comissões do PPGD são compostas por, pelo menos, 3 (três) membros docentes aprovados pelo Colegiado do Programa e, sempre que possível, por representantes discentes e egressos, de acordo com o seguinte:

- I. Comissão de Credenciamento/Recredenciamento e de Acompanhamento Docente;
- II. Comissão de Seleção/Matrícula Discente;
- III. Comissão de Recursos e de Solução Consensual de Conflitos;
- IV. Comissão de Acompanhamento Discente;
- V. Comissão de Ações de Verticalização;
- VI. Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas;
- VII. Comissão de Inserção e Acompanhamento de Egressos;
- VIII. Comissão de Planejamento Estratégico e de Autoavaliação;
- IX. Comissão de Pesquisa e de Aderência, Impacto e Inovação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- X. Comissão de Atividades de Impacto Social, Econômico e Cultural;
- XI. Comissão de Nacionalização e Visibilidade;
- XII. Comissão de Internacionalização;
- XIII. Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros;
- XIV. Comissão de Ações para Equidade de Gênero;
- XV. Comissão de Ações para Equidade Racial;
- XVI. Comissão para Ações para Grupos Vulnerabilizados;
- XVII. Comissão de Ações de Inclusão e Acessibilidade.

Art. 10. A Comissão de Seleção e Matrícula Discente, a Comissão de Recursos e a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento são compostas tendo a presidência do Coordenador e devem ser aprovadas pelo Colegiado em reunião.

§1º A Comissão de Seleção e Matrícula Discente é formada por 3 (três) a 5 (cinco) professores vinculados ao Programa e tem como atribuições:

- I. elaborar o Edital de Seleção, de acordo com o processo de seleção definido pelo Colegiado, e submetê-lo à aprovação deste;
- II. organizar e executar o processo de seleção;
- III. submeter à aprovação do Colegiado os pedidos de inscrição para homologação e o resultado final do processo de seleção;
- IV. apresentar relatórios sobre os exames de seleção solicitados pelo coordenador do Programa.

§2º A Comissão de Recursos e de Solução Consensual de Conflitos é formada por 3 (três) docentes do Programa e lhe cabe analisar os recursos apresentados no âmbito do processo de seleção, além das demais atribuições fixadas pelo Colegiado do Programa.

§3º A Comissão de Credenciamento/Recredenciamento e de Acompanhamento Docente é formada por 2 (dois) docentes do Programa e por 1 (um) docente externo ao mesmo.

Art. 11. A Secretaria Acadêmica é formada pelos técnicos, analistas e assistentes administrativos lotados no PPGD, cedidos ou que atuem no Programa, ainda que de forma transitória, sob a direção da Coordenação do próprio Programa, para exercerem as seguintes funções:

- I. executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- II. atender os usuários, entre os quais, dirigentes, docentes, discentes e egressos internos ou externos à UNIRIO;
- III. confeccionar, receber, tratar, preparar, fornecer e enviar documentos, relatórios, planilhas e demais informações, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- IV. elaborar e executar rotinas administrativas do PPGD, inclusive serviços gerais de escritório;
- V. executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística para o PPGD;
- VI. assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa, por meio de deliberação, definirá as rotinas e o fluxo administrativo do funcionamento da Secretaria Acadêmica do PPGD.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 12. O corpo docente do Programa é composto por professores doutores distribuídos em categorias, conforme as normas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único. Todos os integrantes do corpo docente devem exercer atividades de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização no âmbito do Programa, dentro da Área de Concentração, da Linha de Pesquisa e do Projeto de Pesquisa, aos quais estão vinculados, além de apoiar as atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 13. O credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes do Programa serão realizados com observância das regras quantitativas e qualitativas definidas nos critérios de avaliação da CAPES, das normas do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, do Edital Anual de Credenciamento e Reconhecimento e deste Regulamento, e deliberados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Para ser credenciado no Programa, o candidato precisa atender os requisitos do Edital Anual de Credenciamento e Reconhecimento, apresentar produção mínima bibliográfica e técnica fixada em deliberação anual específica do Colegiado quanto à produção do Programa para aquele ano, ter aderência à Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Projeto de Pesquisa, aos quais está vinculado, além de encaminhar os seguintes documentos ao coordenador do Programa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- I. cópia do diploma do título de Doutor;
- II. planejamento docente com as atividades previstas de ensino, pesquisa, extensão;
- III. declaração que não integra, como permanente ou colaborador, outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, salvo na UNIRIO, sob as penas da lei, exceto em caso de prévia autorização do Colegiado;
- IV. relatório docente com as atividades profissionais e acadêmicas desenvolvidas, relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, inclusive no que tange à regionalização e à internacionalização; o relatório pode ser substituído por currículo atualizado na Plataforma Lattes.

§ 2º O recredenciamento dos docentes do Programa será feito para o período do ciclo avaliativo da CAPES, garantindo a estabilidade docente, mas poderá excepcionalmente ser realizado em período inferior em caso de descredenciamento, mediante atendimento aos requisitos elencados no § 1º, incisos de I a IV, deste artigo, além disso, será apreciado previamente pela Comissão de Credenciamento/Recredenciamento e de Acompanhamento Docente e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Os professores visitantes vinculam-se ao Programa durante um período determinado de tempo, com ou sem apoio de instituições de fomento, e estão submetidos às mesmas normas de credenciamento dos demais professores, salvo disposição em contrário da UNIRIO.

§ 4º Os professores visitantes vinculados sem apoio de instituições de fomento ou da UNIRIO atuarão como colaboradores voluntários, portanto, exercerão atividade acadêmica de forma não remunerada, que não gerará vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

§ 5º Os professores recém-doutores poderão vincular-se ao Programa durante um período determinado de tempo, com o apoio de instituições de fomento, são credenciados mediante processo de seleção específico para a obtenção da bolsa de recém-doutor, que segue critérios estabelecidos pelas agências de fomento e critérios elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, ou seja, não se submetem às normas de credenciamento das demais categorias de docentes.

§ 6º Deverão ser buscados instrumentos que permitam a garantia de pluralidade de gênero, de raça e de etnia, sempre que possível, no processo de credenciamento/recredenciamento de docentes e de seleção de professores visitantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



§ 7º Poderão ser admitidos docentes permanentes e colaboradores de outros Cursos externos à Instituição, se autorizados por norma da UNIRIO.

§ 8º Os docentes da Instituição, em especial, da Escola de Ciências Jurídicas, poderão exercer, no âmbito da verticalização com a Graduação, mediante interesse dos docentes e autorização do seu Departamento e do Colegiado do PPGD, facultativamente, as seguintes atividades em parceria com o Programa:

- I. colaboração em disciplina eletiva na Pós-Graduação, desde que vinculada à Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Projeto de Pesquisa do PPGD;
- II. supervisão de Estágio de Docência do Mestrado ou do Doutorado desenvolvido em disciplina sob sua responsabilidade na Graduação;
- III. supervisão de estágio pós-doutoral no âmbito da disciplina sob sua responsabilidade na Graduação;
- IV. demais ações de pesquisa ou de extensão, desde que vinculadas à Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Projeto de Pesquisa do PPGD.

Art. 14. São direitos dos docentes:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. afastar-se, mediante autorização, para a realização de estágios, pesquisas de campo e eventos científicos;
- III. desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização e administração na Pós-Graduação, desde que de acordo com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa, às quais o docente está vinculado, com seus temas de pesquisa e com o plano pedagógico e a grade curricular dos Cursos do Programa;
- IV. orientar discentes no TCC, no Estágio de Docência e no estágio pós-doutoral, de acordo com as suas pesquisas e dentro das normas aplicáveis.

Art. 15. São deveres dos docentes:

- I. apresentar seus pedidos de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento, de acordo com o disposto neste Regulamento, no Edital Anual de Credenciamento e Reconhecimento e nas normas da UNIRIO;
- II. participar das reuniões do Colegiado do Programa, não se ausentar em mais de 3 (três) reuniões seguidas, salvo sob justificativa;
- III. realizar as atividades acadêmicas e administrativas definidas pelo Programa e participar das mesmas, cumprindo as tarefas e os prazos estabelecidos em seu plano anual e no Calendário Acadêmico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- IV. exercer funções de orientador e coorientador de TCCs;
- V. realizar atividades de pesquisa, de extensão e de internacionalização, vinculando-as à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa do Programa, aos Projetos de Pesquisa, aos quais está vinculado, e a seus temas históricos de investigação, cadastrando-as devidamente na UNIRIO;
- VI. manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes;
- VII. apresentar, anualmente, ao Colegiado do Programa e à comunidade acadêmica o relatório com as atividades do Plano de Trabalho desenvolvidas, o que pode ser substituível pelo currículo na Plataforma Lattes atualizado;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e este Regulamento;
- IX. oferecer 1 (uma) disciplina obrigatória ou eletiva no Programa, pelo menos, 1 (uma) vez por ano, observado o limite de distribuição com os demais docentes;
- X. atender regularmente os discentes do Programa, inclusive, os designados como seus orientandos, procedendo à Qualificação de Dissertação, à supervisão de estágio e à Defesa de Dissertação daqueles que estiverem preparados para tal no período dentro do Calendário Acadêmico;
- XI. proceder ao lançamento de notas no sistema da Instituição;
- XII. proceder ao lançamento das produções acadêmicas, em especial, intelectual e técnica, atualizadas até o último dia do ano no sistema Lattes;
- XIII. apresentar produção mínima bibliográfica e técnica fixada em deliberação anual específica do Colegiado quanto à produção do Programa para aquele ano, com aderência à Área de Concentração, à Linha de Pesquisa e ao Projeto de Pesquisa, aos quais está vinculado.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres mencionados nos incisos de I a XIII deste artigo pode resultar no descredenciamento do docente, por decisão fundamentada do Colegiado.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 16. O corpo discente do Programa constitui-se de seus alunos regularmente matriculados após prévia aprovação em edital anual de seleção de ingresso no Programa.

Art. 17. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas e atividades regulares de pesquisa no Curso ou em outro indicado, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com o Projeto de TCC, aprovado na seleção do Programa e de acordo com a Área de Concentração, a Linha de Pesquisa e o Projeto de Pesquisa, aos quais o discente foi vinculado;
 - III. participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização desenvolvidas pelo Programa;
 - IV. ter representante, eleito por seus pares, nas instâncias que o admitam, conforme este Regulamento, o Regimento do Centro, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o Regimento Geral da Universidade;
 - V. eleger anualmente, sempre no início do primeiro período letivo do ano, 1 (um) representante para integrar o Colegiado do Programa;
 - VI. apresentar os seus requerimentos de forma escrita, por meio de formulários padronizados, pelos canais adequados, dentro dos prazos estipulados e para os órgãos competentes, o que será previsto em deliberação do Colegiado do Programa.

Art. 18. São deveres dos discentes:

- I. participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Programa;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina/atividade, na qual o discente estiver matriculado;
- III. realizar o Estágio de Docência de acordo com as diretrizes do docente-supervisor, preferencialmente no terceiro semestre;
- IV. apresentar o trabalho de conclusão das disciplinas ministradas em até 60 (sessenta) dias do fim do semestre;
- V. apresentar o Memorial de Pesquisa completo para a realização do Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre;
- VI. depositar o TCC até o final do último semestre do Curso e realizar a Defesa no prazo estipulado pela CAPES;
- VII. participar de atividades de pesquisa, extensão e internacionalização deliberadas pelo Colegiado do Programa, vinculadas às Áreas de Concentração, às Linhas de Pesquisa e aos Projetos de Pesquisa pertencentes ao Programa;
- VIII. relatar, anualmente, as atividades realizadas no âmbito do Programa, o que pode ser substituível pelo currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- IX. apresentar produção mínima bibliográfica e técnica fixada em deliberação anual específica do Colegiado quanto à produção do Programa para aquele ano, que deve ter aderência à Área de Concentração, à Linha de Pesquisa e ao Projeto de Pesquisa, aos quais está vinculado;
- X. manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- XI. cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade, neste Regulamento e nas disposições de Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Aplicam-se aos egressos do PPGD, até 5 (cinco) após a conclusão do Curso, os direitos dos discentes estabelecidos no Art. 17, incisos III, IV e VI, e os deveres estabelecidos no Art. 18, incisos VII, VIII, IX e X.

CAPÍTULO VI DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Seção I Da Seleção e da Matrícula Inicial

Art. 19. O PPGD admite, no processo de seleção, discentes graduados em Ensino Superior na modalidade acadêmica em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 20. A Seleção será realizada pela Comissão de Seleção/Matrícula Discente, instituída pelo Colegiado do Programa, e homologada pelo mesmo órgão.

§ 1º É admitido o acesso direto do discente do Curso do Mestrado para o Curso do Doutorado desde que atendido o disposto no Art. 23, inciso I, alínea “i”, e no Art. 44 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 2º Não é permitida a Defesa direta da Tese de Doutorado, devendo o discente cumprir todos os créditos exigidos no Curso de Doutorado, inclusive, relativos à Qualificação e Defesa da Tese; haverá aproveitamento apenas daqueles que constam no Curso de Mestrado, conforme aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 21. A Seleção será regida pelas normas legais aplicáveis, pelas normas internas da Universidade, por este Regulamento, pelo processo de seleção instituído pelo Colegiado do Programa, bem como por Edital de Seleção específico, aprovado por este Colegiado.

§ 1º As inscrições serão abertas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da realização das provas constantes do Edital de Seleção.

§ 2º A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão de Seleção/Matrícula Discente, que poderão convidar professores doutores externos à UNIRIO, para integrarem a Banca e participarem do processo seletivo, desde que aprovado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



pelo Colegiado do Programa.

§ 3º A Banca Examinadora deverá ser composta preferencialmente de tal forma que nela estejam representadas todas as Linhas de Pesquisa do Programa e que haja diversidade de gênero, raça e etnia.

§ 4º O número de vagas anuais do Programa é definido pelo Colegiado do Programa, levando em conta o estipulado pelo Projeto Acadêmico aprovado pela CAPES e orientado pela Área, a capacidade de orientação do Programa e a oferta de disciplinas, e constará do Edital de Seleção.

Art. 22. Os candidatos aprovados na seleção, com obediência ao limite de vagas fixado no Edital de Seleção, terão direito à matrícula no Programa, observando-se a ordem de classificação e o atendimento dos requisitos previstos no próprio Edital de Seleção, neste Regulamento e nas normas da UNIRIO.

Parágrafo único. Será admitido o acesso ao candidato que, já aprovado em processo seletivo anterior, tenha abandonado ou trancado o Curso, por meio da inscrição em novo processo seletivo, no qual haverá a isenção mínima das etapas de aptidão em língua estrangeira e da realização de prova escrita, com, no máximo, o aproveitamento de 1/3 (um terço) do total da carga horária/créditos para a integralização do Curso.

Seção II

Da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 23. A matrícula inicial do candidato aprovado no processo de seleção do PPGD apenas será efetivada mediante a apresentação do diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso, em conjunto com o Histórico Escolar oficial do candidato classificado.

§ 1º Caso a matrícula seja realizada mediante a apresentação da Declaração de Conclusão de Curso, deverá ser substituída impreterivelmente pelo diploma de Graduação no prazo de até 12 (doze) meses a partir da data estipulada para a matrícula no Curso.

§ 2º A matrícula inicial implica a inscrição simultânea realizada pela Secretaria Acadêmica em todas as disciplinas obrigatórias ofertadas no primeiro período letivo, salvo em caso de não oferecimento da matéria naquele semestre pelo Curso.

Art. 24. A partir do segundo período, caberá ao aluno a escolha das disciplinas a serem cursadas, em consonância com o quadro e a oferta das disciplinas obrigatórias e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



eletivas necessárias ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do discente a conclusão de todas as disciplinas obrigatórias e eletivas dentro do prazo do Curso, de acordo com a oferta do Programa.

Art. 25. Após a matrícula inicial e até a Defesa do TCC, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação da matrícula a cada período letivo.

Parágrafo único. A inexistência da matrícula ou o descumprimento regular das atividades pelo discente implica o abandono do Programa e, no segundo caso, o desligamento do mesmo por decisão fundamentada do Colegiado.

Art. 26. A inscrição em disciplinas isoladas não obrigatórias é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de instituições congêneres, desde que observada a disponibilidade de vagas, totalizando, no máximo, 4 (quatro) disciplinas, e mediante a autorização do Colegiado do Programa.

Art. 27. Os discentes do Programa poderão cursar em outro Programa de instituição credenciada, no máximo, 2 (duas) disciplinas de caráter eletivo, desde que seja autorizado pelo professor-orientador, que seja feita uma requisição ao coordenador e que o cômputo da(s) disciplina(s) para a integralização dos créditos seja aprovado pelo Colegiado.

§ 1º A validação de disciplina cursada em outro Programa de Pós-Graduação depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária da disciplina cursada com a estrutura curricular do PPGD, e deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Só serão admitidas para validação as disciplinas, nas quais o discente comprove frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nota superior a 7,0 (sete).

Seção III Do Trancamento, Transferência e Desligamento

Art. 28. É permitido o requerimento de trancamento de matrícula no Programa, disciplina ou atividade pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Curso de Mestrado e de 2 (dois) semestres no Curso de Doutorado, desde que não implique o descumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e neste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



§ 1º Não é permitido o trancamento da matrícula no Programa no primeiro período letivo, conforme o Art. 56, § 4º, do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 2º O trancamento da matrícula no Programa por aluno-bolsista, a reprovação em qualquer disciplina ou a realização de Qualificação ou Defesa fora do prazo regulamentar implicam a perda da bolsa de estudo.

§ 3º O aluno que já tiver realizado o trancamento da matrícula no Programa não poderá concorrer à bolsa de estudo.

§ 4º O período de trancamento de matrícula é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido neste Regulamento.

§ 5º O discente que desejar realizar o trancamento de matrícula deverá fazer um requerimento, de forma fundamentada, ao coordenador do Programa, que o submeterá, para aprovação, ao Colegiado, desde que seja comprovada legítima e superveniente razão e que seja apresentado o Plano de Trabalho que indique as atividades concluídas e o cronograma das atividades faltantes.

Art. 29. A possibilidade de acesso ou transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES será avaliada pelo Colegiado desde que haja vaga, disponibilidade de orientação e interesse para o Programa.

Art. 30. Será desligado do Programa o discente que:

- I. não realizar sua matrícula em cada período letivo; ou
- II. não estiver inscrito em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas/atividades durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula; ou
- III. obtiver reprovação em 2 (duas) disciplinas; ou
- IV. ultrapassar os prazos especificados neste Regulamento; ou
- V. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou este Regulamento; ou
- VI. cometer atos de fraude, por falsificação ou perjúrio, ou praticar qualquer conduta antiética, que sejam devidamente comprovados e avaliados pelo Colegiado do Programa em processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Seção IV Do Sistema de Orientação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 31. Todos os discentes serão obrigatoriamente orientados por um professor-membro do corpo docente do Programa, devendo seus trabalhos se adequarem aos temas de investigação do docente, à respectiva Linha de Pesquisa, à Área de Concentração e ao Projeto de Pesquisa do Programa, aos quais os discentes estão vinculados.

Parágrafo único. De acordo com o professor-orientador e mediante prévia autorização do Colegiado, a orientação pode ser compartilhada com um professor-coorientador que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação à pesquisa do Programa, devendo ser firmado um Termo de Compromisso entre o professor-orientador e o professor-coorientador.

Art. 32. A designação do orientador será definida pelo coordenador do Programa dentro dos critérios qualitativos e quantitativos estipulada pela CAPES e de acordo com a adequação dos temas de pesquisas do docente no Curso, o Projeto de Pesquisa, a Linha de Pesquisa, à qual está vinculado, e a Área de Concentração do Programa.

§ 1º Caso o projeto proposto pelo discente no processo seletivo de ingresso no Programa for inadequado ao Projeto de Pesquisa, à Linha de Pesquisa e à Área de Concentração do próprio Programa, aos quais o discente está vinculado, e inadequado aos temas de investigação do orientador designado, aquele deverá proceder a sua adequação.

§ 2º A substituição do professor-orientador deverá ser requerida de forma fundamentada pelo discente com a anuência do orientador designado, devendo ser aprovada previamente pelo Colegiado, mediante prévia manifestação do coordenador e com observância dos critérios dispostos neste Regulamento.

Seção V Do Sistema de Avaliação

Art. 33. O aproveitamento no PPGD é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo discente, levando em consideração as notas atribuídas pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º O PPGD utiliza o crédito como unidade de medida do trabalho acadêmico, conforme as normas da UNIRIO, do Projeto Acadêmico do Programa e deste Regulamento.

§ 2º A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas.

§ 3º É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina e/ou atividade.

§ 4º Os créditos obtidos em atividades extracurriculares e/ou desenvolvidas em outras instituições serão atribuídos conforme a Tabela de Equivalência definida no Projeto Acadêmico do Programa e dependem de validação e aprovação pelo coordenador do Programa, mediante requerimento, e pelo Colegiado.

§ 5º O prazo máximo para a apresentação dos trabalhos pelos discentes deve observar as normas e o Calendário Acadêmico da UNIRIO e do PPGD.

Art. 34. É obrigatória a definição do professor-orientador e do coorientador, se houver, ao final do segundo semestre de permanência no Mestrado Acadêmico e ao final do quarto semestre de permanência no Doutorado Acadêmico, de acordo com as regras dispostas no Art. 32 deste Regulamento.

Art. 35. É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre para o Curso de Mestrado Acadêmico e até o final do sexto semestre para o Curso de Doutorado Acadêmico, devendo o discente encaminhar requerimento previamente ao coordenador do Programa, no qual constem o Memorial de Pesquisa, a Banca Examinadora e a anuência do professor-orientador, para aprovação, pelo Colegiado do PPGD, na reunião ordinária mensal.

Art. 36. São obrigatórios o Depósito, até o final do quarto semestre para o Curso de Mestrado Acadêmico e até o final do oitavo semestre para o Curso de Doutorado Acadêmico, e a Defesa, até o prazo final estipulado pela CAPES para o TCC, em conformidade com as normas deste Regulamento.

Parágrafo único. A marcação da data de Defesa depende do encaminhamento, pelo discente, de requerimento prévio de Depósito ao coordenador do Programa, no qual constem a Banca Examinadora e a anuência do professor-orientador, para aprovação, pelo Colegiado do PPGD, na reunião ordinária mensal.

Art. 37. O discente só poderá realizar a Banca de Defesa do TCC, se tiver feito prévio depósito da sua versão completa para o coordenador de Curso, mediante todos os créditos previstos no Projeto Acadêmico do Curso, devidamente validados e aprovados, e se já tiver realizado o Exame de Qualificação no período mencionado no Art. 35 deste Regulamento.

Seção VI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Do Memorial de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 38. A apresentação do TCC será precedida pela elaboração e aprovação prévia de um Memorial de Pesquisa considerado apto no Exame de Qualificação.

Art. 39. O Memorial de Pesquisa deverá filiar-se à Área de Concentração do Programa, à Linha de Pesquisa e ao Projeto de Pesquisa, para os quais foi designado, e aos temas de investigação do professor-orientador.

Parágrafo único. O requerimento para o Depósito do Memorial de Pesquisa e para a realização do Exame de Qualificação, previamente encaminhado em formulário, deverá ser aprovado em reunião de Colegiado, que poderá indeferir o pedido por falta de adequação aos elementos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 1º O Memorial de Pesquisa deverá conter:

- I. Projeto de Pesquisa definitivo que conste:
 - a) aderência de forma expressa do pré-projeto à Área de Concentração do Programa, a 1 (uma) de suas Linhas de Pesquisa e a 1 (um) dos respectivos Projetos de Pesquisa do PPGD;
 - b) apresentação da justificativa/relevância social e jurídica;
 - c) definição da área, do tema e da delimitação do tema;
 - d) relevância, delimitação e atualidade do problema jurídico de pesquisa;
 - e) definição, consistência e viabilidade da hipótese jurídica e proposta de teste de hipótese;
 - f) adequação da tipologia de pesquisa e do método de abordagem, procedimento e de interpretação eleitos para o problema investigado;
 - g) identificação, adequação e consistência do marco teórico para a análise do problema investigado;
 - h) adequação, relevância e atualidade da referência bibliográfica;
 - i) cronograma das atividades propostas de pesquisa e adequação para cumprimento no prazo de 24 (vinte e quatro meses) do Curso de Mestrado e de 48 (quarenta e oito meses) do Curso de Doutorado;
 - j) impacto econômico, cultural ou social proposto pela pesquisa, em especial, quanto aos efeitos na cidade, onde se realiza o Programa de Pós-Graduação;
- II. Texto provisório da Dissertação ou da Tese com:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- a) elementos pre-textuais formais obrigatórios e exigidos no modelo indicado pelo PPGD;
- b) sumário completo, ainda que provisório;
- c) introdução com a síntese organizada dos elementos exigidos do projeto;
- d) ao menos, 1 (um) capítulo completo do TCC;
- e) referências.

§ 2º Não será admitido o Depósito do Memorial de Pesquisa que não atender os requisitos do § 1º, incisos I e II e suas respectivas alíneas, deste artigo, cabendo até o final do terceiro semestre a apresentação pelo discente, sob pena de reprovação na disciplina.

Art. 40. O Exame de Qualificação consistirá na avaliação do Memorial de Pesquisa por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa, e deverá observar as seguintes disposições:

- I. a Banca Examinadora de Qualificação de Dissertação de Mestrado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), por 1 (um) professor vinculado ao PPGD e por 1 (um) professor externo ao Programa e à UNIRIO, de preferência de fora do Estado do Rio de Janeiro ou do país, e prioritariamente atendida a garantia de pluralidade de gênero e de raça, sempre que possível. A Banca Examinadora de Qualificação de Tese de Doutorado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), por 2 (dois) professores vinculados ao PPGD e por 2 (dois) professores externos ao Programa e à UNIRIO, de preferência de fora do Estado do Rio de Janeiro ou do país, e prioritariamente atendida a garantia de pluralidade de gênero e de raça, sempre que possível;
- II. a Banca Examinadora de Qualificação poderá aprovar o Memorial de Pesquisa com sugestões e indicações para aprimoramento ou reforma do trabalho de pesquisa;
- III. ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade – com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora de Qualificação, desde que cumprido o prazo de conclusão regular do Curso –, a ser aprovada pelo Colegiado do Programa;
- IV. o Exame de Qualificação deverá ser realizado até o fim do terceiro semestre do Curso de Mestrado Acadêmico e até o fim do sexto semestre do Curso de Doutorado Acadêmico.

Art. 41. O TCC é elaborado e defendido pelo discente, de acordo com a orientação do professor-orientador, e seu objetivo principal é desenvolver as capacidades acadêmicas de pesquisa e argumentação do discente e contribuir para a produção acadêmico-científica atual, relevante e de qualidade do Programa atinente à ciência jurídica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



§ 1º O requerimento de Depósito e de Defesa do TCC poderá ser indeferido por reunião do Colegiado devido à falta de adequação aos temas de pesquisas do docente no Curso, à Área de Concentração, à Linha de Pesquisa e ao Projeto de Pesquisa, aos quais o discente está vinculado.

§ 2º O TCC de Mestrado Acadêmico, na forma de Dissertação, deverá ter, no mínimo, 120 (cento e vinte) páginas e do Doutorado Acadêmico, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) páginas, excluídos sempre os elementos pré e pós-textuais.

§ 3º O TCC deverá observar as normas formais e substanciais padronizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estipuladas por este Regulamento e definidas pela UNIRIO e por instâncias reguladoras, como a CAPES.

§ 4º O TCC ocorrerá mediante a inscrição no crédito de Defesa de Dissertação e de Defesa de Tese e deverá ser encaminhado pelo discente até o final do último dia do período do Curso para correções do docente, as quais deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a apresentação subsequente da versão final em até 30 (trinta) dias.

Art. 42. A Defesa do TCC será realizada em sessão pública previamente aprovada pelo Colegiado do Programa, dentro de um período específico fixado para Defesas, e divulgada para a Comunidade Acadêmica, e ocorrerá perante uma Banca Examinadora composta por professores doutores.

§ 1º Uma vez cumpridos todos os créditos e com a autorização do professor-orientador, o discente fará um requerimento de marcação de Defesa ao coordenador do Programa, com o trabalho completo, os nomes dos componentes da Banca Examinadora e a anuência do próprio professor-orientador, para a aprovação pelo Colegiado do PPGD na reunião ordinária mensal, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado é composta por, no mínimo, 3 (três) membros: 1 (um) orientador que atua como presidente, 1 (um) membro do PPGD e 1 (um) membro externo ao Programa e à UNIRIO, de fora do Estado do Rio de Janeiro e preferencialmente de fora do país, e prioritariamente atendida a garantia de pluralidade de gênero e de raça, sempre que possível, indicada pelo professor-orientador no Requerimento de Agendamento de Defesa preenchido pelo discente, e aprovada pelo Colegiado do Programa. A Banca Examinadora da Tese de Doutorado é composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros: 1 (um) orientador que atua como presidente, 2 (dois) membros do PPGD e 2 (dois) membros externos ao Programa e à UNIRIO, de fora do Estado do Rio de Janeiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



e preferencialmente de fora do país, e prioritariamente atendida a garantia de pluralidade de gênero e de raça, sempre que possível, indicada pelo professor-orientador no Requerimento de Agendamento de Defesa preenchido pelo discente, e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Devem ser enviadas cópias físicas ou digitais do TCC aos membros da Banca Examinadora, preferencialmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a Defesa.

§ 4º Será considerado aprovado o TCC que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete), considerando as notas de todos os membros da Banca Examinadora, devendo constar em ata apenas as opções “aprovado” e “reprovado”, conforme o Art. 68 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, sem prejuízo de possíveis indicações ou recomendações a serem efetivadas na entrega da versão final do TCC.

§ 5º A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme o Art. 69 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, com o objetivo de que sejam sempre respeitados os prazos de finalização de Curso estabelecidos por este Regulamento e pela CAPES.

§ 6º No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser expressamente registradas em ata, inclusive, quanto ao prazo de cumprimento, com o compromisso de o orientador verificar se elas serão acatadas pelo discente; caso haja omissão, a Coordenação do Programa será comunicada.

§ 7º A defesa é registrada de forma física e/ou virtual conforme estipulado pela CAPES, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora, sendo admitida na modalidade virtual apenas no caso da presença de membro externo ao Estado do Rio de Janeiro ou ao país.

§ 8º Salvo disposição contrária da CAPES ou da UNIRIO, será admitida a assinatura virtual dos membros da Banca Examinadora, desde que devidamente certificada nos termos da lei vigente.

§ 9º Os critérios de Defesa fechada do TCC seguirão as normativas da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROGPI).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 43. Como condição final para o requerimento do diploma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aprovação do TCC, o discente entregará na Secretaria do Programa:

- I. a versão final do Memorial de Pesquisa e do TCC, com as correções exigidas pela Banca Examinadora e a anuência do professor-orientador, em formato WORD e PDF;
- II. a autorização para a publicação integral, parcial ou mínima do TCC no sítio eletrônico do Programa;
- III. o relatório final do estágio supervisionado assinado pelo professor-orientador;
- IV. o relatório final com as atividades acadêmicas que o discente produziu, vinculadas às Áreas de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa na UNIRIO;
- V. o comprovante de cumprimento do crédito de atividades complementares com o cumprimento da produção mínima bibliográfica e técnica fixada em deliberação anual específica do Colegiado quanto à produção do Programa para aquele ano, que deve ter aderência à Área de Concentração, à Linha de Pesquisa e ao Projeto de Pesquisa, aos quais o discente está vinculado;
- VI. o endereço atualizado do currículo na Plataforma Lattes.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 44. O PPGD tem a pesquisa como eixo central e apresenta uma estrutura curricular organizada em disciplinas, atividades práticas e de pesquisa, atividades de TCC e Estágio de Docência, conforme o Projeto Acadêmico do Curso de Mestrado e o Projeto Acadêmico do Curso de Doutorado que integram os documentos do programa.

§ 1º As disciplinas e demais atividades da estrutura curricular se reportam à Área de Concentração, às Linhas de Pesquisa e aos Projetos de Pesquisa definidos nos projetos acadêmicos.

§ 2º O número de créditos mínimos para a integralização curricular é de:

- I. para o Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, 48 (quarenta e oito) créditos distribuídos da seguinte forma: 16 (dezesseis) créditos em disciplinas obrigatórias (comuns e da Linha de Pesquisa); 8 (oito) créditos entre as disciplinas eletivas (preferencialmente na Linha de Pesquisa do discente); 8 (oito) créditos de laboratórios de pesquisa; 4 (quatro) créditos no Estágio de Docência; 4 (quatro) créditos no Exame de Qualificação; 4 (quatro) créditos na Defesa de Dissertação; e 4 (quatro) créditos de atividades complementares;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- II. para o Curso de Doutorado Acadêmico em Direito, 80 (oitenta) créditos distribuídos da seguinte forma: 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas obrigatórias; 20 (vinte) créditos de atividades complementares (estágio, pesquisa, extensão e internacionalização); 16 (dezesesseis) créditos em laboratórios de pesquisa; 8 (oito) créditos em Qualificação e Defesa da Tese; e 8 (oito) créditos entre as disciplinas eletivas (preferencialmente na Linha de Pesquisa do discente).

Art. 45. Para a obtenção do grau de Mestre em Direito ou de Doutor em Direito, o discente deve:

- I. cumprir os prazos e normas do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, deste Regulamento, do Edital de Acesso e das deliberações do Colegiado do Programa;
- II. integralizar a carga horária exigida pelo Projeto Acadêmico de Mestrado e pelo Projeto Acadêmico de Doutorado, do PPGD, respectivamente;
- III. defender o TCC, sob a forma de Dissertação de Mestrado Acadêmico ou de Tese de Doutorado Acadêmico, conforme o Curso, e obter a aprovação da Banca Examinadora nos termos deste Regulamento.

Art. 46. O Mestrado Acadêmico em Direito deve ser concluído no prazo máximo de 4 (quatro) semestres, e o Doutorado Acadêmico em Direito, no prazo máximo de 8 (oito) semestres, ambos contados a partir da data da matrícula inicial.

§ 1º O prazo para a Defesa do TCC só será prorrogado mediante decisão do Colegiado do Programa, por, no máximo, 1 (um) semestre para o Mestrado e 2 (dois) semestres para o Doutorado, por meio de requerimento, em que o discente justifique o pedido, apresente o Plano de Trabalho com as atividades realizadas e o cronograma com previsão de prazo para as atividades posteriores e inclua parecer favorável do professor-orientador, após, o encaminhe à Coordenação em, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do término do prazo regular para a Defesa do referido Trabalho.

§ 2º O prazo de Defesa da Dissertação de Mestrado Acadêmico ou Defesa da Tese do Doutorado Acadêmico, bem como, da integralização dos créditos dos Cursos não será prorrogado em nenhuma outra hipótese que não seja aquela mencionada no § 1º deste artigo, salvo mediante prévia e expressa autorização em normativa ou decisão da CAPES.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 47. O Estágio de Docência é uma atividade obrigatória do discente e deve observar o disposto na lei, nas normas da CAPES, nas Resoluções e Instruções Normativas da PROPGPI, bem como, neste Regulamento.

Parágrafo único. A participação do discente no Estágio de Docência não gera qualquer tipo de vínculo ou emprego, nem enseja o pagamento de qualquer contraprestação pecuniária ou ressarcimento de despesas, inclusive, de natureza previdenciária.

Art. 48. O Estágio de Docência tem duração de 1 (um) semestre para o Curso de Mestrado e de 1 (um) ano para o Curso de Doutorado e deve ser realizado apenas a partir do segundo ano em ambos os casos, sob a supervisão do orientador designado para o discente.

§ 1º É permitido, excepcionalmente, mediante autorização do orientador, que o Estágio de Docência seja exercido sob a supervisão de outro professor integrante do Programa ou da Escola de Ciências Jurídicas do CCJP, na forma do Art. 13, § 8º, deste Regulamento.

§ 2º Os discentes-bolsistas da CAPES, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de outras agências de fomento exercerão o Estágio de Docência no âmbito da Coordenação do PPGD, que os distribuirá de acordo com as seguintes atividades a serem desempenhadas:

- I. auxílio nas atividades de coleta dos dados do Programa e de preenchimento do relatório anual na Plataforma SUCUPIRA, ou em sistema equivalente da CAPES, ou em entidade avaliadora, respectivamente;
- II. auxílio na identificação, preenchimento e acompanhamento dos editais de fomento da CAPES e de agências, como a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ);
- III. auxílio no planejamento, execução e avaliação de parcerias e atividade de internacionalização e regionalização do PPGD;
- IV. auxílio no fluxo editorial ou em atividades necessárias das revistas vinculadas ao PPGD;
- V. auxílio nas atividades do PPGD voltadas para os egressos, para os discentes ou para a comunidade;
- VI. auxílio em outras atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administração do PPGD, sob o comando da Coordenação do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 49. O Estágio de Docência tem carga horária semanal de 4 (quatro) horas e envolve a participação discente em atividades pedagógicas realizadas no âmbito do Curso de Graduação, definidas pelo supervisor do discente e que envolvem, entre outras, a pesquisa e a preparação de aulas; a confecção de material didático; o planejamento, o desenvolvimento ou o acompanhamento de atividades dirigidas como estudos, seminários e minicursos; a supervisão de aulas em disciplinas eletivas e o acompanhamento das aulas nas disciplinas obrigatórias; e a interseção com atividades de pesquisa e de extensão.

Parágrafo único. As atividades de Estágio de Docência do pós-graduando são desenvolvidas sob a supervisão e responsabilidade do professor-supervisor, no âmbito de suas atividades de ensino na Graduação.

Art. 50. O desempenho do discente, durante o Estágio de Docência, será avaliado pelo professor-supervisor, no Relatório de Estágio de Docência que deve ser entregue no prazo e poderá considerá-lo apto ou inapto.

CAPÍTULO IX DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 51. O Estágio Pós-Doutoral compreende as atividades de pesquisa realizadas por doutores sob a forma de estágio perante o Programa.

Art. 52. São atividades desenvolvidas no Estágio Pós-Doutoral do PPGD:

- I. atividades de ensino na Graduação, de forma supervisionada pelo orientador, e na Pós-Graduação, de forma acompanhada também pelo orientador;
- II. atividades de pesquisa como desenvolvimento de Iniciação Científica, projetos de pesquisas e grupos de pesquisa, de forma supervisionada;
- III. atividades de extensão universitária, preferencialmente, integradas com programas, projetos e ações já desenvolvidos na Graduação e na Pós-Graduação, de forma supervisionada.

Parágrafo único. O docente em Estágio Pós-Doutoral poderá se vincular ao Curso de Mestrado e Doutorado em Direito do PPGD e desenvolver atividades nesses dois âmbitos, desde que haja autorização da UNIRIO ou da CAPES.

Art. 53. A duração do Estágio Pós-Doutoral do PPGD será de 12 (doze) meses, sendo admitidas até 5 (cinco) prorrogações para a conclusão do Plano de Trabalho, por meio de decisão fundamentada do Colegiado do Programa, a partir de relatório de atividades com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



justificativa até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme a Instrução Normativa PROPGPI/UNIRIO nº 18/21.

§ 1º No caso de solicitação de prorrogação do Estágio Pós-Doutoral, o professor-supervisor emitirá decisão acerca do relatório de atividades, no qual se manifestará pela permanência do pós-doutorando ou pelo encerramento do seu estágio, e submeterá o documento ao Colegiado do Programa.

§ 2º No caso de solicitação de prorrogação do Estágio Pós-Doutoral, o pós-doutorando deverá apresentar um relatório de atividades com atividades discriminadas e compatíveis com o período requerido.

Art. 54. O Estágio Pós-Doutoral do PPGD não implica vínculo de emprego ou qualquer tipo de relação de trabalho, nem importa em percepção de qualquer forma de contrapartida de natureza financeira pelas atividades desenvolvidas.

Art. 55. São requisitos para atuar como professor-supervisor de Estágio Pós-Doutoral no PPGD:

- I. estar em pleno exercício funcional na UNIRIO, sem qualquer tipo de afastamento ou impedimento de qualquer ordem;
- II. estar regularmente credenciado no PPGD como docente permanente, com cumprimento de suas obrigações na Graduação e na Pós-Graduação, conforme a Instrução Normativa PROPGPI nº 18/21;
- III. assinar Termo de Responsabilidade do Estágio Pós-Doutoral, no qual assumo o dever de acompanhamento durante o período fixado.

Parágrafo único. O docente da Graduação em Direito poderá colaborar, no âmbito da verticalização, com o Programa, supervisionando o Estágio Pós-Doutoral, no que tange à atividade de docência em sua disciplina na Graduação.

Art. 56. São requisitos para atuar como candidato ao Estágio Pós-Doutoral no PPGD:

- I. ser portador do título de Doutor por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. não ser integrante do Quadro de Pessoal da UNIRIO;
- III. declarar disponibilidade para desenvolver as atividades do Estágio Pós-Doutoral, conforme o Plano de Trabalho;
- IV. desenvolver produção mínima bibliográfica e técnica fixada em deliberação anual



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



específica do Colegiado quanto à produção do Programa para aquele ano, que deve ter aderência à Área de Concentração, à Linha de Pesquisa e ao Projeto de Pesquisa, aos quais o candidato está vinculado.

Art. 57. O requerimento de Estágio Pós-Doutoral deverá ser formalizado no período de até 60 (sessenta) dias do início do semestre letivo, aprovado pelo Colegiado do PPGD e executado conforme o Calendário Acadêmico.

Art. 58. O requerimento de Estágio Pós-Doutoral será formalizado mediante um requerimento virtual, a ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Carta de Aceite pelo professor-supervisor vinculado ao PPGD;
- II. cópia do diploma de Doutor, expedido por instituição com Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES; no caso de diploma expedido por universidades estrangeiras, com o competente reconhecimento – nas bases do § 3º do Art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – feito por universidades que possuam Cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma Área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;
- III. currículo atualizado gerado na Plataforma Lattes e, no caso de estrangeiro, currículo impresso;
- IV. Plano de Trabalho que preveja oferta de uma disciplina anual e realização da produção mínima bibliográfica e técnica fixada em deliberação anual específica do Colegiado quanto à produção do Programa para aquele ano, que deve ter aderência à Área de Concentração, à Linha de Pesquisa e ao Projeto de Pesquisa, aos quais o candidato está vinculado;
- V. declaração de que tem disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio Pós-Doutoral;
- VI. declaração oficial de liberação das atividades, em caso de possuir vínculo empregatício;
- VII. cópia da identidade e CPF e, no caso de estrangeiro, passaporte;
- VIII. formulário de docente em Estágio Pós-Doutoral definido pela Pró-Reitoria;
- IX. Ata da aprovação pelo Colegiado do PPGD, com a indicação do período anual e do supervisor do estágio.

Parágrafo único. O candidato deve possuir liberação integral ou parcial em caso de vínculo empregatício, conforme o Art. 6º, incisos VI e VII, da Instrução Normativa PROPGPI nº 18/21, não havendo, em nenhuma hipótese, qualquer forma de remuneração ou percepção pecuniária ou formação de vínculo empregatício ou previdenciário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 59. Recebido o requerimento de Estágio Pós-Doutoral, compete ao Colegiado do PPGD decidir, de forma fundamentada, o processo do candidato de pós-doutorado.

Art. 60. Aprovado o requerimento pelo Colegiado, o pós-doutorando ficará vinculado à Universidade por meio do PPGD, e caberá o registro da sua matrícula no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), perante a Pró-Reitoria, CAPES e eventuais órgãos, se necessário.

Art. 61. Rejeitado, de forma fundamentada, o requerimento pelo PPGD, caberão pedido de reconsideração ao coordenador do Programa e recurso administrativo ao Colegiado, sem efeito suspensivo, não impedindo que seja feito outro requerimento posterior com nova documentação.

Art. 62. Durante o período de Estágio Pós-Doutoral, o pós-doutorando adere às normas e aos Regulamentos da Graduação e da Pós-Graduação em Direito da UNIRIO e se sujeita às autoridades e aos procedimentos desenvolvidos na Instituição.

Art. 63. Ao final do prazo do Estágio Pós-Doutoral deferido pelo Colegiado, o pós-doutorando deverá apresentar ao coordenador do PPGD o relatório de atividades, devidamente avalizado pelo professor-supervisor, e anexará, no documento, a sua produção intelectual.

Parágrafo único. O relatório de atividades será anexado ao processo de requerimento do Estágio Pós-Doutoral e deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação após o término das atividades na UNIRIO.

Art. 64. Com a aprovação do relatório de atividades, o pós-doutorando deverá apresentar a documentação necessária à expedição de certificado na Secretaria do PPGD, que a anexará ao processo a ser encaminhado à PROPGPI, para a emissão do Certificado de Estágio Pós-Doutoral na Área de Direito.

Art. 65. Com a reprovação do relatório de atividades, será fixada uma prorrogação para a conclusão das atividades do Estágio Pós-Doutoral, nos termos do Art. 53 deste Regulamento.

Parágrafo único. Em caso de esgotados os prazos de prorrogações sem a aprovação do relatório de atividades pelo Colegiado, haverá a extinção do Estágio Pós-Doutoral sem a emissão do seu certificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 66. Será propriedade intelectual da UNIRIO, exercida de forma individual ou em conjunto com outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, a criação intelectual realizada no âmbito de Programa de Pós-Graduação pelo pós-doutorando.

§ 1º Os direitos autorais sobre publicação textual pertencerão integralmente ao seu autor, mas toda publicação que resultar da realização do Estágio Pós-Doutoral deverá mencionar a condição de pós-doutorando do PPGD e prever a coautoria com o professor-supervisor do Estágio Pós-Doutoral.

§ 2º No caso de pesquisa que acarrete desenvolvimento científico ou tecnológico realizado em conjunto com instituições ou empresas nacionais ou estrangeiras, deverá ser firmado um acordo ou contrato, para prever a divisão dos direitos de propriedade intelectual, as condições de exploração, a cláusula de sigredo e a distribuição de benefício econômico.

§ 3º A relação da Universidade com instituições estrangeiras, no que se refere à pesquisa, ao desenvolvimento ou à transferência de tecnologia, deverá seguir as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 67. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD e poderão ser delegados de forma *ad referendum* ao coordenador do Programa.

CAPÍTULO X DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 68. O Colegiado do Programa deverá aprovar, em conformidade com o plano institucional da UNIRIO, com o Documento de Área e com o resultado da avaliação do Programa pela CAPES, um planejamento estratégico com a previsão específica de metas e objetivos para o aperfeiçoamento do Curso e do Programa, preferencialmente de forma bianual para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 69. O planejamento estratégico do PPGD deverá considerar, dentre outros critérios:

- I. a evolução, o aprimoramento e a estabilização do corpo docente;
- II. as políticas de internacionalização;
- III. o controle e a avaliação do perfil do egresso, como forma de se aferir a eficácia do Programa e de sua estrutura formativa;
- IV. a evolução e o aprimoramento do acervo bibliográfico e de periódicos, bem como seu acesso por docentes e discentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- V. o controle qualitativo da produção de docentes e discentes;
- VI. o desenvolvimento de políticas de inserção social;
- VII. as medidas de garantia de pluralidade de gênero e de raça, sempre que possível, no Programa.

Art. 70. Ao final de cada período, será apresentado um relatório com o resultado do cumprimento das metas do planejamento estratégico, para subsidiar a alimentação da Plataforma SUCUPIRA da CAPES ou outra equivalente.

Art. 71. Compete a cada docente, discente e egresso do Programa colaborar com envio de informações – até o décimo dia do último mês do ano – relativas à sua produção para a confecção do relatório anual, parcial e quadrienal, com os resultados do planejamento estratégico.

CAPÍTULO XI DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DO SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 72. Fica instituído um sistema de autoavaliação de forma democrática, participativa e coletiva com os docentes, discentes e servidores técnico-administrativos quanto ao cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico anual, bem como, das atividades em geral do Programa.

Art. 73. Compete à Comissão de Autoavaliação do PPGD, formada pelo coordenador do Programa, por 1 (um) representante do corpo docente, por 1 (um) representante do corpo discente e por 1 (um) representante técnico-administrativo:

- I. definir o processo de autoavaliação a partir dos indicadores e critérios a serem adotados, a partir dos usos dos resultados, da periodicidade da coleta de dados e da ferramenta a ser utilizada;
- II. determinar a implementação do processo autoavaliativo por canais eletrônicos que permitam a máxima participação entre docentes, discentes e egressos;
- III. apurar, apresentar e divulgar o relatório final anual com o resultado da autoavaliação e apresentar ao Colegiado propostas de aperfeiçoamento do Curso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO e,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



adicionalmente, por iniciativa do coordenador ou de 3/5 (três quintos) dos membros do Colegiado do PPGD, aprovada em reunião do próprio Colegiado, observados os requisitos de deliberação citados neste Regulamento.

Art. 75. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, respeitadas as normas e as orientações provenientes dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO, do Colegiado do Centro e do PPGD.

Art. 76. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, conforme o Art.80 do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

TTDD: 110

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Fundamentos para Direito e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
Teorias de Direito e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
Metodologia de pesquisa em Direito e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
Desenhos institucionais e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (linha: Instituições e Políticas Públicas)	Teórica
Agendas internacionais e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (linha: Agendas das Políticas Públicas)	Teórica
Teorias dos Direitos humanos e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (linha: Direitos Humanos e Políticas Públicas)	Teórica
Poderes Públicos e políticas públicas	60	4	Eletiva (linha: Instituições e Políticas Públicas)	Teórica
Participação social em políticas públicas	60	4	Eletiva (linha: Instituições e Políticas Públicas)	Teórica
Controle de políticas públicas	60	4	Eletiva (linha: Instituições e Políticas Públicas)	Teórica
Federalismo e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Instituições e Políticas Públicas)	Teórica
Tópicos especiais de Instituições e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Instituições e Políticas Públicas)	Teórica

Boletim UNIRIO nº 04, de 27 de fevereiro de 2026.

Política urbana e desenvolvimento	60	4	Eletiva (linha: Agendas das Políticas Públicas)	Teórica
Políticas ambientais e sustentabilidade	60	4	Eletiva (linha: Agendas das Políticas Públicas)	Teórica
Regulação econômica e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Agendas das Políticas Públicas)	Teórica
Governança corporativa e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Agendas das Políticas Públicas)	Teórica
Tópicos especiais de Agendas das Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Agendas das Políticas Públicas)	Teórica
Teorias dos Direitos humanos e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Agendas das Políticas Públicas)	Teórica
Ética das Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Direitos Humanos e Políticas Públicas)	Teórica
Liberdades e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Direitos Humanos e Políticas Públicas)	Teórica
Sistemas de responsabilidade e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Direitos Humanos e Políticas Públicas)	Teórica

Boletim UNIRIO nº 04, de 27 de fevereiro de 2026.

Gênero, Raça e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Direitos Humanos e Políticas Públicas)	Teórica
Tópicos especiais de Direitos Humanos e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha: Direitos Humanos e Políticas Públicas)	Teórica
Metodologia de Ensino em Direito Humanos e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (Todas as linhas)	Teórica
Laboratório de Pesquisa em Direito e Políticas Públicas I	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
Laboratório de Pesquisa em Direito e Políticas Públicas II	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
Estágio de docência	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
Exame de qualificação	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
Atividades complementares	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
Defesa de dissertação	60	4	Obrigatória (Todas as linhas)	Teórica
*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.				

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 600hs/10 disciplinas/40 créditos
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 120hs/2 disciplinas/8 créditos
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 0
4. Total de créditos para a integralização do curso: 720hs/12 disciplinas/48 créditos

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Fundamentos para Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Teorias de Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Desenhos Institucionais e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Agendas Internacionais e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Teorias dos Direitos Humanos e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Metodologia da Pesquisa em Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Metodologia do Ensino em Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Pesquisa Empírica em Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Extensão em Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Estágio de docência em Direito e Políticas Públicas I	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica


Boletim UNIRIO nº 04, de 27 de fevereiro de 2026.

Laboratório de Pesquisa em Direito e Políticas Públicas I	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Laboratório de Pesquisa em Direito e Políticas Públicas II	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Qualificação da Tese em Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Cooperação/Intercâmbio em Direito e Políticas Públicas Doutorado	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Estágio de docência em Direito e Políticas Públicas II	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Laboratório de Pesquisa em Direito e Políticas Públicas III	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Laboratório de Pesquisa em Direito e Políticas Públicas IV	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Defesa de Tese em Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Obrigatória a todas às linhas	Teórica
Controle das Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Éticas nas Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Federalismo e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica

Gênero, Raça e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Liberdades Públicas e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Metodologia em Direito e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Participação social em Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Poderes Públicos e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Política urbana e sustentabilidade	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Políticas públicas ambientais e sustentabilidade	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Regulação Econômica e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Sistemas de Responsabilidade e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Tópicos especiais de Instituições e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Tópicos especiais de Agendas das Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica
Tópicos especiais de Direitos Humanos e Políticas Públicas	60 horas	4 créditos	Eletiva	Teórica

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 1.080 (mil e oitenta horas) / 72 créditos / 18 disciplinas
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 120 (cento e vinte horas) / 8 créditos / 2 disciplinas
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: ***
4. Total de créditos para a integralização do curso: 1.200 (mil e duzentas horas) / 80 créditos / 20 disciplinas

 Assinado de forma digital por
JOSE DA COSTA
FILHO:63341735704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=JOSE DA
COSTA FILHO:63341735704
Dados: 2026.03.02 17:42:59 -03'00'

Anexo da Resolução SCS nº 6.096/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR - CLASSE A, PROFESSOR ASSISTENTE E PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CAPÍTULO I DO CONCURSO

Art. 1º O provimento de vagas desocupadas do cargo isolado de Professor-Titular Livre e do cargo de Professor do Magistério Superior na classe A da UNIRIO realizar-se-á mediante concursos públicos de provas e títulos, em conformidade com o disposto no Decreto nº 94.664, de 27/07/87, regulamentado pela Portaria nº 475, de 26/08/1987 – MEC; no Decreto nº 9.739, de 21/08/2009, alterado pelo Decreto nº. 11.211, de 26/09/2022 e na Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

Art. 2º Os concursos serão realizados para preenchimento das vagas desocupadas do Quadro Docente da UNIRIO, obedecida a legislação vigente, atendendo às solicitações dos Departamentos de Ensino à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Os concursos serão solicitados pelo Departamento de Ensino mediante o preenchimento de formulário de proposta de abertura de concurso público de provas e títulos disponível no sítio da PROGEPE, que será submetido à aprovação do respectivo Conselho de Centro.

Caberá:

- I. **À Comissão Examinadora:** conduzir a realização das provas do concurso por meio da sua elaboração, aplicação, correção, julgamento e expedição do resultado preliminar do concurso; elaborar o relatório final contendo todas as atas referentes ao concurso, inclusive a ata do resultado preliminar; elaborar os espelhos das provas e elaborar o mapa de notas a ser divulgado no sítio da PROGEPE/ UNIRIO;
- II. **À Comissão de Recursos:** avaliar os recursos impetrados nas diferentes etapas do concurso público de provas e títulos e elaborar os respectivos pareceres de julgamento ligados ao cumprimento do edital;
- III. **À Comissão de Concurso Docente:** analisar os pedidos de impugnação do edital de abertura e dos editais complementares por irregularidades, assim como avaliar e deliberar sobre os casos omissos.
- IV. **Ao Departamento de Ensino:** aprovar no colegiado a proposta do pedido de abertura de concurso público de provas e títulos, submetendo-a ao respectivo Conselho de Centro; elaborar justificativa fundamentada em caso de solicitação de dispensa da exigência de carga horária de dedicação exclusiva ou 20 horas semanais, optando pelo regime de 40 horas semanais; definir o Barema, a composição da Comissão Examinadora e da Comissão Recursal; elaborar o edital complementar do concurso público de provas e títulos em conjunto com a PROGEPE; orientar os candidatos em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

relação a eventuais dúvidas sobre o conteúdo do edital de abertura e do edital complementar; solicitar relatório de pagamento de inscrição dos candidatos à PROAD; homologar as inscrições; aprovar o relatório preliminar do concurso elaborado pela Comissão Examinadora; dar publicidade a todas as etapas do concurso, bem como encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas os documentos necessários para publicação no sítio da PROGEPE/UNIRIO;

- V. **Às Decanias:** superintender as atividades para a execução do concurso público de provas e títulos; presidir as reuniões do Conselho de Centro em que se deliberam sobre o pedido de abertura do concurso, incluindo a avaliação da justificativa dos Departamentos de Ensino que solicitem dispensa da exigência de carga horária de dedicação exclusiva ou 20 horas semanais, conforme § 1º do artigo 20 da Lei nº 12.772/2012 e a aprovação do resultado preliminar; elaborar e emitir a Portaria de Comissão Examinadora e de Recursos; solicitar à Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial – UAPS do Centro Acadêmico a abertura do processo de abertura de concurso público de provas e títulos e, posteriormente, dos processos individuais dos candidatos aprovados; dar publicidade a todas as etapas do concurso;
- VI. **À Reitoria:** assinar os editais de abertura dos concursos públicos de provas e títulos e atuar como instância de recurso dos casos omissos avaliados pela Comissão de Concurso Docente;
- VII. **Ao CONSEPE:** no que tange ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em relação à deliberação sobre a dispensa da exigência da titulação acadêmica de doutor – quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de doutores, conforme § 3º do artigo 8º da Lei nº 12.772/2012, por meio da presente resolução, fica aprovado que inicialmente não serão abertos concursos públicos de provas e títulos que não sejam para a titulação acadêmica de doutor. Somente no caso de restarem desertas as inscrições ou não havendo candidatas com inscrição deferida em número igual ou superior ao número de vagas oferecidas por Departamento de Ensino, tais deliberações estarão automaticamente autorizadas, com abertura de novo período de inscrições e alteração da titulação mínima exigida; aprovar, excepcionalmente, pedido de abertura de concurso para professor do magistério superior com adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas; emitir resolução de homologação do resultado final do concurso.
- VIII. **À PROGRAD:** conferir os componentes curriculares;
- IX. **À PROGEPE:** divulgar em sua página todas as etapas e documentos do concurso enviados pelos Departamentos de Ensino e pelas Decanias, além dos documentos produzidos por ela própria; conferir a disponibilidade da vaga e se há pontuação disponível no Banco de professor Equivalente – BPEq; consultar à PROGRAD sobre os componentes curriculares; designar a Comissão de Concurso Docente; definir o cronograma do concurso; publicar em D.O.U. o edital de abertura e os editais complementares, após elaboração conjunta com os Departamentos de Ensino; elaborar e publicar em D.O.U. o edital de homologação do resultado final do concurso homologado pelo Consepe e a lista de ordem convocatória; realizar os procedimentos de confirmação da autodeclaração dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas; realizar a convocação e a admissão dos candidatos aprovados ; elaborar e publicar em D.O.U. o edital de prorrogação da validade do concurso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

- X. **À PROAD:** realizar procedimentos para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC e emitir relatório de pagamento de inscrição dos candidatos.
- XI.
- XII. **À UAPS do Centro Acadêmico:** autuar o processo eletrônico para abertura de concurso público de provas e títulos e encaminhá-lo para a Decania, que irá submetê-lo ao Conselho de Centro, assim como abrir os processos eletrônicos individuais de cada um dos candidatos aprovados após homologação do resultado pelo Conselho de Centro.

Art. 4º Serão requisitos para ingresso nos cargos de docente da UNIRIO, por concurso público de provas e títulos, conforme a Lei nº 12.772/2012:

- I. Para a Carreira de Magistério Superior, o título de doutor na área definida no edital e o regime de trabalho de dedicação exclusiva ou 20 horas;
 - A. Todos os editais de concurso público de provas e títulos da UNIRIO serão inicialmente publicados com o requisito da titulação de doutor, emitida por instituição reconhecida pelo MEC ou, em caso de diploma estrangeiro, revalidada por instituição pública brasileira. Somente se restarem desertas as inscrições ou não havendo candidatos com inscrição deferida em número igual ou superior ao de vagas, poderá ser aberto novo período de inscrições com titulação inferior, com diploma também reconhecido pelo MEC ou revalidado, dispensada a autorização do CONSEPE.
 - B. Caso não seja de interesse do Departamento de Ensino que o período de inscrições seja prorrogado para que o concurso tenha prosseguimento com titulação inferior à de doutor, nos moldes da alínea a do inciso I do art. 4º, este deve se manifestar no formulário de proposta de abertura e recomeçar os trâmites para o pedido de um novo concurso público;
 - C. A dispensa do regime de trabalho estabelecido no inciso I do art. 4º, com solicitação de carga horária de 40 horas, deverá ser justificada pelo Departamento de Ensino no formulário de proposta de abertura de concurso público de provas e títulos e submetida à aprovação do respectivo Conselho de Centro e do CONSEPE;
- II. Para o cargo de Professor Titular-Livre, título de doutor e dez anos de experiência ou de obtenção do referido título, ambos na área do concurso, e o regime de trabalho de dedicação exclusiva;

Parágrafo único. O Departamento de Ensino poderá exigir outros requisitos, como títulos de graduação ou pós-graduação, de acordo com os interesses expostos na solicitação de abertura de edital.

Art. 5º O Edital de Abertura, elaborado pela PROGEPE e publicado integralmente no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio oficial da PROGEPE/UNIRIO, estabelecerá as diretrizes gerais do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior e para Professor titular-livre, para fins de provimento em conjunto das vagas desocupadas dos Departamentos de Ensino da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 6º São elementos essenciais do edital de abertura:

- I. A identificação da instituição realizadora do certame (UNIRIO) e da unidade organizacional que o promove (PROGEPE);
- II. O quantitativo de cargos a serem providos por Departamento de Ensino e área/subárea;
- III. O quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas;
- IV. As orientações e procedimentos necessários para concorrer à reserva de vagas;
- V. A denominação do cargo, a classe de ingresso e a remuneração inicial, com a discriminação das parcelas que a compõem;
- VI. A descrição das atribuições do cargo de Professor do Magistério Superior ou Professor Titular- Livre;
- VII. O valor da taxa de inscrição;
- VIII. As regras de homologação do concurso;
- IX. O cadastro de reserva;
- X. A explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;
- XI. Os procedimentos e documentos comprobatórios para investidura no cargo;
- XII. A fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação.

Art. 7º O Edital complementar, elaborado por cada Departamento de Ensino em colaboração com a PROGEPE, estabelecerá diretrizes para a execução do certame de acordo com as especificidades da área/subárea/componentes curriculares relacionados ao cargo e deverá ser publicado integralmente no DOU, com antecedência mínima de 30 dias para a realização da primeira prova e divulgado, em seguida, no sítio oficial da PROGEPE/UNIRIO.

Art. 8º São elementos essenciais do edital complementar:

- I. A identificação da instituição realizadora do certame (UNIRIO), da unidade organizacional que o promove (PROGEPE), da Decania que o gerencia e do Departamento de Ensino que o executa;
- II. As hipóteses e as orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição;
- III. A indicação dos endereços eletrônicos, dos horários e dos procedimentos para a inscrição e das formalidades para sua confirmação;
- IV. A indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e na data de realização das provas e do material de uso não permitido durante as mesmas;
- V. As hipóteses e as orientações para realização de provas com atendimento especializado;
- VI. Área de conhecimento/ subárea/ componentes curriculares (recomenda-se no mínimo três), constantes na matriz curricular do respectivo curso, para a qual é aberto o concurso;
- VII. Programa da área de conhecimento/ subárea/ componentes curriculares em concurso, aprovado pelo colegiado do Departamento competente, que ficará à disposição dos interessados no sítio da PROGEPE/ UNIRIO, durante todo o período de inscrição;
- VIII. A indicação das prováveis datas de realização das provas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

- IX. A quantidade de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
- X. Enunciação dos critérios de avaliação da prova escrita;
- XI. A informação de que haverá gravação na hipótese de prova oral ou defesa de memorial;
- XII. As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos;
- XIII. Os possíveis turnos de trabalho;
- XIV. A indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;

Parágrafo único. Conforme Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a escolaridade mínima será comprovada no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

Art. 9º A alteração de qualquer dispositivo do edital de abertura ou do edital complementar será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 10º A classificação dos candidatos aprovados acima do número de vagas disponibilizadas no edital de abertura lhes assegura a expectativa de direito de nomeação, ficando a caracterização deste ato condicionada à observância da legislação pertinente, à disponibilidade de vaga pelo Ministério da Educação (MEC) ou gerada por vacância, a autorização pelos órgãos centrais de governo, quando couber, bem como a conveniência e interesse da Universidade, obedecendo criteriosamente à ordem convocatória do certame.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 O prazo para inscrição será determinado em edital complementar e seu início não poderá ultrapassar 50 (cinquenta) dias, contados da data da publicação do referido edital no Diário Oficial da União.

Art. 12 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I. Formalizar o pedido de inscrição, que será feito exclusivamente por mensagem eletrônica, mediante preenchimento e envio de formulário disponibilizado no sítio da PROGEPE/ UNIRIO para o endereço eletrônico institucional do Departamento de Ensino, Escola, Instituto ou Decania referente à(s) vaga(s) ofertada(s);
- II. Anexar a seguinte documentação comprobatória, digitalizada em um único arquivo PDF, à mensagem eletrônica referida no inciso anterior, juntamente com o formulário preenchido:
 - A. cópia da carteira de identidade ou de documento de identificação emitido pelos Conselhos Federais;
 - B. no caso de candidato estrangeiro, passaporte, prova de que é portador de visto válido (permanente ou provisório, para efeitos somente de legalidade da estadia no país)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

C. link do currículo lattes (informado no corpo do e-mail).

§ 1º Não será permitido o critério de tempo mínimo de exercício ou de experiência profissional dos candidatos, tanto para a inscrição quanto para a prova de títulos, por afrontarem o princípio da isonomia, previsto no art. 5º da Constituição Federal, assim como a Jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal (ADI 3.443-0- MC/MA, RE-AgR 558.833/CE e MS 32.074/DF, dentre outros).

§ 2º Não serão aceitos requerimentos de inscrição em data posterior ao término das inscrições, assim como arquivos PDF com documentação ilegível, rasurada, desfocada ou qualquer outra condição que não permita a identificação dos documentos exigidos.

§ 3º A apresentação da documentação comprobatória dos títulos deverá ocorrer em data posterior à da inscrição no concurso e da prova escrita, conforme Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 13 O deferimento da inscrição dependerá do parecer favorável do Departamento ao qual a área de conhecimento/ subárea/ componentes curriculares em concurso está vinculada, observando-se os requisitos do art. 12, inciso II.

§ 1º O parecer do Departamento será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do fim do período das inscrições;

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de inscrição pelo Departamento, este notificará, por correio eletrônico e pelo sítio institucional da PROGEPE/UNIRIO, o interessado que, dentro do prazo previsto no art. 42 inciso I, poderá recorrer à Decania do Centro;

§ 3º A Decania terá 03 (três) dias úteis para analisar os pedidos de recursos.

§ 4º É facultado ao Departamento de ensino o deferimento condicional das inscrições em casos de omissões sanáveis, que deverão ser supridas pelos candidatos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 5º As inscrições indeferidas serão canceladas, não sendo devolvida a taxa de inscrição.

Art. 14 O Colegiado do Departamento de Ensino, em data a ser estabelecida em edital, divulgará lista com a relação das inscrições homologadas, de acordo com as seguintes situações:

- I. ampla concorrência - AC;
- II. pessoas com deficiência - PCD;
- III. pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas - PPPIQ;

§ 1º A divulgação da lista deverá indicar o nome completo do candidato e o número de CPF, que deverá ser descaracterizado com asteriscos nos 3 primeiros e 3 últimos números (ex.: ***.XXX.XX*-**), conforme Guia de Boas Práticas da LGPD na UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

§ 2º A lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas será divulgada no sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO.

Art. 15 O concurso deverá iniciar-se dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora pela Decania.

Art. 16 Farão jus à isenção da taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 13.656/2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

- I. Que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- II. Que sejam cadastrados como doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE VAGAS

Art. 17 Haverá reserva de vagas nos concursos públicos de provas e títulos regidos por esta Resolução, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025; da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 27 de junho de 2025; da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025; do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

§ 1º Para fins desta Resolução, entendem-se como pessoas com deficiência, e como candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas ou quaisquer outros grupos beneficiários de reserva de vagas, aqueles definidos pela norma federal aplicável.

§ 2º A reserva de vagas será aplicada no total de vagas oferecidas no Edital de Abertura, independentemente de cargo, localidade ou área/ subárea/ Departamento de Ensino.

§ 3º Para a aplicação da reserva de vagas prevista neste artigo, a PROGEPE deverá agrupar as vagas docentes desocupadas e realizar publicação de edital de abertura único, agregando as vagas de todos os Departamentos de Ensino, no mínimo, uma vez por ano.

§ 4º Aos Departamentos de Ensino é assegurada a possibilidade de realização de processo seletivo simplificado para professor substituto, em caso de necessidade justificada, no período de agrupamento das vagas. O respectivo tempo de contratação do professor selecionado será avaliado pela PROGEPE.

§ 5º Os percentuais mínimos de reserva serão observados na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

§ 6º Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que fizerem essa opção no momento da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Art. 18 Serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) 5% (cinco por cento) do total das vagas reunidas e previstas em edital e das vagas que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame.

§ 1º Caso a aplicação do percentual previsto no caput resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

Art. 19 Serão reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPPIQ), em conjunto, 30% (trinta por cento) do total das vagas reunidas e previstas em edital e das vagas que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do certame, conforme distribuição do Decreto nº 12.536/2025 e da IN Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, a saber:

- I. 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
- II. 3% (três por cento) para pessoas indígenas;
- III. 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas

Art. 20 Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos do art. 19 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 1º Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

§ 2º Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

§ 3º Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

§ 4º Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no art. 19 desta Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

§ 5º Não havendo candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem convocatória.

§ 6º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas disputarão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, e se aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência no edital, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 21 As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

§ 1º A convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração indicará local, data e horário prováveis de realização do procedimento.

§ 2º A pessoa que não atender à convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

§ 3º Na hipótese de não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no §2º, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

§ 4º O candidato será eliminado do certame no caso em que ficar constatado em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, a falsidade da autodeclaração, má-fé, fraude ou tentativa de fraude no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

Art. 22 O candidato inscrito como pessoa com deficiência será convocado para uma avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar acerca de seu enquadramento como tal, nos termos do Decreto nº 9.508, de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, a ser composta por 3 (três) profissionais capacitados, dentre as quais 1 (um) deverá ser médico perito, 1 (um) deverá ser servidor do Setor de Atenção e Saúde do Trabalhador (SAST) e 1 (um) deverá ser membro do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da UNIRIO.

Parágrafo Único. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de avaliação biopsicossocial.

Art. 23 Após o provimento de todas as vagas originalmente previstas no edital de abertura, a aplicação da reserva de vagas, no cadastro de reserva, também observará,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

obrigatoriamente, o Departamento de Ensino e a área de conhecimento em que se deu a vacância ou o surgimento de nova vaga, dada a sua especificidade acadêmica.

§ 1º A reserva se aplicará ao total de vagas ofertadas durante toda a validade do concurso público, limitados aos percentuais de 5% para pessoas com deficiência, 25% para pretos e pardos, 3% para indígenas e 2% para quilombolas, conforme estabelecido nesta resolução.

§ 2º A definição da destinação das vagas reservadas entre os Departamentos de Ensino, tanto do provimento das vagas do edital de abertura quanto do cadastro de reserva, será especificada no Capítulo VI - Do Julgamento Final.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA COMISSÃO DE RECURSOS

Art. 24 O julgamento do concurso caberá a uma Comissão Examinadora, aprovada em Colegiado do Departamento, constituída por 03 (três) docentes/pesquisadores como membros titulares, dentre eles, obrigatoriamente, entre 01 e 02 (dois) docentes/pesquisadores externos convidados de outras Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa; e por, no mínimo, 02 (dois) docentes como membros suplentes, sendo, ao menos, 01 (um) docente externo.

- I. A Comissão Examinadora deverá incluir um Professor do Magistério Superior vinculado à área de conhecimento/ subárea/ componentes curriculares em concurso. Em casos excepcionais de dificuldade na composição da Comissão Examinadora, o Departamento deverá recorrer ao Conselho do Centro;
- II. Professores Eméritos e Professores aposentados pela UNIRIO são obrigatoriamente considerados membros internos;
- III. O concurso para o cargo isolado de Titular-Livre será realizado por Comissão especial composta, no mínimo, por 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UNIRIO, nos termos de ato do Ministro de Estado da Educação, conforme § 3º do art. 9º da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- IV. Os examinadores titulares e suplentes serão indicados pelo Colegiado do Departamento responsável pela área de conhecimento/subárea/componentes curriculares em concurso e deverão ser, no mínimo, Professores Adjuntos, com o título de Doutor;
- V. No caso dos Departamentos de Ensino que não preencham as condições do inciso IV, poderá ser convidada pessoa de alta qualificação na área de conhecimento/subárea/componentes curriculares em concurso, desde que seja, como tal, reconhecida mediante parecer favorável do respectivo Colegiado e aprovado pelo Conselho do Centro;
- VI. Cabe à Decania do Centro Acadêmico ao qual se vincula o concurso designar os membros indicados pelo Departamento de Ensino para a composição da Comissão Examinadora e da Comissão de Recursos, mediante elaboração e emissão de Portaria, na qual constará a indicação de quem será o seu Presidente;
- VII. Em qualquer fase do concurso, os examinadores titulares que faltarem serão substituídos pelos respectivos suplentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

- VIII. Para a composição da Comissão Examinadora recomenda-se que seja observado o princípio da representatividade e pluralidade de gênero e de cor, de forma a fomentar a diversidade nas instâncias institucionais da UNIRIO.

Art. 25 É vedada a participação na Comissão Examinadora dos docentes que se encontrem nas seguintes situações:

- I. Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato ou de outro componente da comissão;
- II. Tenham parentesco, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, com qualquer dos candidatos inscritos;
- III. Tenham sido orientadores de candidato inscrito no concurso em trabalhos de conclusão de curso, em Programas de Pós-Graduação (stricto e lato sensu) e supervisor de pós-doutorado, até 05 (cinco) anos anteriores à data do certame;
- IV. Tenham publicado obra acadêmica (coautoria de livros, artigos, patentes e projetos de pesquisa em conjunto com candidato inscrito no concurso até 05 (cinco) anos anteriores à data do certame);
- V. Tenham amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- VI. Esteja em litígio judicial ou administrativo com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 1º Os membros da Comissão Examinadora deverão assinar termo de ciência e responsabilidade quanto às vedações previstas no art. 25, comprometendo-se a comunicar à Decania do Centro Acadêmico, caso incorram em qualquer hipótese de impedimento, abstando-se de atuar;

§ 2º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§ 3º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo (Lei nº 9.784, de 29/01/1999, art. 21).

Art. 26 A composição da Comissão Examinadora, o local, o dia e a hora de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por meio de mensagem eletrônica e pelo sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO.

Art. 27 Após a divulgação da composição da Comissão Examinadora, o candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada e dirigida à Decania, solicitar impugnação de um ou mais membros da comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação.

Parágrafo único. Em caso de impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, o Departamento de Ensino deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazer nova indicação, aprová-la em seu Colegiado e encaminhar a ata da reunião para a Decania, que deverá elaborar nova Portaria de Designação e divulgá-la aos candidatos através do sítio eletrônico da Progepe.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 28 A instalação dos trabalhos e as provas serão realizadas sempre na presença de 3 (três) membros efetivos (titulares e/ou suplentes) da Comissão Examinadora.

Art. 29 A presidência da Comissão Examinadora caberá a um membro interno, enquanto o secretário será escolhido pela própria, dentre seus membros.

Art. 30 A Comissão de Recursos será aprovada no Colegiado do Departamento e será constituída por, no mínimo, 03 (três) docentes/pesquisadores da área de conhecimento/subárea/componentes curriculares em concurso, estando sujeita aos mesmos critérios do inciso IV do art. 24, assim como às mesmas vedações elencadas no art. 25.

§ 1º O julgamento dos recursos em relação à nota atribuída às provas caberá, exclusivamente, à própria Comissão Examinadora.

§ 2º À Comissão de Recursos caberá a avaliação quanto ao cumprimento do edital, tais como a observância de suas normas, prazos, procedimentos, conteúdo programático e etc.

§ 3º A Comissão de Recursos constará em item separado na Portaria de Comissão Examinadora, estabelecida no art. 24, inciso VI, e estará sujeita aos mesmos procedimentos e prazos de impugnação, conforme disposto no art. 27 e seu respectivo parágrafo único.

§ 4º Não poderão participar da Comissão de Recursos os membros da Comissão Examinadora.

**CAPÍTULO V
DAS PROVAS**

Art. 31 Os concursos para Professor do Magistério Superior abrangerão as seguintes provas: prova escrita, prova didática, prova prática (quando couber) e prova de títulos (com defesa de memorial facultativa).

Art. 32 Os concursos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior abrangerão as seguintes provas: prova escrita, prova didática, prova prática (quando couber) e prova de títulos (com obrigatoriedade de defesa de memorial, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 12.772, de 28/12/2012).

Art. 33 As provas previstas nos arts. 31 e 32 seguirão as seguintes orientações:

§ 1º DA PROVA ESCRITA

- I. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.
- II. Os candidatos deverão ser identificados na prova escrita pelo número de inscrição do concurso público;
- III. O candidato que assinar a prova ou identificar-se por meio distinto ao do citado no inciso II será desclassificado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

- IV. A prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa da área de conhecimento/ subárea/ componentes curriculares em concurso, visando a evidenciar os conhecimentos atualizados do candidato sobre o assunto;
- V. O tema da prova escrita será sorteado de uma lista de, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa da área de conhecimento/ subárea/ componentes curriculares em concurso;
- VI. O sorteio de ponto para a prova escrita será procedido pelo presidente da Comissão Examinadora, na hora de sua realização. No caso de sorteio online, este será realizado em sessão pública gravada, em data e hora fixada pela Comissão Examinadora e também será procedido pelo seu Presidente;
- VII. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser permitida a consulta a obras acadêmicas, desde que os candidatos sejam comunicados no prazo de 03 (três) dias úteis antes da prova;
- VIII. O candidato terá até 04 (quatro) horas para redigi-la, de acordo com o critério estabelecido no inciso VII, previamente estabelecido pela Comissão Examinadora e anunciado aos candidatos;
- IX. A prova escrita deverá ser paginada e, após a sua entrega pelos candidatos, será depositada em envelope lacrado e rubricado pelos integrantes da Comissão Examinadora e pelos próprios candidatos;
- X. A divulgação pública das provas escritas (escaneadas) dos candidatos será realizada pelo Departamento de Ensino, no sítio eletrônico da PROGEPE/UNIRIO antes da atribuição de notas pela Comissão Examinadora.
- XI. Cada examinador registrará grau de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, levando em consideração o disposto no inciso IV deste artigo e os critérios de avaliação divulgados no edital;
- XII. O candidato deverá obter média aritmética mínima igual a 7,0 (sete) para estar apto para a próxima fase;
- XIII. As notas serão registradas em fichas individuais pelos examinadores, para cada prova escrita, ambas (provas e fichas) identificadas somente pelo número de inscrição de cada candidato. As fichas com as notas serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do presidente da banca até a apuração da média final do resultado preliminar do concurso;
- XIV. O mapa de notas deverá ser publicado, identificado somente pelo número de inscrição de cada candidato, com a divulgação das notas de cada avaliador, no sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO, assim como o resultado preliminar, utilizando os termos apto ou não apto para a continuação do processo, com prazos a serem definidos em edital.

§ 2º DA PROVA DIDÁTICA

- I. A prova didática terá caráter classificatório e visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada;
- II. A prova didática consistirá na apresentação oral de tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao início da aula a ser ministrada, para todos os candidatos considerados aptos na prova escrita, conforme inciso XII do § 1º do art. 33, de lista de 05 (cinco) até 10 (dez) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa da área de conhecimento/ subárea/componentes curriculares em concurso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

- III. A realização da prova pelos candidatos far-se-á obedecendo à ordem de inscrição dos mesmos no concurso, permitida sua divisão em grupos para provas em dias diferentes, sempre com pontos sorteados na forma do inciso II deste parágrafo;
- IV. A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro, avaliação e recurso, terá duração de até 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos;
- V. Antes do início da prova didática, cada candidato entregará à Comissão Examinadora seu plano de aula, com cópia para todos os seus 03 (três) membros;
- VI. Concluída a exposição da prova didática, cada examinador registrará grau de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, levando em consideração o plano de aula, o nível, o conteúdo, a qualidade da exposição, a utilização do tempo de aula e a propriedade no uso dos recursos auxiliares de apresentação. As notas de cada avaliador serão divulgadas no sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO;

§ 3º DA PROVA PRÁTICA (quando couber)

- I. A prova prática poderá ter caráter eliminatório e classificatório ou somente classificatório, a critério do Departamento de Ensino, e só será exigida para a área de conhecimento/subárea/ componentes curriculares que ministre ensino prático, com programa aprovado na forma do art. 8º, inciso VII, sendo especificada no edital do concurso;
- II. As provas de conhecimentos práticos específicos indicarão os instrumentos, os aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas, bem como a metodologia de aferição para avaliação dos candidatos considerados aptos conforme inciso XII do § 1º do art. 33;
- III. A prova prática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro, avaliação e recurso, terá duração de até 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos;
- IV. Uma lista de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos será elaborada pela Comissão Examinadora, para sorteio a partir do programa da área de conhecimento/subárea/componentes curriculares em concurso e, sempre que possível, comum a todos os candidatos aptos para a etapa;
- V. A duração da prova e a apresentação de um relatório sucinto do candidato sobre a prova ficarão, quando couber, a critério da Comissão Examinadora;
- VI. Cabe à Comissão Examinadora marcar o início da execução da prova e arguir o candidato sobre o assunto, quando julgar necessário;
- VII. Concluída a leitura do relatório da prova prática pelo candidato, cada examinador registrará grau de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao mesmo, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, levando em consideração a capacidade técnica, o planejamento e a execução da demonstração e o poder de síntese no relatório final. As notas de cada avaliador serão divulgadas no sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO;

§ 4º DA PROVA DE TÍTULOS

- I. A prova de títulos terá caráter classificatório e, de acordo com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, será realizada como etapa posterior à prova escrita, somente apresentando os títulos os candidatos considerados aptos conforme inciso XII do § 1º do art. 33;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

- II. A documentação comprobatória para a prova de títulos deverá ser remetida exclusivamente por mensagem eletrônica, para o endereço eletrônico institucional do Departamento de Ensino, anexada e digitalizada em um único arquivo PDF. Dentre outros documentos que possam vir a ser exigidos no edital, os candidatos deverão enviar:
 - a. currículo lattes e respectivos documentos comprobatórios das atividades nele informadas;
 - b. documentos comprobatórios de demais atividades acadêmicas, técnico-científicas, artísticas, culturais e realizações profissionais não inseridas no currículo lattes;
 - c. histórico escolar de graduação e demais níveis de titularidade (de acordo com a etapa de formação corrente do candidato), expedido por instituição oficial reconhecida e que esteja relacionado, ou afim, à área de conhecimento/subárea/componentes curriculares em concurso;
 - d. no caso de mestrado ou doutorado em andamento, declaração do respectivo programa de pós-graduação com previsão de data de defesa de dissertação ou tese;
 - III. A apreciação dos títulos obedecerá a uma escala de valores específica à classe docente para qual se realiza o concurso, estabelecida no edital (BAREMA);
 - IV. É vedada a apreciação e a consequente pontuação dos títulos listados como pré-requisito para exercício do cargo no edital.
 - V. Cada examinador atribuirá, após a conclusão da apreciação dos títulos de cada candidato, grau de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada candidato, sendo a pontuação observada até décimos, sem arredondamento. A pontuação final será divulgada no sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO, caso não haja defesa de memorial;
- § 5º DEFESA DE MEMORIAL (quando couber)
- I. Caso haja interesse do Departamento de Ensino que o candidato defenda seu memorial, essa etapa deverá ficar estabelecida no edital do concurso;
 - II. A Comissão Examinadora divulgará, no sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO, listagem com os horários de início e de término da defesa de memorial de cada candidato;
 - III. A defesa de memorial, caso seja opção do Departamento de Ensino, será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro, avaliação e recurso perante a Comissão Examinadora;
 - IV. A defesa de memorial terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo até 30 (trinta) minutos para apresentação por parte do candidato e até 30 (trinta) minutos de arguição pela banca;
 - V. O memorial consistirá na descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, de forma discursiva e circunstanciada, incluindo sua produção científica e outras atividades profissionais, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame e destina-se a avaliar a trajetória, conhecimentos e habilidades do candidato em relação à área de conhecimento em exame;
 - VI. Todos os candidatos serão submetidos à arguição pela Comissão Examinadora;
 - VII. Havendo defesa de memorial, após arguição de cada candidato, a Comissão Examinadora lhes atribuirá grau de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas observadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

até décimos, sem arredondamento, conforme avaliação realizada de modo independente por cada um dos examinadores, e mediante o preenchimento de ficha de avaliação individual formulada pelo Departamento de Ensino.

- VIII. Havendo defesa de memorial, a pontuação final obtida pelos candidatos na prova de títulos será a média aritmética dos pontos atribuídos à titulação pela escala de valores específica – Barema – estabelecida no edital e da nota da defesa de memorial. A pontuação final será divulgada no sítio eletrônico da PROGEPE/ UNIRIO.

Art. 34 O grau conferido a qualquer prova (escrita, didática, de títulos e defesa de memorial) será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, observadas até décimos, sem arredondamento. Encerrada cada prova, a Comissão Examinadora lavrará a respectiva ata pelo Secretário.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO FINAL

Art. 35 Encerrada a fase de provas, a Comissão Examinadora de cada área/subárea/Departamento de Ensino divulgará na página da PROGEPE, o mapa de notas das provas, com as notas atribuídas por cada membro da comissão em cada prova realizada durante o certame e a média aritmética final (MAF) obtida por cada candidato.

§1º Serão classificados os(as) candidatos(as) que alcançarem MAF igual ou superior a 7,0 (sete), considerada até a primeira casa decimal, sem arredondamentos, e desclassificados os(as) demais candidatos(as).

§2º O mapa de notas das provas listará os(as) candidatos(as) classificados(as) e desclassificados(as) em ordem alfabética, identificados por nome completo, CPF descaracterizado (ex.: xxx.123.45x-xx) e pelo tipo de vaga que optaram por concorrer.

Art. 36 A partir dos resultados detalhados no mapa de notas das provas, a Comissão Examinadora de cada área/subárea/Departamento de Ensino divulgará o resultado preliminar dos classificados, na página da PROGEPE, contendo a listagem de candidatos que obtiveram MAF igual ou superior a 7,0 (sete), em ordem alfabética, com o tipo de vaga (AC, PCD e PPPIQ) que o candidato optou concorrer.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas MAF's obtidas, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior idade, se o candidato tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição, conforme a Lei nº 10.741/2003;
- II. Maior média na prova didática;
- III. Maior média na prova escrita;
- IV. Maior média na prova prática (quando couber);
- V. Maior média na prova de títulos.

Art. 37 O resultado final do concurso consistirá em listas únicas específicas de aprovados definidas pela combinação do resultado preliminar dos classificados, divulgado pelas Comissões Examinadoras de cada área/subárea de conhecimento/Departamento de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Ensino, com os resultados dos procedimentos de verificação da autodeclaração de pessoas com deficiência (PCD), pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPPIQ) e de possíveis futuros grupos beneficiários de ações afirmativas.

§ 1º O resultado final do certame será divulgado na página da PROGEPE em 3 (três) listas únicas específicas de aprovados, contendo:

- I. na primeira, todos candidatos aprovados, tanto os inscritos na AC quanto os optantes pela reserva de vagas para PCD e PPPIQ, em ordem decrescente de pontuação, conforme apresentado nos Resultados Preliminares das Comissões Examinadoras de cada área/subárea de conhecimento;
- II. na segunda, somente candidatos aprovados optantes pela reserva de vagas para PCD, em ordem decrescente de pontuação;
- III. na terceira, somente candidatos aprovados optantes pela reserva de vagas para PPPIQ, em ordem decrescente de pontuação;

§2º As listas de PCD e de PPPIQ sofrerão uma Normalização por Referência Relativa para mitigar as discrepâncias afeitas às provas das diferentes áreas/subáreas/Departamentos de Ensino que apresentam níveis de dificuldade e critérios de correção distintos. Trata-se do cálculo do Índice de Desempenho Relativo (IDR), que resulta em uma escala percentual que permite comparar candidatos de áreas distintas em um único ranking, ao relacionar as MAF's dos candidatos cotistas às do primeiro colocado da ampla concorrência (AC) da sua área/subárea/Departamento. O IDR propiciará, então, o ranking necessário para decidir a quais Departamentos de Ensino serão destinadas as vagas reservadas, que serão aqueles cujos candidatos PCD e PPPIQ estejam melhor classificados nas listas únicas específicas.

$$\text{IDR} = \left[\frac{\text{MAF candidato cotista}}{\text{MAF 1º lugar AC mesmo Departamento}} \right] \times 10$$

§3º Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se declararam PCD ou PPPIQ, figurarão em lista específica e também na lista da ampla concorrência.

§4º A formação das 3 (três) listas únicas específicas de aprovados obedecerá ao disposto no Anexo I do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme Anexos I e II desta Resolução, respectivamente, e contemplará tanto as vagas para provimento imediato quanto para o cadastro de reserva.

§ 5º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo I, ainda que tenham atingido a média mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, conforme art. 39, § 1º do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019.

§ 6º Os candidatos PCD e PPPIQ que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência no edital não serão selecionados para ocupar as vagas reservadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 38 A aprovação do resultado final do concurso público de provas e títulos será realizada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), mediante a expedição da respectiva resolução. Ressalva-se que o resultado somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do colegiado.

Art. 39 Após a aprovação pelo CONSEPE, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicará edital homologando o resultado final do concurso no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da PROGEPE/UNIRIO.

Parágrafo único. A homologação do resultado final do certame será em edital único, contemplando todas as vagas das distintas áreas/subáreas de conhecimento elencadas nas 3 (três) listas únicas específicas de aprovados, conforme art. 37 e seus respectivos parágrafos, para fins de aplicação das porcentagens das cotas para PCD e PPPIQ e de posterior elaboração da lista de ordem convocatória.

Art. 40 A lista da ordem convocatória é o documento final que operacionaliza a alternância e a proporcionalidade, cruzando o IDR com o resultado final homologado. Ela se trata da lista que ordena a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas no edital de abertura. A lista será elaborada pela PROGEPE, considerando-se as porcentagens dos diversos tipos de cotas, o IDR e os critérios da alternância e proporcionalidade entre os aprovados da ampla concorrência e da reserva de vagas.

§ 1º A elaboração da lista da ordem convocatória será o momento de definição dos Departamentos de Ensino que estarão sujeitos à reserva de vagas para PCD e PPPIQ, levando-se em consideração o maior IDR dos candidatos cotistas, isto é, os que estejam melhor classificados nas respectivas listas únicas específicas de aprovados, conforme § 1º do art. 37 desta Resolução.

§ 2º Quando o número de candidatos cotistas aprovados ultrapassar o número total de vagas reservadas previstas no edital de abertura, serão selecionados aqueles que obtiverem a maior média final na lista de cada opção de reserva definida no § 1º do art. 37 desta Resolução, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pretos e pardos, 3% (três por cento) para indígenas, 2% (dois por cento) para quilombolas e 5% (cinco por cento) para PCD.

§ 3º Em caso de empate entre candidatos aprovados PCD e PPPIQ, aplicar-se-á os mesmos critérios do parágrafo único do art. 36 desta Resolução.

Art. 41 A convocação de candidato do cadastro de reserva observará o Departamento de Ensino no qual se deu o surgimento de nova vaga ou vacância, assim como também utilizará os critérios de alternância e proporcionalidade entre os aprovados da ampla concorrência e das vagas reservadas.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Art. 42 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- I. Do indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado da análise e homologação das inscrições no sítio da PROGEPE/UNIRIO;
- II. Do resultado da prova escrita, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado da prova escrita no sítio da PROGEPE/UNIRIO;
- III. Do resultado da prova prática, somente nos casos em que o Departamento de Ensino optar por esta ter caráter classificatório e eliminatório, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado da prova prática no sítio da PROGEPE/UNIRIO;
- IV. Do resultado preliminar do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua divulgação na página da PROGEPE.
- V. Do resultado dos procedimentos de autodeclaração para fins de reserva de vagas (pessoas com deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos respectivos resultados no sítio da PROGEPE/UNIRIO.
- VI. Do resultado final do concurso público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua divulgação na página da PROGEPE.

§ 1º Os recursos constantes do art. 42 referentes aos incisos I, II, III, e IV deverão ser registrados por mensagem eletrônica, através do endereço eletrônico das Decanias às quais estão subordinados os Departamentos de Ensino realizadores do concurso; já os dos incisos V e VI deverão ser registrados por mensagem eletrônica, através do endereço eletrônico da PROGEPE especificado em edital. Em todos os casos, o prazo para a resposta dos recursos será de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º As provas serão iniciadas após o decurso do prazo estabelecido no inciso I e, em havendo recursos, após seus julgamentos definitivos.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 43 A UNIRIO reservará 27 (vinte e sete) vagas para candidatos pretos e pardos (PPP) nos seus concursos para Professor do Magistério Superior, objetivando corrigir as distorções referentes ao acesso da população negra a cargos públicos e cumprir o compromisso com as ações afirmativas, concretizando a reparação histórica das desigualdades de acesso. As 27 vagas consideram a não aplicação da Lei de Cotas (Lei nº 12.990/2014) nos editais publicados entre setembro de 2014 e maio de 2023 (data da Resolução SCS nº 5.670/2023), que não agregavam as vagas dos diversos Departamentos de Ensino para permitir a aplicação das porcentagens de vagas reservadas.

Art. 44 A UNIRIO reservará 35% (trinta e cinco por cento) das vagas totais para candidatos pretos e pardos (PPP) nos editais subsequentes de concursos públicos para Professor do Magistério Superior. Essa reserva será mantida até que se atinja o número total de vagas indicado no Art. 46.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

Parágrafo Único. O percentual de 35% (trinta e cinco por cento) já inclui a reserva obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecida na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025. O adicional de 10% (dez por cento) visa exclusivamente alcançar as 27 (vinte e sete) vagas de reparação histórica. Para esse cálculo, serão computadas apenas as vagas referentes a esse acréscimo de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Qualquer cidadão, seja pessoa física ou jurídica, tem legitimidade para impugnar o Edital de abertura e os Editais Complementares por irregularidades, bem como para solicitar esclarecimentos, independentemente de inscrição no certame.

Art. 46 O pedido deverá ser encaminhado, com fundamentação clara e objetiva, por meio eletrônico (mediante o preenchimento de formulário próprio enviado para o e-mail institucional divulgado no respectivo Edital), em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário Oficial da União e no site da UNIRIO.

Art. 47 Na contagem do prazo, exclui-se o dia da publicação e consideram-se apenas os dias de expediente oficial da Universidade.

Art. 48 A PROGEPE designará uma Comissão de Concurso Docente, composta por 4 (quatro) membros, um servidor da PROGEPE, um indicado pelo Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI), um indicado pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e um docente da Escola de Ciências Jurídicas do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), que analisará o requerimento e terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, para emitir resposta fundamentada, vinculante a todos os candidatos e divulgada por meio dos canais oficiais da UNIRIO, observado o prazo máximo até o último dia útil anterior à realização da primeira etapa do certame.

Art. 49 Caso a impugnação implique alteração significativa do Edital, haverá republicação, com reabertura de prazos, sem prejuízo dos direitos dos interessados.

Art. 50 Caso não haja candidato inscrito ou, se ao término do concurso, nenhum candidato for aprovado, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 51 Todas as publicações referentes ao concurso público serão divulgadas no sítio eletrônico da PROGEPE, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados.

Parágrafo único. O eventual envio de comunicação pessoal ao candidato por meio de correio eletrônico (e-mail) pelo Departamento de Ensino ou pela Banca Examinadora possui



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria dos Conselhos Superiores

caráter meramente supletivo, não desobrigando o candidato do dever de acompanhar as publicações oficiais na página do certame.

Art. 52 Preenchidas as vagas existentes por nomeação dos candidatos selecionados, o concurso terá seus efeitos válidos por 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade do concurso, na hipótese de surgimento de novas vagas, a nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

Art. 53 A PROGEPE normatizará os procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração.

Art. 54 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Docente, cabendo recurso à Reitoria.

Art. 55 Esta Resolução revoga a de nº 5.670/2023.

Art. 56 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

ANEXO I

**QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS
APROVADOS**

(Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019)

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

30 ou mais	dobro da quantidade de vagas
------------	------------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

ANEXO II

**LISTA DE ORDEM CONVOCATÓRIA POR ALTERNÂNCIA E
PROPORCIONALIDADE DE VAGAS**

CONVOCAÇÃO	CONCORRÊNCIA
1	Ampla Concorrência
2	Pessoa Preta ou Parda
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	Pessoa com Deficiência
6	Pessoa Preta ou Parda
7	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência
9	Ampla Concorrência
10	Pessoa Preta ou Parda
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Ampla Concorrência
14	Pessoa Preta ou Parda
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Pessoa Indígena
18	Pessoa Preta ou Parda
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	Pessoa com Deficiência
22	Pessoa Preta ou Parda
23	Ampla Concorrência
24	Ampla Concorrência
25	Pessoa Quilombola
26	Pessoa Preta ou Parda
27	Ampla Concorrência
28	Ampla Concorrência
29	Ampla Concorrência
30	Pessoa Preta ou Parda
31	Ampla Concorrência
32	Ampla Concorrência
33	Ampla Concorrência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

34	Pessoa Preta ou Parda
35	Ampla Concorrência
36	Ampla Concorrência
37	Ampla Concorrência
38	Pessoa Preta ou Parda
39	Ampla Concorrência
40	Ampla Concorrência
41	Pessoa com Deficiência
42	Pessoa Preta ou Parda
43	Ampla Concorrência
44	Ampla Concorrência
45	Ampla Concorrência
46	Pessoa Preta ou Parda
47	Ampla Concorrência
48	Ampla Concorrência
49	Ampla Concorrência
50	Pessoa Indígena
51	Pessoa Preta ou Parda
52	Ampla Concorrência
53	Ampla Concorrência
54	Pessoa Preta ou Parda
55	Ampla Concorrência
56	Ampla Concorrência
57	Ampla Concorrência
58	Pessoa Preta ou Parda
59	Ampla Concorrência
60	Ampla Concorrência
61	Pessoa com Deficiência
62	Pessoa Preta ou Parda
63	Ampla Concorrência
64	Ampla Concorrência
65	Ampla Concorrência
66	Pessoa Preta ou Parda
67	Ampla Concorrência
68	Ampla Concorrência
69	Ampla Concorrência
70	Pessoa Preta ou Parda




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

71	Ampla Concorrência
72	Ampla Concorrência
73	Ampla Concorrência
74	Pessoa Preta ou Parda
75	Ampla Concorrência
76	Ampla Concorrência
77	Ampla Concorrência
78	Pessoa Preta ou Parda
79	Ampla Concorrência
80	Ampla Concorrência
81	Pessoa com Deficiência
82	Pessoa Preta ou Parda
83	Ampla Concorrência
84	Pessoa Indígena
85	Ampla Concorrência
86	Pessoa Preta ou Parda
87	Ampla Concorrência
88	Ampla Concorrência
89	Ampla Concorrência
90	Pessoa Preta ou Parda
91	Ampla Concorrência
92	Ampla Concorrência
93	Ampla Concorrência
94	Pessoa Preta ou Parda
95	Ampla Concorrência
96	Ampla Concorrência
97	Ampla Concorrência
98	Pessoa Preta ou Parda
99	Ampla Concorrência
100	Ampla Concorrência
101	Pessoa Indígena
102	Pessoa Quilombola
103	Pessoa Preta ou Parda
104	Pessoa com Deficiência
105	Ampla Concorrência
106	Pessoa Preta ou Parda
107	Ampla Concorrência
108	Ampla Concorrência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

109	Ampla Concorrência
110	Pessoa Preta ou Parda
111	Ampla Concorrência
112	Ampla Concorrência
113	Ampla Concorrência
114	Pessoa Preta ou Parda
115	Ampla Concorrência
116	Ampla Concorrência
117	Ampla Concorrência
118	Pessoa Preta ou Parda
119	Ampla Concorrência
120	Ampla Concorrência
121	Pessoa com Deficiência
122	Pessoa Preta ou Parda
123	Ampla Concorrência
124	Ampla Concorrência
125	Ampla Concorrência

 Assinado de forma digital por
JOSE DA COSTA
FILHO:63341735704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSEPRO,
ou=RFB e-CPF A3, cn=JOSE DA
COSTA FILHO:63341735704
Dados: 2026.03.02 18:10:44 -03'00'

Anexo da Resolução SCS nº 6.097/2026



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Villa Lobos

PROJETO DO PRONERA

Licenciatura em Música - Turma Especial PRONERA

Demanda dialogada com

**Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST
Escola Nacional Florestan Fernandes - ENFF**

Rio de Janeiro, RJ

Junho de 2025

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	3
2 JUSTIFICATIVA	4
3 OBJETIVOS	5
3.1 Objetivo geral	5
3.2 Objetivos específicos	5
4 PROPOSTA TEÓRICA E METODOLÓGICA	6
5 PROCESSO SELETIVO DOS EDUCANDOS	8
6 PESSOAL	8
6.1 Descrição da equipe	8
6.2 Processo e critérios de seleção	8
7 INFRAESTRUTURA	8
8 DISTRIBUIÇÃO PRELIMINAR DO ORÇAMENTO	9
8.1 Valor global	9
8.2 Distribuição prevista do orçamento	9
8.3 Cronograma previsto da distribuição do orçamento	10
9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO	10
10 RESULTADOS ESPERADOS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO, OS TERRITÓRIOS BENEFICIADOS E O PRONERA	10
11 [OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES]	10
REFERÊNCIAS	10
ANEXOS OU APÊNDICE	10

INTRODUÇÃO

O presente projeto propõe a realização de um curso de Licenciatura em Música, voltado para 30 educandos assentados da reforma agrária de diferentes regiões do país, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). O curso será ofertado pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), com duração de 48 meses, e busca atender à demanda por formação superior qualificada entre os assentados da reforma agrária.

A UNIRIO, com uma trajetória consolidada no ensino de música e na extensão universitária voltada à inclusão social, soma sua experiência à proposta, contribuindo para o fortalecimento da Educação do Campo e o reconhecimento das expressões culturais camponesas, e sua importância para a luta pela terra.

A construção desta proposta partiu de um diálogo entre a UNIRIO, o Movimento Sem Terra, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), reconhecendo a necessidade de consolidar espaços formativos que respeitem a diversidade cultural e territorial do país. A demanda por cursos de Licenciatura em Música voltados a populações camponesas responde a um contexto de invisibilidade histórica dessas comunidades nos currículos formais e nos projetos educacionais hegemônicos do ensino de música.

O PRONERA, como política pública, tem como objetivo garantir o acesso à educação em todos os níveis às populações do campo, e enfrenta o desafio de consolidar uma Educação do Campo crítica, emancipatória e enraizada nos territórios. Nesse sentido, a implementação do curso de Licenciatura em Música busca suprir a lacuna de formação de educadores musicais nas áreas rurais, promovendo a valorização das práticas musicais locais, o fortalecimento da identidade cultural camponesa e a construção de pedagogias que dialoguem com os modos de vida do campo. O objetivo central do projeto é formar professores de Música comprometidos com a transformação social, capazes de atuar de forma crítica e criativa nos processos educativos dos assentamentos da reforma agrária.

Entre os objetivos específicos do projeto, destacam-se: oferecer formação musical e pedagógica de qualidade, com ênfase na diversidade cultural e nas práticas musicais dos

territórios; desenvolver metodologias de ensino que respeitem os saberes locais e dialoguem com as realidades das comunidades camponesas; fortalecer a articulação entre universidade e movimentos sociais do campo; e contribuir para a produção de conhecimentos que afirmem os direitos culturais e educativos dos povos do campo.

A relevância deste projeto é ampla e multifacetada. Para a Educação do Campo, ele representa a ampliação do direito à formação superior em áreas historicamente excluídas, promovendo a presença da música como linguagem pedagógica e cultural nas escolas do campo. Para os territórios da reforma agrária, a proposta contribui para o fortalecimento das identidades locais, da organização comunitária e da soberania popular por meio da disputa de hegemonia sobre a cultura do campo. No âmbito do PRONERA, o projeto reafirma o papel estratégico da educação como instrumento de emancipação, democratização e justiça social, alinhando-se às diretrizes de uma política pública que reconhece a diversidade como valor e a educação como direito universal

1 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Instituição de Ensino	
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	
Sede, unidade ou campus com a identificação do município	
Campus Reitoria	
Endereço da Sede, unidade, campus	
Av. Pasteur, 296, Urca Rio de Janeiro-RJ	
Nome do curso, conforme certificação	
Licenciatura em Música	
Meta (número de educandos)	Perfil dos beneficiários do Pronera
	<p>X Jovens e adultos das famílias beneficiárias do Programa Nacional da Reforma Agrária (PNRA) de Crédito Fundiário – PNFC.</p> <p><input type="checkbox"/> Educandos de cursos de especialização promovidos pelo Incra (Residência Agrária).</p> <p><input type="checkbox"/> Professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias.</p> <p><input type="checkbox"/> Quilombolas.</p> <p><input type="checkbox"/> Acampados.</p> <p><input type="checkbox"/> População beneficiária de Unidades de Conservação de Uso Sustentável reconhecidas pelo Incra.</p>
Nome do Coordenador-Geral	
Adriana Miana	
Link do Currículo Lattes do Coordenador-Geral	
http://lattes.cnpq.br/0043759595854301	
Contato do Coordenador-Geral (correio eletrônico)	
adriana.faria@unirio.br	
Identificação dos movimentos e organizações sociais e sindicais	
<ul style="list-style-type: none"> ● Superintendência Regional do INCRA SR - RJ ● Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra ● Escola Nacional Florestan Fernandes - ENFF 	
Instrumento utilizado pelos movimentos sociais, sindicais e organizações populares para demandar o projeto	
<input type="checkbox"/> Carta <input type="checkbox"/> Abaixo-assinado <input type="checkbox"/> Ofício <input type="checkbox"/> Ata <input checked="" type="checkbox"/> Outros	
Identificações da entidade certificadora (quando for o caso)	
NSA	
Identificações das entidades e instituições parceiras com suas respectivas atribuições no projeto	
Superintendência do INCRA/RJ <p>- Financiar o curso com os recursos do PRONERA;</p> <p>- Divulgar, articular, implementar e acompanhar o projeto no âmbito da Superintendência;</p> <p>- Articular em conjunto com os demais parceiros a infraestrutura necessária ao bom funcionamento do curso nas áreas de reforma agrária;</p> <p>- Acompanhar e participar da avaliação do andamento do projeto juntamente com os demais parceiros;</p> <p>- Acompanhar, com os demais parceiros, a aplicação dos recursos de acordo com o plano de trabalho e do projeto;</p>	

<ul style="list-style-type: none">- Emitir declaração que comprove que os candidatos ao curso são assentados de projetos de Reforma Agrária e quilombolas. No caso de filho(a) ou familiar de assentados, a comprovação se dará pela declaração do INCRA com os titulares do lote e a cópia do documento de identidade;- Compor a coordenação colegiada do curso.
<p>Movimento Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST e Escola Nacional Florestan Fernandes - ENFF</p> <ul style="list-style-type: none">- Participar na elaboração do Projeto do curso;- Participar na definição dos locais de aulas e demais atividades;- Participar da divulgação do curso para o público-alvo;- Participar do Colegiado de Coordenação Político Pedagógica do Curso;- Acompanhar e avaliar o processo pedagógico do curso;- Efetuar o controle social, entendido este como a “participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública”.
Orçamento global (R\$)
R\$ 2.148.000,00

2 JUSTIFICATIVA

A demanda de organização do curso de Licenciatura em Música realizado por meio de uma parceria entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), sob demanda do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF), se insere no contexto da reconstrução do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA). Criado em 1998, o PRONERA se tornou um dos principais programas de fomento à educação de camponeses e camponesas de todo o Brasil, garantindo o direito ao acesso à educação pública, do campo, e nas mais variadas áreas do conhecimento.

O MST, desde a constituição do Programa, já organizou dezenas de cursos em todo o território nacional com diversas Universidades e Institutos Técnicos Federais. Com a retomada das ações do PRONERA, abre-se para o conjunto de organizações camponesas a possibilidade de retomar processos de estudo e formação em nível superior. Assim, a UNIRIO se lança ao objetivo de ampliação e aprofundamento de relações de trabalho conjunto para incidir sobre a construção de um novo paradigma de desenvolvimento do campo brasileiro.

1.1 Caracterização

O Curso de Licenciatura em Música é parte da compreensão de que a Educação do Campo é uma categoria que sintetiza práticas e políticas desenvolvidas por movimentos populares e instituições de ensino que visam qualificar as condições de trabalho, produção e modo de vida. Considerando os acúmulos de experiências formativas, estudos e práticas realizadas pelos movimentos sociais ao longo das últimas décadas no Brasil, a música sempre foi uma das formas simbólicas de fácil acesso, além de ser cultivada pelos Camponeses e Camponesas em seus processos de luta e conquista da terra, como forma de expressarem sua cultura, sua relação com a natureza, com a vida e com as formas de resistência.

Simbolismo e beleza que ajudam a criar identidade, fortalecem laços sociais e constroem possibilidades de uma nova sociabilidade na agricultura, de tal modo que, podemos contar a história do MST através das canções tocadas e cantadas, sejam para enfrentar um despejo violento durante a ocupação de terra e marchas, assim como a força da canção cantarolada coletivamente para celebrar a colheita ou entoar em coro o Hino da organização durante congressos, encontros entre outros momentos.

Inspirados pela Teologia da Libertação e pelas Comunidades Eclesiais de Base, temos os primeiros registros de músicas autorais do MST reunidos em uma fita cassete nominada “Dor e Esperança”. O objetivo deste álbum foi espalhar a necessidade de mobilização entre camponeses e camponesas, e a canção foi o instrumento utilizado para irradiar ideias sobre a reforma agrária, explicar a legislação existente e para brotar um sentimento de esperança frente à organização dos trabalhadores rurais que acabava de nascer. A gravação, em 1985, se deu de forma bastante simples. Mais de 30 anos depois, a fita foi recuperada e diante do valor histórico do material, o MST digitalizou todas as 15 músicas e as relançou em um CD com o mesmo nome do cassete no ano de 2015 estando disponível publicamente em seu site.

O MST, aprendendo com a organização histórica dos trabalhadores e trabalhadoras, se constitui desde seu nascedouro também como um movimento cultural. Desta forma, o Coletivo Nacional de Cultura do MST consolida a organização de processos formativos e produtivos com as linguagens artísticas; compreendendo a arte e a cultura como

aspectos centrais da concepção de organização popular, articulando diversos trabalhos musicais. Desta forma consolida a organização de uma frente de música para formar camponeses/as, compositores/as e musicistas das diferentes regiões do país.

A música também se mostrou estratégica na parceria com diferentes artistas do Brasil e em âmbito internacional. Foram realizados alguns projetos musicais que cantam a terra e denunciam as violências vividas no campo. Um exemplo é o álbum Terra, de Chico Buarque, lançado em conjunto com o livro Terra do fotógrafo Sebastião Salgado, de 1997, que transmite em sua coletânea as feridas abertas da terra brasileira, numa homenagem à gente que nela vive, e por ela morre.

Outra ação cultural em que a música é uma expressão desde o início, está na Semana Nacional de Arte e Cultura da Reforma Agrária, que ocorreu em diversos estados do Brasil, e posteriormente se transformou na Feira Nacional da Reforma Agrária. Acima de tudo, se trata de uma grande manifestação da cultura brasileira, protagonizada por camponeses de áreas de reforma agrária, e tem como objetivo principal apresentar e debater com a sociedade a necessidade e urgência de democratização do acesso à terra e de garantia de vida digna e de qualidade às famílias camponesas. Apresentando um campo que produz alimentos saudáveis e acessíveis a toda a população, protegendo o meio ambiente, e enfrentando o modelo do agronegócio. Ao mesmo tempo, a realização das Feiras Nacionais tem consolidado um espaço de luta e de expressão da identidade camponesa e da cultura popular brasileira, que se manifesta pela organização das famílias e da produção, na diversidade dos alimentos, na troca de conhecimentos e no cuidado com a terra, a cultura e a arte, materializada em forma de música, dança, teatro, artes visuais, artesanato, dentre outros aspectos.

Mais recentemente, em outubro de 2023, a realização do 1º Encontro Nacional de Música do MST celebrou os 40 anos da organização com um encontro de gerações de musicistas, vindos de todas as regiões do Brasil, tendo como objetivo principal debater e organizar o papel da música no conjunto de desafios da construção da Reforma Agrária Popular, além de ser um espaço de vivência e socialização das produções artísticas. Durante o encontro, foi realizada a Mostra Nacional de Música dos 40 anos do MST, em que foram apresentadas e gravadas 21 músicas autorais de diferentes compositores.

Outra ação de impacto relevante é a organização de grupos, bandas, blocos de carnaval e orquestras, em que a música ajuda a coordenar o trabalho coletivo, dá ritmo,

possibilita a sincronização, e daí surgem os cantos de trabalho. No campo, a musicalidade também celebra a fartura da colheita, lamenta as agruras da vida no interior, canta o cotidiano, a natureza e a espiritualidade do povo, ligada a essa tradição da música camponesa, uma musicalidade múltipla, que carrega consigo as diversidades de cada região e de cada época, mas que canta a vida e é essencialmente coletiva e vinculada ao trabalho.

A nova história política (e a própria forma de narrar a história e a memória) passa pelas lutas de representações, simbologias, (in)visibilidades, silenciamentos e formas de manifestação do poder, assim os camponeses e camponesas têm resistido e comprovado que cantar a terra tem sentido e razão.

1.2 Histórico do curso na instituição de ensino e outros projetos com movimentos sociais

A UNIRIO possui anos de diálogo relacionados com a reforma agrária. Várias áreas da Universidade já dialogaram com assentamentos rurais. Desde a Educação com projetos de Educação com crianças, como as parcerias realizadas pela professora Léa Tiriba. Temos projetos importantes no campo da saúde, realizados pela professora Carla Albuquerque, ainda no campo da Saúde e segurança alimentar temos várias professoras da Nutrição, no campo da segurança alimentar que dialogam com os movimentos sociais do campo, como Giane Moliari, Thais Salema, Alessandra Pereira, e ainda no campo da saúde e ambiente temos o professor Luiz Pellon. Há ainda a presença de professores da Engenharia de Produção como o professor Vicente Nepomuceno, com trabalhos com os coletivos de produção e comercialização, assim como trabalhos de Educação Ambiental, por meio de uma epistemologia desde el Sur, de base comunitária com o professor Celso Sanchez, assim como no campo da memória social, com o professor Javier Lifschitz.

Esses projetos, cada um em sua área, acabam se integrando, num evento anual que já ocorre desde 2018, a Jornada Universitária pela Reforma Agrária. Todo o ano a universidade se dedica a refletir e pensar a importância da Reforma Agrária para o desenvolvimento da nação.

Essa integração culminou num processo de reconhecimento de outros movimentos sociais do campo que fizeram com que a UNIRIO fosse a sede do Encontro Nacional dos Núcleos em Agroecologia em 2023.

Além dessa parceria da UNIRIO com os movimentos sociais do campo o IVL possui um histórico de ações de extensão importantes. Há ações de extensão, em projetos e programas diversos, que na sua maioria têm impacto significativo na comunidade local e regional.

Série Villa-Lobos Aplaude - Criada em 2017 por ocasião das comemorações dos 50 anos do Instituto Villa-Lobos, a Série Villa-Lobos Aplaude apresenta à comunidade acadêmica e ao público em geral concertos que abrangem diferentes estilos e linguagens musicais. Atualmente a Série é coordenada pelas profas. Ariane Petri e Waleska Beltrami. Os concertos ocorrem nas quintas-feiras às 19h30 na Sala Villa-Lobos do Centro de Letras e Artes (CLA).

Série Unirio Musical - A Série UNIRIO Musical coordenada pela profa. Clara Sandroni é um projeto de extensão do IVL que tem por objetivo promover um espaço para a promoção da produção musical de docentes e discentes da UNIRIO, além de músicos de instituições parceiras e artistas convidados.

Ópera na UNIRIO - Projeto de extensão coordenado pela profa. Carol McDavit. Desde 2003 foi desenvolvido um espaço onde o aluno de canto poderia trabalhar técnicas musicais e teatrais aplicadas à ópera, um curso de extensão - Oficina de Ópera - que se tornou disciplina obrigatória para o aluno de Bacharelado em Canto em 2006. A partir de 2008, para prover uma experiência ainda mais ampla e rica para os nossos alunos, junto com a Orquestra da UNIRIO e a Escola de Teatro são realizadas montagens completas no Centro de Letras e Artes. O objetivo deste projeto é enriquecer a formação acadêmica dos nossos alunos de música e de teatro, promovendo uma interação entre estes estudantes e outras escolas de música. Contribuí, também, para a formação de público, no âmbito da ópera. O processo começa com teste público para escolher o elenco da ópera; seguem ensaios musicais semanais com acompanhamento de piano e estudo de libreto, dicção, estilo e, em seguida, encenação, em seguida ensaios com a Orquestra da UNIRIO, outro projeto de extensão. Ao mesmo tempo, alunos de prática de montagem, de cenografia e de figurino elaboram seus trabalhos com seus

orientadores. Já foram encenadas mais de dez óperas, todas estas estão documentadas em DVD.

Projeto de Apoio à Orquestra da UNIRIO: Coordenado pelo prof. Guilherme Bernstein é o ponto central do Instituto Villa-Lobos. Para ela convergem todos os bacharelados, seja de instrumento, canto, composição ou regência. Ela existe dentro do âmbito da classe de Prática de Orquestra: todo bacharelado em instrumento de cordas ou sopros deve cursar essa classe duas vezes por semana por oito períodos, e é dentro deste horário que são realizados ensaios e concertos. Dentro desta limitação de espaço e tempo, a classe de Prática de Orquestra cumpre sua função primordial de formar músicos profissionais competentes, além de prover os alunos de Licenciatura de espaço para aperfeiçoamento instrumental e de conjunto, e fornecer à comunidade universitária e ao público externo concertos regulares de qualidade realizados em diversos espaços como: Sala Cecília Meireles, Igreja da Irmandade da Santa Cruz dos Militares, Igreja Presbiteriana de Copacabana, Igreja de Santa Rita em Paraty (RJ). Realiza atividades culturais junto aos projetos de extensão Coral Oficina UNIRIO e Ópera na UNIRIO.

Orquestra Barroca da UNIRIO - Coordenado pela profa. Laura Rónai o Grupo de estudos se propõe a pesquisar em fontes primárias e secundárias os hábitos de performance relativos à música do século XVIII. Para tanto, conta com bibliografia especializada, assim como manuscritos e fac-símiles de partituras que além de mapeadas e analisadas, são discutidas e finalmente executadas pelos membros do grupo, em recitais abertos ao público. O conteúdo desenvolvido pelo Grupo de Estudos e Pesquisa em Música Antiga IVL/UNIRIO é de ordem prática e teórica. O trabalho desenvolvido é voltado à execução musical, consistindo em encontros semanais coletivos, assim como ensaios de naipe e estudo individual, sempre orientados pelos docentes e pesquisadores seniors envolvidos no projeto.

Banda Sinfônica da UNIRIO - Coordenado pela profa. Waleska Beltrami, o projeto Banda Sinfônica da UNIRIO se propõe a promover oportunidade de prática de banda musical para jovens músicos, aliada ao desenvolvimento de uma atitude independente por parte de seus participantes, com o intuito de oferecer uma visão autossustentável para a música de concerto. A metodologia consiste em estimular seus participantes a organizarem independentemente um conjunto de ações culturais, envolvendo preparação de apresentações musicais para diversas situações como concertos, recitais,

intervenções e palestras de apreciação musical. Pretende-se assim fornecer treinamento musical associado à capacidade empreendedora na área artística, visando a formação de lideranças.

Prática de Orquestra de Música Popular - criação, performance e experimentação - A Prática de Orquestra de Música Popular da UNIRIO é um projeto que atende ao tripé ensino, pesquisa e extensão. Trata-se de uma disciplina obrigatória do currículo do Bacharelado em MPB, onde os alunos colocam em prática os conhecimentos adquiridos em diversas disciplinas do curso, especialmente Arranjo. A orquestra funciona como um verdadeiro laboratório de criação e performance, levando ao público em geral a produção artística dos envolvidos, mantendo um diálogo constante com as tendências contemporâneas do meio artístico musical.

Difusão Musical Colaborativa - projeto coordenado pelo prof. Sérgio Barrenechea, tem a proposta de fortalecer os projetos socioculturais que atuam na formação musical, por meio da criação de espaços de intercâmbio e de construção de pontes entre a música e a sociedade, o ambiente acadêmico e os projetos sociais e as diversas realidades locais. Um dos produtos mais emblemáticos do projeto é o Festival Orquestras Sociais, que acontece desde 2022 na UNIRIO, inserido no programa de extensão "Da Periferia à Universidade", coordenado pela Profa Luciana Vilhena da Escola de Letras. Em 2024, conseguimos alcançar a parceria de diversos projetos sociais do Rio de Janeiro e de Niterói. O projeto também promove atividades de musicalização, onde alunos dos Cursos de Música da UNIRIO tem oportunidade de ministrar oficinas de instrumentos e sensibilização musical nos projetos sociais.

Conjunto de violoncelos do Instituto Villa-Lobos – Coordenado pelo prof. Hugo Pilfer o projeto visa oferecer aos estudantes de violoncelo da UNIRIO e da região, a experiência de tocar num conjunto de violoncelos, formação que somente se tornou estável após Heitor Villa-Lobos ter composto as Bachianas Brasileira nº 1 e nº 5. Atualmente, a quase totalidade das orquestras, festivais e universidades do mundo reúnem seus violoncelistas para apresentarem estas obras, a exemplo dos famosos 12 violoncelistas da Filarmônica de Berlim. Depois de Villa-Lobos inúmeros compositores de envergadura começaram a escrever para esta formação e o repertório cresceu e passou a fazer parte da vida de qualquer violoncelista no mundo. Dito isso, oferecer esta

experiência aos violoncelistas de nossa região torna-se importante e necessário para uma sólida formação.

Grupo de Trompetes da UNIRIO (GTU) – Coordenado pelo prof. Maico Lopes o GTU é um grupo de câmara que tem como o objetivo desenvolver habilidades de prática coletiva no trompete através de repertório. Fomenta a interação entre compositores, arranjadores e intérpretes através do processo colaborativo, integrando discentes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIRIO, além de convidados externos.

Coro Juvenil UNIRIO – O projeto, coordenado pelo prof. Julio Moretzsohn, estabelece um espaço para a educação musical de excelência, atraindo um novo público para experiência de integração universitária (jovens de 15 a 21 anos). O grupo conta com a colaboração de alunos dos cursos de Música, que atuam como cantores, regentes, compositores e instrumentistas, colocando em prática o conteúdo adquirido nas diversas disciplinas. Realiza ensaios semanalmente. A metodologia adotada propõe: a aprendizagem baseada no pensamento crítico e reflexivo; a transversalidade do conhecimento; a integração teoria/prática; a intervenção na sociedade e atividades acadêmicas associadas às práticas de trabalho. Ao final de cada semestre são realizados concertos públicos.

Técnica e Interpretação Pianística - O projeto de extensão Técnica e Interpretação Pianística, coordenado pela profa. Erika Ribeiro, conta com a participação das profas. Lúcia Barrenechea e Maria Teresa Madeira, foi concebido para funcionar como um laboratório onde será possível discutir e refletir criticamente sobre o fazer musical ao piano, visando o desenvolvimento da autonomia artística do estudante por meio do exercício do diagnóstico de questões técnico-interpretativas e elaboração de estratégias de estudo. Ao receber jovens pianistas da comunidade em geral para participar desse projeto, espera-se promover um intercâmbio entre alunos de piano de nível médio com alunos dos cursos de graduação em música da UNIRIO e docentes da área, possibilitando uma rica troca de experiências.

Oboés da UNIRIO – Coordenado pela profa. Andrea Silverio o curso de extensão em oboé da UNIRIO tem como objetivo viabilizar de forma gradativa a formação de

oboístas visando sua inserção no mercado de trabalho através de aulas coletivas, masterclasses e oficinas sobre o instrumento.

Extensão em fagote – Coordenado pela profa. Ariane Petri o projeto tem como objetivo oferecer aos estudantes, iniciantes ou experientes, do fagote a oportunidade de aperfeiçoamento técnico e artístico no instrumento. As habilidades práticas e teóricas são promovidas por meio de aulas individuais e em grupo, oficinas, masterclasses, prática de conjunto e debates. A avaliação é de caráter contínuo, incluindo audição pública ao final de cada semestre.

Curso de Extensão em Trompa - O curso de extensão em trompa coordenado pela profa. Waleska Beltrami tem como principal objetivo oferecer a comunidade de trompistas estudantes e amadores a oportunidade de aperfeiçoamento técnico e artístico por meio de aulas coletivas, masterclasses e debates acerca dos temas que envolvem a prática diária do instrumento.

Curso de Extensão Presencial - Contrabaixo Básico - O curso de Contrabaixo Básico Presencial, coordenado pelo prof. André Geiger, visa disponibilizar para a sociedade a possibilidade do aprendizado do contrabaixo acústico, assim como a participação de debates, masterclasses, discussões para otimizar o aprendizado e a prática diária do instrumento.

Iniciação à técnica e ao repertório violonístico brasileiro: teoria e prática - Coordenado pelo prof. Clayton Vetromilla o projeto tem como objetivo conhecer e executar repertório violonístico básico (canções folclóricas e populares bem como estudos técnicos). Concomitantemente, serão apresentadas as diferentes vertentes dos métodos de iniciação ao violão escritos por autores brasileiros consagrados como Isaías Sávio, Henrique Pinto, etc.

Cultura Popular e Universidade: Saberes em Diálogo - O projeto "Cultura Popular e Universidade: Saberes em Diálogo" tem por objetivo fortalecer a interação da universidade com os saberes da cultura popular brasileira (especialmente, mas não exclusivamente, das culturas tradicionais de matrizes afro-ameríndias) que historicamente tem sido invisibilizada no contexto do ensino superior do país que continua sendo fortemente eurocêntrico. No intuito de promover um diálogo entre esses universos (que apresentam conhecimentos, práticas, formas de transmissão e

epistemologias distintas) este projeto propõe a realização de vivências (encontros, oficinas, palestras, debates, apresentações, etc.) com mestres e grupos pertencentes a essas culturas (que muitas vezes estão em situação de vulnerabilidade social), e também com outros pesquisadores (acadêmicos e extra acadêmicos). Essas vivências se darão tanto no ambiente da universidade quanto em ambientes externos, levando os participantes em trabalho de campo para ter contato com os contextos onde os mestres e grupos atuam.

Fazendo música: Música brasileira na sociedade contemporânea - O projeto promove a realização de eventos regulares com a participação, a cada vez, de um intelectual ligado à música brasileira e um músico profissional reconhecido. Os convidados realizaram uma aula-show, com performances ao vivo de peças, ou podem fazer uma conferência seguida de um debate. O projeto visa aprofundar a reflexão sobre o papel da chamada "música brasileira", entendida em um sentido amplo e plural, na sociedade. Esta reflexão pretende estimular a interdisciplinaridade e a interação entre o ensino de música na UNIRIO e a sociedade como um todo, incluindo os demais cursos universitários, ao relacionar a música brasileira e a atividade de músico à questões sociais e culturais relevantes no mundo contemporâneo.

Pianofonia - é um projeto de extensão que explora variadas linguagens do uso do piano, novas formações, o diálogo entre música e tecnologia, além de interações com dança e teatro. Este trabalho desenvolve pesquisas de Multilinguagem, novos rumos para o piano no séc. XXI, contando com a participação de professores da área de música e tecnologia, dança e teatro. Os integrantes do projeto terão participação colaborativa no processo de criação, um laboratório de prática e de pesquisa interdisciplinar, interprofissional e intercomunitária além das salas de aula.

Grupo Novo da UNIRIO (GNU) – Coordenado pelo prof. Marcos Lucas projeto Grupo Novo da UNIRIO (GNU) consiste na criação e manutenção de um grupo de câmara voltado para a prática do repertório da música moderna e contemporânea de concerto, em particular a música Brasileira e Latino Americana.

A Fábrica de Sons Eletrônicos – projeto de extensão coordenado pelo professor Bryan Holmes tem como proposta principal a introdução de ferramentas eletrônicas, tanto analógicas como digitais, para produção de som e arte em geral, sem exigência de conhecimentos prévios para participar. Em 2025 estamos completando 10 anos nos

quais já realizamos cursos, workshops, seminários, concertos, encontros, mostras e palestras, com professores da casa e uma grande quantidade de convidado(a)s nacionais e internacionais. Priorizamos o uso de software aberto, multiplataforma e gratuito no âmbito digital, assim como a reciclagem de material, de equipamentos e sucata eletrônica para hardware hacking e criação de dispositivos analógicos. Buscamos assim transmitir conhecimentos e promover a experimentação para que sirvam como auxílio nos próprios projetos de cada participante. A Fábrica é frequentada por um público diverso e abrangente que vem em boa parte de além das portas da nossa escola e da universidade, representando uma instância de encontro e confluência de interesses comuns na qual já nasceram várias parcerias e amizades que continuam realizando colaborações artísticas lá fora.

Percepção - No Instituto Villa-Lobos da UNIRIO, foram oferecidos cursos de extensão voltados para o ensino da Percepção Musical de 1984 a 2005 e, posteriormente, a partir de 2013 até os dias atuais. De 1994 até 2005, a profa. Adriana Miana de Faria deu aulas no extinto TEPEM e o coordenou de 1997 até 2005. Neste período foram contactados coordenadores de Projetos Sociais no Rio de Janeiro, que realizavam atividades de ensino da música, para que encaminhassem seus estudantes para participarem do curso de extensão TEPEM. Desta forma, diversos estudantes oriundos de Projetos Sociais optaram por ingressar em cursos de graduação na UNIRIO. Em 2013, foram feitos contatos com alguns projetos sociais no Rio de Janeiro e Niterói. Os professores desses projetos, que eram graduandos no IVL, passaram a frequentar as atividades semanais do projeto Percepção, abertas ao público e desenvolvidas dentro do espaço acadêmico do IVL, no bairro da Urca, Rio de Janeiro. A partir de 2014, as atividades de percepção musical ganharam espaço e tempo para serem desenvolvidas aos sábados no projeto social do Espaço Cultural da Grota (ECG), localizado na favela da Grota, Rua Otto Bastos, 23 - Bairro São Francisco em Niterói, RJ. O projeto Percepção atualmente desenvolve ações de ensino por meio de atividades e jogos em escolas públicas, projetos sociais e no Instituto Villa-Lobos. Apoia a iniciativa dos graduandos do IVL de oferecerem oficinas em suas comunidades. Tem como objeto a percepção auditiva, tanto individual quanto de grupo, exercitando a emissão vocal, afinação, coordenação motora e atividades de imaginação e criação musical com improvisos e jogos. Os conteúdos abordados na sistematização são empregados em atividades com caráter de diversão. Visa o aprimoramento da prática do ensino da percepção por meio da alternância

sistemática entre as ações voltadas para o aprendizado, as reflexões a esse respeito e a incorporação dos resultados nas práticas docentes.

1.3 Da realidade educacional em relação à demanda pela formação de profissionais Licenciados em Música

Os movimentos sociais têm pressionado o Estado brasileiro para a criação das condições gerais de produção e reprodução dos assentamentos, especialmente nos campos da Agroecologia e da Cooperação. No processo de reconstrução da democracia no país, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, destacam-se o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO), o Programa Terra Forte, o Programa Terra Sol, a Política Nacional de Economia Solidária, isto é, políticas públicas e programas que trazem para o centro do debate a questão das agroindústrias, do cooperativismo e associativismo, da agroecologia e a comercialização dos produtos da reforma agrária. Mas além destas iniciativas, um outro paradigma de desenvolvimento do campo que contemple diferentes dimensões da vida e das relações humanas traz consigo novas demandas em termos de escolarização, formação e qualificação de agentes organizadores nos assentamentos, processos que demandam essencialmente o apoio das instituições públicas de ensino, pesquisa e extensão. Por isso, desde sua origem o MST tem lutado pelo direito de acesso desde a educação básica à superior, e por uma política de educação do e no campo, voltada à realidade dos educandos e baseada nos princípios da educação popular.

Hoje, existem cerca de 1850 escolas do campo em áreas de Reforma Agrária pelo Brasil, atendendo a 200 mil crianças, adolescentes, jovens e adultos. No âmbito do PRONERA, mais de 100 cursos de nível superior foram realizados nas mais diversas áreas do conhecimento. Cursos de graduação e pós-graduação com a temática da cultura são eventualmente oferecidos por instituições públicas. Dentro da experiência do PRONERA ocorreu o curso de Licenciatura em Artes com a Universidade Federal do Piauí, concluído no ano de 2013. Contudo, os cursos não ocorrem de forma permanente e tampouco com a intencionalidade pedagógica voltada ao público do campo ou da

reforma agrária. Sendo assim, ao ofertar o curso, a UNIRIO contribui para ampliar as reflexões sobre cultura e política, música e sociedade, potencializando a criação de grupos de estudos e linhas de pesquisa entre os professores e estudantes, contribui para o desenvolvimento regional desde o local do público envolvido, promovendo análise crítica da realidade e projeção de novas estratégias de desenvolvimento do campo.

Além disso, uma licenciatura na área da música permite formar educadores e educadoras das áreas de Reforma Agrária para atuar nas escolas de seus próprios territórios a partir dos princípios que regem a educação do campo, de acordo com os quais é fundamental a conexão da escola e do ensino à realidade dos educandos. Formar educadores no campo das artes é fundamental para a qualificação e maior abrangência do processo de aprendizado dos sujeitos do campo.

1.4 Abrangência

Para que se possa reunir nesse processo de formação a diversidade cultural das diversas regiões do Brasil. O curso terá abrangência nacional, no intuito de reunir assentados que construam ao longo desse percurso uma reflexão sobre a música camponesa em sua grandeza e diversidade nacional.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Realizar uma turma especial do curso de graduação em Licenciatura em Música para assentados da reforma agrária. Com o objetivo geral de formar educadores musicais voltado para a atuação profissional nos contextos dos assentamentos da reforma agrária.

3.2 Objetivos específicos

O Objeto do convênio, de formar 30 licenciados em Música se desdobra nas seguintes etapas:

Etapa	Meta
Etapa 1	Concluir 9 componentes curriculares, introduzindo temáticas como história da música, processos de musicalização, percepção musical,

	canto coral, e práticas de conjunto. Esses componentes trarão uma visão geral da educação musical no contexto de reforma agrária
Etapa 2	Concluir 6 componentes curriculares, iniciando o processo de aprendizagem sobre ensino aprendizagem, didática, e outras reflexões que contextualizam o processo de educação do campo.
Etapa 3	Concluir 9 componentes curriculares, continuando a formação iniciada, com processos de musicalização 2, práticas de conjunto 2 e etc.
Etapa 4	Concluir 6 componentes curriculares aprofundando a aprendizagem prática da educação musical
Etapa 5	Concluir 10 componentes curriculares, ampliando as ferramentas teórico metodológicas do aprendizado e música, como processos de musicalização 5, por exemplo.
Etapa 6	Concluir 8 componentes curriculares, com espaço para 2 disciplinas optativas, permitindo aos estudantes aprofundarem em um instrumento específico de maior interesse.
Etapa 7	Concluir 10 componentes curriculares, com espaço para 5 optativas, mais o processo estágio curricular nas escolas do campo dos seus assentamentos
Etapa 8	Concluir 4 componentes curriculares e realizar o trabalho de conclusão de curso.
Meta Final	Concluir a formação de 30 licenciandos em Música do Programa de Educação para a reforma agrária.

4 PROPOSTA TEÓRICA E METODOLÓGICA

O currículo do curso foi construído visando permitir um modelo de formação que privilegie diversos aspectos que, por meio dos objetivos a seguir, serão implementados:

- (1) promover uma formação de profissionais do magistério alinhada às demandas sociais, políticas, econômicas e culturais da contemporaneidade visando a emancipação da população em que os egressos do Curso irão atuar;
- (2) integrar a aprendizagem dos conteúdos específicos da música, dos conteúdos pedagógicos e da unidade entre teoria e prática para a formação docentes em música;

- (3) contemplar, na implementação do currículo, a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- (4) conceber a unidade entre prática e teoria como integrante da dinâmica do currículo, tanto nos conteúdos pedagógicos quanto nos específicos das práticas musicais, indo além do momento do estágio curricular obrigatório;
- (5) favorecer o conhecimento da realidade das escolas brasileiras, de educação básica e do ensino específico de música, e dos diversos espaços culturais;
- (6) apresentar a pesquisa como processo e conteúdo de aprendizagem na formação de professores de música que reflète sobre sua própria prática profissional buscando aperfeiçoá-la à luz das demandas visando a auto emancipação e das pessoas com quem vão atuar;
- (7) priorizar a autonomia dos estudantes em relação ao seu processo de aprendizagem, abarcando as atividades acadêmicas e artísticas;
- (8) promover condições para que os estudantes desenvolvam a capacidade de planejar e desenvolver projetos pedagógico-musicais da educação infantil à terceira idade em espaços culturais diversos.

Para atingir esse objetivos um conjunto de competências e habilidades devem ser desenvolvidas:

I. Apropriação dos conhecimentos e das habilidades necessárias para a manifestação musical em suas diversas expressões, com domínio do fazer musical abarcando gêneros, estilos, racionalidades musicais históricas e da contemporaneidade:

- (1) desenvolver performance instrumental e vocal como solista, sendo acompanhado, acompanhador e participante de conjuntos;
- (2) tocar/cantar por partitura (pentagrama, cifras, tablatura e demais códigos) e por outros processos de ensino e de aprendizagem;
- (3) desenvolver atividades de criação no âmbito da improvisação, de arranjos e da composição;
- (4) registrar a música em partitura, utilizando diversos códigos e por meio de tecnologia;

(5) ter compreensão musical na relação com diversas áreas do conhecimento humano: psicologia, história, sociologia, antropologia, etnomusicologia, filosofia, estética entre outras;

(6) apresentar domínio e compreensão dos materiais sonoros em diversas possibilidades, da história e contemporâneas, de organização formal e expressiva;

II. Apropriação do conhecimento e das práticas de estilos, repertórios, obras e outras criações musicais existentes na história e na contemporaneidade;

III. Apropriação do pensamento reflexivo, atuando nos diversos espaços de ensino e de aprendizagem musical em seus âmbitos social, político, cultural e tecnológico.

IV. Capacidade de produção de conhecimentos novos em dois âmbitos: (1) dentro de um procedimento rigoroso de pesquisa e supondo a comunicação e divulgação de resultados em espaços e eventos científicos; e (2) por meio de formas de validação e de veiculação dos trabalhos de pesquisa mais integrados à realidade da vida dos espaços de atuação profissional da docência, ao tipo de relacionamento entre seus atores, à oralidade, ao diálogo, à conversação e à participação democrática.

V. Capacidade de: (1) articular conhecimento e ação como partes de um mesmo processo; (2) entender que cada pessoa aprende e ensina, estando implicada na prática que investiga, superando a separação entre quem produz o conhecimento e quem atua como docente; (3) modificar a maneira como entende e realiza a prática, criando condições para transformá-la; (4) questionar a visão instrumental da prática ao manter-se aberto a experimentações e às constantes atualizações dos contextos socioculturais. (Lisita; Rosa; Lipovetsky, 2012)

Esperamos que os egressos do Curso de Licenciatura em Música do Instituto Villa-Lobos (IVL) da UNIRIO na turma especial do PRONERA sejam profissionais que atuem com a formação básica das pessoas com consciência social, artística, musical, pedagógica e científica, contribuindo para superar os problemas enfrentados nos diversos assentamentos de reforma agrária do país.

Buscamos alinhar os princípios que regem este projeto com os princípios institucionais da UNIRIO (UNIRIO, 2021). Tais princípios são apresentados no Estatuto da Universidade (UNIRIO, 2018) e retomados em seu Plano de Desenvolvimento

Institucional de 2022 a 2026 (UNIRIO, 2021). São eles: (1) Conduta ética; (2) Humanismo; (3) Democracia e participação; (4) Pluralismo teórico-metodológico; (5) Universalidade do conhecimento; (6) Interdisciplinaridade do conhecimento; (7) Inovação; (8) Excelência; (9) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; (10) Inserção regional, nacional e internacional; (11) Natureza pública; (12) Gratuidade do ensino de Graduação; (13) Sustentabilidade. (UNIRIO, 2021)

A construção da autonomia fundamenta o desenvolvimento do curso. Autonomia no aprender da/o estudante e autonomia do corpo docente do curso em ensinar. Sendo assim, entendemos que chegamos à autonomia própria à divulgação do pluralismo no pensamento e nas práticas.

Acreditamos que o caminho para a autonomia passa pela pesquisa. A pesquisa que leva ao conhecimento e a uma “leitura de mundo” (FREIRE, 2000) que torne os atores do processo educativo capazes de intervir na sociedade na qual estão inseridos, identificando os desafios e anunciando as mudanças necessárias para a transformação em prol da qualidade humana nas relações entre as pessoas consigo mesmas, com as outras e com o mundo.

É neste sentido que buscamos desenvolver estratégias com o corpo discente que promovam o domínio dos conhecimentos e habilidades pedagógico-musicais e científicas. Tal domínio diz respeito à formação, processos de ensino, autodesenvolvimento e aprendizagem que contemplem a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

É preciso haver parcerias entre a universidade e os diversos espaços de trabalho do magistério em música, na escola de educação básica e nos diversos espaços culturais. Tais parcerias devem estar voltadas para o fortalecimento e para a valorização da profissão docente que busca a emancipação de si e das pessoas com quem atuam.

Concepção pedagógica

Consideramos o Curso Licenciatura em Música – PRONERA como uma conquista democrática e coletiva em torno de acordos e consensos sobre as necessidades

formativas do corpo discente. Acordos e consensos objetivados em disposições, determinações e princípios a serem seguidos pelas pessoas envolvidas no curso.

Este Curso está fundamentado pelos seguintes princípios: (1) a aprendizagem baseada no pensamento crítico e reflexivo; (2) o ensino pautado na pesquisa e na criação; (3) a integração e transversalidade do conhecimento; (4) a unidade entre teoria e prática consolidada na práxis pedagógico-musical; (5) a intervenção na sociedade; (6) a integração das atividades acadêmicas com as práticas do mundo do trabalho; (7) novas dinâmicas de ensino e avaliação da aprendizagem; e (8) o trabalho crítico com diferentes epistemologias, estéticas e legados histórico-culturais.

A metodologia utilizada na abordagem do programa do Curso de Licenciatura em Música tem como sustentação os princípios de autonomia, flexibilização, integração curricular e reconhecimento do projeto profissional dos discentes. A concessão de créditos a atividades realizadas no contexto da extensão universitária e o exercício de uma orientação acadêmica que favoreça a autonomia dos estudantes são estratégias que buscam consolidar tais princípios.

O Curso de Licenciatura em Música da UNIRIO possui suas disciplinas divididas em quatro eixos: 1 - Fundamentação Pedagógica; 2 - Fundamentação Sócio-Cultural; 3 - Estruturação e Criação Musical; 4 - Eixo de Práticas Interpretativas. As disciplinas referentes a cada um desses eixos pode ser vista nas tabelas abaixo.

Quadro-Síntese de Disciplinas Obrigatórias

Eixo 1 - Fundamentação Pedagógica

Nome da Disciplina	Código	C.H. (horas)	Cred
Psicologia e Educação	PSIED	60	4
Didática	DID	60	4
Dinâmica e Organização Curricular	DINO	60	3
Oficina de Música I	OM	60	2
Processos de Musicalização I a VI	PROM I, II, III, IV, V, VI	45	2

Fundamentos e Técnicas de Pesquisa	FTP	30	2
Monografia	MONO	30	1

Eixo 2 - Fundamentação Sócio Cultural

Nome da Disciplina	Código	C.H. (horas)	Cred
História da Música I: Introdução ao Estudo de História da Música	HM I	30	2
História da Música II: Música Brasileira	HM II	30	2
História da Música III e IV (temáticas)	HM III e IV	30	2
História da MPB I e II	HMPB I e II	30	2

Eixo 3 - Estruturação e Criação Musical

Nome da Disciplina	Código	C.H. (horas)	Cred
Percepção Musical I e II	PEM I, II	60	4
Percepção Musical Avançada I e II	PEMA I, II	60	4
Harmonia I e II	HAR I, II	60	4
Análise Musical I, II, III	AMU I, II e III	30	2
Análise Musical Avançada I (temática)	AMUA I	30	2
Harmonia de Teclado I a III	HARTEC I, II, III	30	2

Eixo 4 - Eixo de Práticas Interpretativas

Nome da Disciplina	Código	C.H. (horas)	Cred
Canto Coral I e II	CCO I	30	2
Regência Coral I e II	RCO I e II	30	2

Prática de Regência Coral I	PRCO I	60	2
Técnica Vocal I	TV I	30	1
Prática de Conjunto I e II	PCO I e II	30	2

Eixo 4 - Eixo de Articulação Teórico Prática

Nome da Disciplina	Código	C.H. (horas)	Cred
Prática de Ensino I a IV (Estágio Curricular Suplementar)	ECS I, II, III e IV	30	14 CP
Trabalho de Conclusão de Curso (elaboração orientada de monografia)	TCC	30	1
Atividades Complementares		200	a definir

Cada uma dessas disciplinas se dividem entre os 8 semestres do curso conforme o fluxograma a seguir:

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA – MODALIDADE LICENCIATURA							
1	2	3	4	5	6	7	8
AEM0094 PROM I 45 / 2 => PROM II a VI	AEM0095 PROM II 45 / 2	AEM0096 PROM III 45 / 2	AEM0097 PROM IV 45 / 2	AEM0098 PROM V 45 / 2	AEM0099 PROM VI 45 / 2	OPTATIVA EIXO 1	
AEM0080 OM I 60 / 2	HFE0051 PSIED 60 / 4	OPTATIVA EIXO 1	HDI0065 DID 60 / 4	HFE0056 DINO 60 / 4		AEM0086 MONO 30 / 1	TCC 30 / 1
ACR00120 HM I 30 / 2 => HM II a IV	ACR00121 HM II 30 / 2	ACR0035 HM III 30 / 2	ACR0036 HM IV 30 / 2	AEM105 MTOB 30 / 2	OPTATIVA EIXO 2	OPTATIVA EIXO 2	
AEM0005 HMPB I 30 / 2	AEM0006 HMPB II 30 / 2				OPTATIVA EIXO 2	OPTATIVA EIXO 2	
ACR0065 PEM I 60 / 4 => PEM II	ACR0066 PEM II 60 / 4 => PEMA I => HAR I	ACR0067 PEMA I 60 / 4 => PEMA II	ACR0068 PEMA II 60 / 4	ACR0002 AMU I 30 / 2 => AMU II	ACR0003 AMU II 30 / 2 => AMU III	ACR0004 AMU III 30 / 2 => AMUA I	ACR0077 AMUA I 30 / 2
AEM0045 FTP 30 / 1	AEM0011 HARTEC I 30 / 2 => HARTEC II	AEM0012 HARTEC II 30 / 2 => HARTEC III	AEM0013 HARTEC III 30 / 2 => ATI I	AEM0001 ATI I 30 / 2	AEM0002 ATI II 30 / 2	OPTATIVA EIXO 3	OPTATIVA EIXO 3
		ACR0041 HAR I 60 / 4 => HAR II	ACR0042 HAR II 60 / 4 => AMU I				
ACR0008 CCO I 30 / 1	ACR0008/1 CCO II 30 / 1	ACR0088 RCO I 30 / 2 => RCO II	ACR0089 RCO II 30 / 2 => PRCO I	ACR0077 PRCO I 60 / 2	ACS0194 TV I 30 / 1	OPTATIVA EIXO 4	OPTATIVA EIXO 4
HDI 0142 LIBRAS	AEM ou APC PC ou MDC 30 / 1	AEM ou APC PC ou MDC 30 / 1	OPTATIVA EIXO 4	AEM0094 ECS I 90 / 3	AEM0095 ECS II 90 / 3	AEM0096 ECS III 120 / 4	AEM0077 ECS IV 120 / 4
				OPTATIVA EIXO 4	OPTATIVA EIXO 4		

No caso da turma especial para o PRONERA iremos distribuir essas disciplinas em uma sequência que permita a formação dos estudantes oriundos das áreas de reforma agrária de todo o país. Para isso, o curso funcionará na pedagogia da alternância sendo uma parte da formação ocorrida na Universidade, chamada de tempo escola. Essa formação ocorrerá em dois períodos, uma parte em janeiro e fevereiro e outra parte em julho. Nos períodos de férias da Universidade. E a outra parte da formação, chamada de tempo comunidade, ocorrerá no próprio território dos estudantes, com o acompanhamento de monitores e com tarefas a serem realizadas para a realização das disciplinas no campo.

A sequência dos oito períodos e a distribuição das disciplinas pela lógica da pedagogia da alternância pode ser vista na tabela abaixo. Nessa tabela mostramos como o fluxograma funciona nas turmas tradicionais e as mudanças realizadas na sequência para os cursos do PRONERA.

Nas tabelas abaixo temos na primeira coluna como seria o primeiro período na turma regular, na segunda coluna mostramos como será o período na turma especial do PRONERA. Na terceira e quarta coluna mostramos a carga horária do tempo-escola nos meses planejados. Por último, na quinta coluna mostramos qual a carga horária de cada disciplina para o tempo-comunidade.

1º Período

1º per. FLUXOGRAMA	1º per. - PRONERA Ja	2026 JANEIRO	2026 FEVEREIRO	
PROM I - 45h	PROM I - 45h	8h semanais x4 = 32h		13h pedagogia da alternância
OM - 60h	OM - 60h	8h semanais x 4sáb. = 32h	2 semanas fev. = 18h	10h pedagogia da alternância
HM I - 30h	HM I - 30h	7h30 semanais x4 = 30h		
HMPB I - 30h	HMPB I - 30h	7h30 semanais x4 = 30h		
PEM I - 60h	PEM I - 60h	12h semanais x4=48		12h pedagogia da alternância
CCO I - 30h	CCO I - 30h	7h30 semanais x4 = 30h		
PC I - 30h	PC I - 30h		15hx2 semanas fev. = 30h	
		HARTEC I - 30h (disc. do 2º per. Flux. Lic)	15h x 2 semanas fev. = 30h	
		Opt. Eixo 4 / Inst. Compl. I 15h (disc. do 4º per. Flux. Lic)	7h30x 2 semanas fev. = 15h	

2º Período

2º per. FLUXOGRAMA Lic	2º Período - PRONERA JULHO	JULHO de 2026	
PROM II - 45h			(disc. do 3º per. PRONERA)
PSIED - 60h	PSIED - 60h (disc. do 2º per. Flux. Lic)	12h x 4 semanas= 48h	12h pedagogia da alternância
HM II - 30h			(disc. do 3º per. PRONERA)
HMPB II - 30h			(disc. do 3º per. PRONERA)
PEM II - 60h			(disc. do 3º per. PRONERA)
HARTEC I - 30h (disc. do 1º per. PRONERA)			(disc. do 1º per. PRONERA)
CCO II - 30h			(disc. do 3º per. PRONERA)
PC II - 30h			(disc. do 3º per. PRONERA)
	DID - 60h (disc. do 4º per. Flux. Lic)	12h x 4 semanas= 48h	12h pedagogia da alternância
	DINO 60h (disc. do 5º per. Flux. Lic)	12h x 4 semanas= 48h	12h pedagogia da alternância
	LIBRAS 60h (disc. do 5º per. Flux. Lic)	12h x 4 semanas= 48h	12h pedagogia da alternância
	Opt. Eixo 4 / Inst. Compl. II - 15h (5h x 3 semanas = 15h)		
	Opt. Eixo 4 / Inst. Compl. III - 15h (5h x 3 semanas = 15h)		

3º Período

Boletim UNIRIO nº 04, de 27 de fevereiro de 2026.

2º FLUXOGRAMA Lic.	3º Período - PRONERA Jan./Fev 20	2027 JANEIRO	2027 FEVEREIRO	
PROM II - 45h	PROM II - 45h (disc.do 2º per. Flux. Lic)	8h semanais x4 = 32h		13h pedagogia da alternância
PSIED - 60h	(disc. do 2º per. Flux. PRONERA)			
HM II - 30h	HM II - 30h (disc. do 2º per. Flux. Lic)	7h30 semanais x4 = 30h		
HMPB II - 30h	HMPB II - 30h (disc. do 2º per. Flux. Lic)	7h30 semanais x4 = 30h		
PEM II - 60h	PEM II - 60h (disc. do 2º per. Flux. Lic)	12h semanais x4=48h		12h pedagogia da alternância
CCO II - 30h	CCO II - 30h (disc. do 2º per. Flux. Lic)		7h30 semanais x4 = 30h	
3º FLUXOGRAMA Lic.				
PROM III - 45h	PROM III - 45h (disc.do 3º per. Flux. Lic)		10h semanais X 4 = 34h	não haverá aula nos dias 8, 9 e 10
Opt. Eixo I - 60h	Op. Eixo I - 60h Educação e Trabalho (Escola de Educação)		sáb. jan. 34h e fev. 19h30 = 53h30	6h30 pedagogia da alternância
HM III - 30h			7h30 semanais, fev x 3 ou 4 = 26h	4h pedagogia da alternância
PEMA I - 60h				
HARTEC II - 30h	HARTEC II - 30h (disc.do 3º per. Flux. Lic)		9h semanais em fev X 4 = 30h	não haverá aula nos dias 8, 9 e 10
HAR I - 60h				
RCO I - 30h	RCO I - 30h (disc.do 2º per. Flux. Lic)		10h semanais X 4 = 30h	não haverá aula nos dias 8, 9, 10, 25 e 26

4º Período

3º FLUXOGRAMA Lic.	4º Período - PRONERA JUL.2027	JULHO de 2027	
PROM III - 45h	(disc. do 3º per. Flux. PRONERA)		
Opt. Eixo I - 60h Educação e Trabalho	(disc. do 3º per. Flux. PRONERA)		
HM III - 30h	(disc. do 3º per. Flux. PRONERA)		
PEMA I - 60h			
HARTEC II - 30h	(disc. do 3º per. Flux. PRONERA)		
HAR I - 60h	HAR I - 60h (disc. do 3º per. Flux. Lic)	15h x 4 semanas = 60h	
RCO I - 30h	(disc. do 3º per. Flux. PRONERA)		
4º FLUXOGRAMA Lic			
PROM IV - 45h	PROM IV - 45h (disc. do 4º per. Flux. Lic)	10h x 4 semanas = 40h	5h pedagogia da alternância
DID - 60h	(disc. do 2º per. Flux. PRONERA)		
HM IV - 30h	HM IV temática- 30h (4º período)	6h30 x 4 sábados = 26h	4h pedagogia da alternância
PEMA II - 60h			
HAR II - 60h			
HARTEC III - 30h	HARTEC III - 30h (disc. do 4º per. Flux. Lic)	7h30 x 4 semanas = 30h	
RCO II - 30h	RCO II - 30h (disc. do 4º per. Flux. Lic)	7h30 x 4 semanas = 30h	
Opt. Eixo 4/ Inst. ComplIV 15h	Inst. Compl. IV 15h (disc. do 7º per. Flux. Lic)	5h x 3 semanas = 15h	

5º Período

2º FLUXOGRAMA Lic.	5º Período - PRONERA Jan./Fev 2028 (405h)	2028 JANEIRO	2028 FEVEREIRO	
PC II	PC II - 30h do dia 18 até 24/02 (disc.do 2º per. Flux. Lic)		4h do dia 18 até 24 de fev. = 24h	6h pedagogia da alternância
3º FLUXOGRAMA Lic.				
PEMA I - 60h	PEMA I - 60h (disc.do 3º per. Flux. Lic)	12h semanais x4 = 48		12h pedagogia da alternância
4º FLUXOGRAMA Lic				
HAR II - 60h	HAR II - 60h (disc.do 4º per. Flux. Lic)	12h semanais x4 = 48		12h pedagogia da alternância
5º FLUXOGRAMA Lic. (465h)				
PROM V - 45h	PROM V - 45h (disc. do 5º per. Flux. Lic)	9h semanais x 4 = 36h		9h pedagogia da alternância
DINO - 60h	(disc. do 2º per. Flux. PRONERA)			
MTOB - 30h	MTOB - 30h (disc. do 5º per. Flux. Lic)		9h semanais x 4 fev. = 30h	
LIBRAS - 60h	(disc. do 2º per. Flux. PRONERA)			
AMU I - 30h	AMU I - 30h (disc. do 5º per. Flux. Lic)		12h semanais x 4 fev. = 30h	até dia 17 de fev.
ATI I - 30h	ATI I - 30h (disc.do 5º per. Flux. Lic)	7h30 semanais x4 = 30h		
PRCO I - 60h	PRCO I - 60h (disc. do 5º per. Flux. Lic)		8h semanais x 11 dias de fev. = 40	20h pedagogia da alternância
Estágio Cur. Sup. I - 90h	ECS I - 90h (no IVL 30h)		15hx 2 semanas fev. = 30h	até dia 17 de fev. - 60h ped.att.
Opt. Eixo 4 - 60h	Opt. Eixo 4 - 60h / PROP I (disc.do 8º per. Flux. Lic)	14h30 x 4 semanas = 58h		2h pedagogia da alternância

6º Período

Boletim UNIRIO nº 04, de 27 de fevereiro de 2026.

6º FLUXOGRAMA Lic	6º Período - PRONERA JULHO	6º Período - Julho de 2028	
PROM VI - 45h	PROM VI - 45h (disc. do 6º per. Flux. Lic)	7h semanais x 4 semanas = 28h+3h sáb.	14h pedagogia da alternância
FTP - 30h	FTP - 30h (disc. do 6º per. Flux. Lic)	7h30 x 4 semanas = 30h	
AMU II - 30h	AMU II - 30h (disc. do 6º per. Flux. Lic)	7h30 x 4 semanas = 30h	
ATI II - 30h	ATI II - 30h (disc. do 6º per. Flux. Lic)	7h30 x 4 semanas = 30h	
TV I - 30h	TV I - 30h (disc. do 6º per. Flux. Lic)	6h x 4 semanas = 24h	6h pedagogia da alternância
ECS II - 90h	ECS I - 90h (no IVL 30h)	7h30 x 4 semanas = 30h	60h pedagogia da alternância
Opt. Eixo 2 -30h (Fundamentação Sócio-Cult)	Opt. Eixo 2 - 30h (disc. do 6º per. Flux. Lic)	5h x 5 sáb = 25h	5h pedagogia da alternância
Opt. Eixo 4 - 30h - PC III	Opt. Eixo 4 - 30h / PC III - 30h	7h30 x 4 semanas = 30h	

7º Período

4º FLUXOGRAMA Lic	7º Período - PRONERA Jan/Fev 2029 (480h)	2029 JANEIRO	2029 FEVEREIRO 8º período
PEMA II - 60h	PEMA II - 60h (disc. do 4º per. Flux. Lic)	15h semanais x 4 = 60	
7º FLUXOGRAMA Lic 180h			
MONO - 30h	MONO - 30h	7h30 semanais x 4 = 30h	
Opt. Eixo 2 - 30h (Fundamentação Sócio-Cultural)	Opt. Eixo 2 - 30h - Antropologia da Cultura Brasileira	7h30 semanais x 4 = 30h	
Opt. Eixo 2 - 40h (Fundamentação Sócio-Cultural)	Opt. Eixo 2 - 30h - Introdução a Literatura Oral	9h semanais x 3 - 27 = 30h	
Opt. Eixo 2 - 40h (Fundamentação Sócio-Cultural)	Opt. Eixo 2 - 30h - Música e Indústria Cultural		
AMU III - 30h	AMU III - 30h	7h30 semanais x 4 = 30h	
Opt. Eixo 3 - 60h (Estruturação e Criação Musical)	Opt. Eixo 3 - 60h PEM III		12h semanais x 3 = 36h + 4 = 40h 20h pedagogia da alternância
ESC III - 120h	Estágio Cur. Sup. III - 120h	7h30 semanais x 4 = 30h	90h pedagogia da alternância
8º FLUXOGRAMA Lic			
TCC 30h			
AMUA I 30h	AMUA I - 30h (disc. do 8º per. Flux. Lic)		7h30 semanais x 3 = 21h + 3h = 24h 6h pedagogia da alternância
Opt. Eixo 3 - 40h (Estruturação e Criação Musical)	Opt. Eixo 3 - 60h - Contraponto e Fuga		12h semanais x 3 = 36h + 4 = 40h 20h pedagogia da alternância
ESC IV 120h			

8º Período

8º FLUXOGRAMA Lic	8º Período - PRONERA JULHO de 2029	JULHO DE 2029
TCC 30h	TCC - 30h (disc. do 8º per. Flux. Lic)	7h30 semanais x 4 = 30h
AMUA I 30h	(disc. do 7º per. Flux. PRONERA)	
Optativa Eixo 3	CARGA HORÁRIA JÁ ESTÁ CONCLUÍDA	
Optativa Eixo 4	CARGA HORÁRIA JÁ ESTÁ CONCLUÍDA	
ESC IV 120h	30h Supervisão IVL, 60h Escola e 30h Preparação	7h30 x 4 semanas = 30h 90h pedagogia da alternância
	ESC IV haverá aulas do dia 2 até 27 de julho	

As Atividades Complementares totalizam **200 horas** – **PEDAGOGIA DO CAMPO** - Estas atividades devem receber declaração da coordenação pedagógica para serem computadas pela secretaria do IVL.

As disciplinas **Optativas** totalizam **510 horas** - estão distribuídas por eixos relacionados abaixo:

- Opt. Eixo 1 - 120h (Fundamentação Pedagógica)
- Opt. Eixo 2 - 120h (Fundamentação Sócio-Cultural)
- Opt. Eixo 3 - 120h (Estruturação e Criação Musical)
- Opt. Eixo 4 - 150h (Práticas Interpretativas)

TOTAL de Horas do Curso Licenciatura IVL 2840h

5 PROCESSO SELETIVO DOS EDUCANDOS

O processo seletivo para o ingresso no curso de Licenciatura em Música será organizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas para cursos de graduação ofertados por instituições federais no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), pautando-se pelos princípios da transparência, equidade, territorialidade e diálogo com os movimentos sociais do campo. A seleção será destinada a candidatos e candidatas oriundos de assentamentos da reforma agrária de todas as regiões do país, com ensino médio completo e vínculo comprovado com comunidades e organizações do campo.

A seleção será realizada em três etapas principais: (1) inscrição e envio de documentação; (2) homologação das inscrições por comissão institucional; e (3) avaliação classificatória, composta por análise de carta de intenção e teste de habilidade específica em música.

1. Inscrição e envio de documentação: A primeira etapa consistirá na abertura de inscrições, regida por edital público elaborado pela UNIRIO, em parceria com o INCRA e os movimentos sociais do campo. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: comprovante de conclusão do ensino médio; declaração de residência em assentamento da reforma agrária ou carta de indicação de movimento social do campo; documento de identidade e CPF; e uma carta de intenção, na qual expressem seu interesse pelo curso, suas experiências com a música, sua trajetória educativa e seu compromisso com a atuação nas comunidades camponesas.

2. Comissão de homologação das inscrições: Em conformidade com as normas que regem os processos seletivos em instituições federais de ensino superior, será instituída uma Comissão de Homologação das Inscrições, composta por representantes da UNIRIO, do INCRA e do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Esta comissão será responsável por analisar a documentação apresentada, verificar a adequação dos candidatos aos critérios estabelecidos no edital e publicar a lista de inscrições deferidas e indeferidas, garantindo um processo transparente, representativo e justo.

3. Avaliação classificatória: Os candidatos com inscrições homologadas participarão da etapa classificatória, que incluirá dois instrumentos de avaliação: a análise da carta de intenção e um teste de habilidade específica em música. A análise da carta considerará critérios como: clareza e coerência dos objetivos apresentados;

envolvimento com a comunidade de origem; experiências com a música e com ações educativas; e compromisso com os princípios da Educação do Campo.

O teste de habilidade específica será aplicado de forma presencial ou remota, conforme definido no edital, e terá como objetivo identificar potencialidades musicais básicas dos candidatos, levando em conta as especificidades dos contextos culturais e formativos do campo. O teste poderá incluir atividades como: percepção auditiva, reprodução rítmica e melódica, leitura ou execução musical (instrumental ou vocal), bem como breves reflexões orais ou escritas sobre a função social da música em suas comunidades. Não será exigida formação musical formal prévia, considerando-se o caráter formativo e inclusivo do curso.

Ao final do processo, serão classificados os 30 educandos com melhor desempenho nas etapas avaliativas, observando-se ainda critérios de diversidade regional, de gênero e étnico-racial, com vistas à promoção da equidade e da representatividade dos diversos territórios da reforma agrária. Será também constituída uma lista de espera com os demais candidatos classificados, para eventual preenchimento de vagas remanescentes.

O processo seletivo será amplamente divulgado pelos canais institucionais da UNIRIO, pelas redes de comunicação dos movimentos sociais parceiros e pelos meios do PRONERA, de modo a garantir ampla circulação das informações e efetiva participação dos públicos-alvo.

6 PESSOAL

6.1 O Instituto Villa-Lobos da UNIRIO

Corpo Docente do Instituto Villa-Lobos por departamento:

Deppto. de Educação Musical Almir Côrtes Álvaro Simões Corrêa Neder Clara Sandroni Cliff Korman	Detp. de Piano e Instrumentos de Cordas Ana Leticia Barros André Geiger (doutorando) Claudio Dauelsberg
--	---

José Nunes Fernandes Josimar Carneiro Lilia do Amaral M. Justi Luiz Eduardo Domingues Gabriel M. Improta França Monica de Almeida Duarte Paula Faour (doutoranda) Pedro Aragão Silvia Sobreira Thiago Trajano (doutorando) Vincenzo Cambria Total: 15	Clayton Daunis Vetromilla Dhyan Toffolo (doutorando) Erika Ribeiro Fabio Peixoto Hugo Vargas Pilger Ingrid Barancoski Kayami Satomi (mestre) Lúcia Silva Barrenechea Maria Teresa Madeira Marina Spoladore Mariana Isdebski Salles Nicolas de Souza Barros Paraguassú Abrahão Total: 16
Depto. de Canto e Instrumentos de Soprano Andrea Silverio Ariane Petri (doutoranda) Carol McDavitt Doriana Mendes Fernando Silveira João Luiz Areias Laura Rónai Maico Lopes Marco Tulio de Paula Pinto Sérgio Azra Barrenechea Waleska Beltrami Total: 11	Depto. de Composição e Regência Adriana Miana de Faria Alexandre Fenerich Avelino Romero Bryan Holmes Caio Senna Claudia Caldeira Daniel Quaranta Eduardo Lakschevitz Guilherme Bernstein José Wellington dos Santos Júlio Moretzsohn Lélío Alves Marcelo Carneiro Marcos Vieira Lucas Paulo Dantas (doutorando) Total: 15

Total de docentes: 57

O Instituto Villa-Lobos (IVL), atual unidade de ensino do Centro de Letras e Artes (CLA) da UNIRIO, foi criado por Decreto em 22 de setembro de 1967, assinado pelo Presidente da República, A. Costa e Silva, estando o Ministro Tarso Dutra à frente do Ministério da Educação e Cultura.

Descendente do lendário Conservatório Nacional de Canto Orfeônico (CNCO), subordinado ao Departamento Nacional de Educação, e que foi criado por inspiração de Heitor Villa-Lobos, o primeiro diretor, esta instituição é concebida como um centro de formação de “candidatos ao magistério de canto orfeônico nos estabelecimentos de ensino primário e de grau secundário”. Foi instituído pelo Decreto-Lei nº 4.993 de 26 de Novembro de 1942, assinado pelo presidente Getúlio Vargas quando era Ministro da

Educação e Saúde Gustavo Capanema. Nos 25 anos de sua existência, o CNCO coordenou em escala nacional a formação de professores de música, e tinha como funções principais, conforme esclarece a Portaria nº 4 de 6 de abril de 1966, “além dos cursos para formação de professores de Educação Musical e Canto Orfeônico, atender também aos que se interessam pelos assuntos da Cultura Musical”.

O texto do Decreto 61.400 de 22 de setembro de 1967 determinou a alteração de denominação do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico para Instituto Villa-Lobos, criando ainda a Escola de Educação Musical (EEM) – art. 3º, com a finalidade de ministrar “curso respectivo em substituição ao de Canto Orfeônico”, e o Centro de Pesquisas Musicais (CPM) – art. 4º, “compreendendo pesquisa de som e imagem, pesquisa musical e pesquisas do comportamento musical brasileiro”, prescrevendo um olhar antropológico para a pesquisa. Este decreto sofreu revogação total pelo decreto publicado em 26/04/1991 (DOFC 007710 2). Por uma espécie de complementação, também por decreto, foi destinado ao IVL o prédio que o abrigou durante mais de uma década. O Decreto no 61.575, de 20 de outubro de 1967, determina que “o prédio número 132 da Praia do Flamengo, no Estado da Guanabara, desapropriado ex-vi do Decreto no 45.050, de 13 de dezembro de 1958, passará a abrigar, além do Instituto Villa-Lobos, o Conservatório Nacional de Teatro, cabendo ao primeiro a administração respectiva”.

Da documentação legal depreende-se que o surgimento do IVL é anterior à criação da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara – FEFIEG, criada pelo Decreto-Lei no 773 de 20 de Agosto de 1969, como Fundação de Direito Público “para o desenvolvimento da educação superior e da pesquisa”. Neste novo período o IVL constituiu-se em “Unidade Congregada” da FEFIEG.

Um pouco mais tarde, em 1975, com a criação do Estado do Rio de Janeiro a FEFIEG ganhou novo nome – FEFIERJ, adaptando-se à sigla do novo Estado da União, através do Parecer no 4.529 de 7 de novembro de 1975, que criou seu Estatuto, e da Lei no 6.363 de 23 de setembro de 1976, que o aprovou. O Estatuto da FEFIERJ promoveu mudanças profundas na estrutura da Federação, emprestando a ela uma feição universitária. O documento cria os Centros de ensino, entre eles o Centro de Artes, cujo regimento é elaborado e aprovado logo depois pela Resolução no 140 de 11 de agosto de 1978. Com esta nova organização, os Centros de Ensino substituem as antigas

Escolas e Institutos e os Departamentos de Ensino passam a estar vinculados diretamente a eles.

Esta sequência prossegue com o Decreto-Lei no 6.655 de 5 de Junho de 1979, que transforma a FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro (UNI-RIO). No mesmo ano, o primeiro Estatuto da Universidade foi aprovado com base neste Decreto-Lei, vigorando por 23 anos. Um novo Estatuto para a Instituição foi longamente elaborado, sendo finalmente aprovado pela Resolução no 2.245 de 15 de fevereiro de 2001. Posteriormente foi aprovada a Lei 10.750, de 24/10/2003, que altera a sua denominação para Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, mas mantém a sigla UNIRIO.

O IVL, entretanto, mantém uma certa coerência institucional como organismo que resiste a tantas modificações de nomes e de estatuto, inserindo-se numa genealogia peculiar que o vincula ao Conservatório Nacional de Canto Orfeônico e que vai auxiliar na identificação dos fundos documentais da UNIRIO – a maior parte das escolas e institutos tem existência bem anterior à constituição da Universidade. A missão histórica de expedir registros de professores de música para lecionar nas escolas primárias e secundárias, no primeiro e segundo graus, no ensino fundamental e médio (os registros acompanharam, por força da legislação, as modificações de concepção implantadas pelas políticas governamentais) aparece como vínculo principal entre o IVL e seu antecessor CNCO.

Tendo nascido, portanto, com a marca da Educação Musical, preceituada como curso pelo Decreto 61.400 (no acima citado art. 3o), o IVL herdou do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico o Curso de Canto Orfeônico, instituído pela Portaria no 17 de 12 de abril de 1943 e atingido por constantes modificações durante mais de uma década, e a incumbência do registro de Professor de Educação Musical (art. 5o).

No Regimento do Instituto Villa-Lobos, aprovado pelo Conselho Federativo da FEFIEG em 28 de janeiro de 1974, a Escola de Educação Musical (EEM) “tem por finalidade: a) promover o desenvolvimento e a divulgação da cultura musical; b) exercer o ensino da música em nível superior e criar cursos de instrumentos em níveis técnicos e de graduação; c) expedir certificados de registro definitivo de professor de Licenciatura em Música e Disciplinas Específicas” (art. 3o).

Os cursos de Licenciatura em Educação Artística e Bacharelado em Música ofereceram vagas pela primeira vez em 1977. Com base na implementação da grade curricular

para a Licenciatura em Educação Artística – habilitação em Música, o IVL multiplicou a sua ação oferecendo os cursos de Bacharelado em Música. Os currículos dos Cursos de Música oferecidos na Universidade, Licenciatura e Bacharelado, estão descritos no Regimento do Centro de Artes (Resolução no 140 de 11 de agosto de 1978).

Após longo processo iniciado em 1979 (Proc. CFE 2.380/79), a Portaria do MEC no 122 de 1/4/1982, que reconheceu a Licenciatura em Educação Artística – habilitação plena em Música (a Licenciatura Curta também era oferecida no IVL), estendeu o reconhecimento aos Bacharelados em Regência, Composição, Instrumento e Canto.

O compromisso primeiro do Instituto Villa-Lobos é oferecer formação musical de excelência, abrindo a maior diversidade possível de manifestações artísticas. Assim fazendo, cumpre com seu engajamento no desenvolvimento de uma sociedade plural e democrática, apoiando-se em uma política de valorização e defesa das tradições musicais e simultaneamente no estímulo à pesquisa técnica e estética voltada para a renovação e inovação.

Os esforços recentes empreendidos pelo Instituto Villa-Lobos em seu desenvolvimento curricular apontam a continuação de um perfil peculiar, marcado pelo pioneirismo no trato da criação musical e de sua pedagogia. Originado no Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, criado em 1942 por iniciativa de Heitor Villa-Lobos, para empreender a formação de professores para atuarem na educação musical em todo o território nacional, o Instituto passou por diversas transformações até chegar à situação atual, de unidade acadêmica integrada à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO.

Ao lado de seu engajamento na excelência da formação docente e sem perder de vista as habilitações mais tradicionais nos cursos de Graduação em Música - Composição, Regência, Canto e Instrumentos - nos anos de 1960 e 1970, o Instituto abrigou importantes iniciativas comprometidas tanto com a criação musical contemporânea, a exemplo do Laboratório de Música Eletroacústica, quanto com a difusão do repertório de música antiga, contando em seu quadro docente com importantes expoentes dedicados à música da Renascença, do Barroco e do período colonial brasileiro. Recentemente, o Instituto ampliou o escopo de sua atuação, ao desenvolver o currículo de Música Popular Brasileira, como habilitação distinta, e prossegue expressando seu compromisso com a diversidade de expressões artístico-musicais, no estímulo à criação de novos grupos dedicados ao Barroco, ao Popular e à Música Nova.

Sua atuação diversificada pode ser observada na estratégia de manutenção de uma oferta integrada entre as modalidades Bacharelado e Licenciatura de seu Curso de Graduação, além das 19 habilitações que compõem o Bacharelado, a saber: Composição, Regência, Piano, Violão, Violino, Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Canto, Flauta, Clarineta, Oboé, Fagote, Trompa, Trompete, Trombone, Saxofone, Percussão e Música Popular Brasileira.

A excelência acadêmica do Instituto Villa-Lobos, reconhecida no meio artístico e universitário não só do Rio de Janeiro, mas de todo o país, e com repercussão em nível internacional, por força de convênios, intercâmbios e a participação em eventos acadêmicos, assenta-se sobre o dinamismo de seus corpos docente e discente, dentre os quais conta-se um número significativo de profissionais de atuação destacada nos palcos e estúdios da cidade, nas mais diversas formações, gêneros e estilos, do solo à orquestra, do sinfônico ao coral, do camerístico à ópera, da música colonial à nova, do choro ao jazz, do barroco à música eletrônica. A eles vêm somar-se os docentes que atuam na educação básica e técnico-profissional, nas esferas municipal, estadual e federal, além dos que optaram pela carreira acadêmica ou pelos ambientes diversificados da educação não-formal. Corroborando com o tratamento artístico da música, seu corpo docente desempenha também importante ação voltada para o desenvolvimento da musicologia, como testemunha a interseção entre seu curso de Graduação e seus Programas de Pós-Graduação em Música, acadêmico e profissional (PPGM e PROEMUS). Essas múltiplas facetas fazem do Instituto Villa-Lobos uma das unidades mais dinâmicas e profícuas da UNIRIO.

6.1.1 Disponibilidade de recursos humanos necessários

A equipe de implementação será formada por:

Coordenação-geral: composta por um colegiado formado pelo coordenador-geral, coordenador pedagógico, docentes, representantes dos alunos, representantes do INCRA e das entidades que representam os públicos participantes do PRONERA.

- 1 Coordenador-geral
- 1 Coordenador pedagógico
- 56 Professores/as da UNIRIO

- 12 Professores/as de outras instituições, colaboradores/as da ENFF (2 por semestre)
- 12 Artistas convidados/as (2 por semestre)
- 3 Monitores
- 2 Técnicos

6.2. Descrição dos processos e critérios de seleção dos recursos humanos que atuarão no curso

Os docentes da UNIRIO que farão parte do curso foram convidados a colaborar com base na afinidade com os temas abordados, em diálogo com representantes do MST e da ENFF.

Os professores de outras instituições que atuarão nas disciplinas e seminários temáticos também têm uma relação contínua com o MST e a ENFF, e farão parte do corpo docente de forma pontual ao longo do curso.

Os artistas convidados para ministrar oficinas serão selecionados por seu reconhecimento e expertise do campo da cultura popular camponesa.

6.3. Artistas

Serão convidados 16 artistas especializados em diferentes instrumentos, técnicas e abordagens musicais e educacionais, para realizar oficinas de experimentação voltados para a cultura popular camponesa.

Embora os artistas ainda não tenham sido definidos, sua escolha será feita em parceria com a ENFF e o MST, levando em consideração seu histórico e experiência com a cultura popular camponesa e com os Movimentos Sociais do Campo.

6.4. Coordenação técnico e pedagógico do projeto

O apoio pedagógico será realizado por profissionais com uma formação interdisciplinar, mas com vínculo com a educação musical. Eles desempenham um papel fundamental no processo de aprendizagem dos alunos, especialmente no desenvolvimento das atividades no tempo-comunidade. Para isso, participarão de seminários de capacitação durante o período de realização do curso, em duas etapas de duas semanas, com os

professores e a coordenação pedagógica. Esses seminários incluirão revisão bibliográfica, definição de critérios de acompanhamento, aprofundamento em metodologia científica, elaboração de formas de avaliação e construção do cronograma de atividades.

6.4.1. Atribuições da coordenação pedagógico no processo de aprendizagem

As atividades do apoio pedagógico incluirão:

- Atender às demandas dos alunos e encaminhá-las à coordenação do curso e aos professores;
- Contribuir com a coordenação do curso, organizando as turmas, a universidade e o alojamento;
- Organizar os grupos de trabalho de acordo com a região de origem dos estudantes;
- Acompanhar e assessorar as atividades pedagógicas e de pesquisa, em colaboração com a coordenação da disciplina;
- Apoiar na preservação da memória da turma e, quando solicitado, auxiliar a secretaria do curso;
- Ajudar na execução das atividades no tempo-comunidade e no apoio aos alunos nos assentamentos, sob a orientação dos docentes responsáveis;
- Elaborar relatórios parciais e finais.

6.4.2. Monitores

Serão contratados 3 monitores (um para cada 8 alunos), sendo:

- 2 estudantes de pós-graduação, indicados pela UNIRIO;
- 1 educadores/as graduados/as, indicados pelas entidades representativas do público do PRONERA.

6.4.2.1. Seleção dos monitores

A seleção será feita pela coordenação pedagógica, por meio de entrevistas e análise de currículos. Além dos critérios do PRONERA, será levada em consideração a adequação da formação dos candidatos e sua disponibilidade para cumprir o Plano de Trabalho.

6.5. Articuladores Políticos Pedagógicos

Contaremos com o apoio de 2 Articuladores Políticos Pedagógicos. A seguir, estão as especificações:

6.5.1. Seleção dos Articuladores Políticos Pedagógicos

A seleção dos Articuladores será feita por meio de editais públicos divulgados nos sites e redes sociais da UNIRIO. O edital incluirá o perfil desejado, as atribuições e o período de dedicação, além de solicitar documentos (incluindo carta de intenções) e entrevistas com os candidatos.

6.5.1. Articulador Político Pedagógico - Logística

Estes Articuladores serão responsáveis pela parte executiva e operacional do curso, interagindo com a UNIRIO, ENFF e MST, incluindo:

- Comunicação com todos os participantes;
- Logística para estudantes e professores;
- Organização de passagens;
- Infraestrutura necessária para as aulas e atividades;
- Aquisição de materiais de consumo e didáticos;
- Monitoramento e avaliação de atividades;
- Sistematização de notas e presenças;
- Organização das bancas finais (TCCs);
- Apoio na produção da exposição final (TCCs).

7 INFRAESTRUTURA

7.1 Condições de infraestrutura oferecidas pela UNIRIO

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro garantirá aos alunos do curso de Licenciatura em Música o acesso a seus recursos materiais, humanos e pedagógicos, como secretaria, salas de aula, laboratórios, sala de gravação, auditórios, sala de informática, biblioteca, RU, entre outros, os quais estarão à disposição durante a execução do curso.

7.2 Local de Funcionamento do Curso

O curso será realizado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, ou em outro local acordado entre os parceiros. Algumas partes do curso poderão ocorrer em outras instituições de ensino ou em áreas de reforma agrária.

8 DISTRIBUIÇÃO PRELIMINAR DO ORÇAMENTO

8.1 Valor global

Número de educandos (A)	Valor educando/ano (B)	Tempo de vigência em meses (C)	Valor global (RS) (AxBxC)/12
30	R\$ 17.900,00	48	R\$ 2.148.000,00

8.2 Distribuição prevista do orçamento

Bloco	Despesas	Valor (RS)	Percentual do bloco (%)
Educa- do- s	Bolsa	0,0	60,39%
	Alimentação	216.000,00	
	Hospedagem	540.000,00	
	Deslocamento	480.000,00	
	Material didático	61.200,00	
Educa- dor	Bolsa ou remuneração	36.000,00	1,68%
	Diárias	0,0	
	Deslocamento	0,0	
Outros recursos humanos	Articulador Político-Pedagógico	144.000,00	27,93%
	Monitores	216.000,00	
	Monitores de EJA	0,0	
	Coordenadores locais	240.000,00	
Outras Despesas	Outros materiais de consumo	214.800,00	10%
	Percentual para custos indiretos (para TED)		
	Outras despesas		
Total			2.148.000,00

8.3 Cronograma previsto da distribuição do orçamento

Ano	Valor (RS)
-----	------------

Ano 1	R\$ 537.000,00
Ano 2	R\$ 537.000,00
Ano 3	R\$ 537.000,00
Ano 4	R\$ 537.000,00
Ano 5	
Total	R\$ 2.148.000,00

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Serão implementados instrumentos para registrar o acompanhamento e a avaliação do progresso dos educandos, educadoras/es, monitores, professores, coordenadores/as da instituição e dos movimentos sociais, por meio de relatórios parciais semestrais e de um relatório final. Estes incluirão as atividades realizadas, listas de presença, registros fotográficos e o progresso acadêmico dos alunos, conforme as exigências e orientações do PRONERA.

O acompanhamento e avaliação dos alunos serão realizados de acordo com o sistema de avaliação e ensino da UNIRIO.

9.1. Formas de Avaliação dos Educandos e Acompanhamento Pedagógico

A avaliação, um dos instrumentos fundamentais do curso, deverá considerar diferentes aspectos do processo educativo. O sistema de avaliação do curso será realizado da seguinte forma:

- Por cada professor de disciplina, conforme as exigências da universidade;
- Pelo processo organizativo do curso, com avaliações individuais e coletivas;
- Cada disciplina será finalizada com uma avaliação das atividades realizadas no tempo comunidade e outra no tempo escola;
- A estrutura das atividades curriculares obrigatórias (TCC, estágio, atividade complementar, etc.) também farão parte da avaliação dos estudantes;

A avaliação do professor será realizada conforme as normas do sistema de avaliação do desempenho docente. A avaliação da aprendizagem será entendida como um processo contínuo – diagnóstico, formativo e somativo – com o objetivo principal de promover a

aprendizagem. Este processo incluirá, no mínimo, três tipos de avaliação: provas e trabalhos escritos (resumos, resenhas, artigos), seminários, debates, pesquisas, produção intelectual, estudo dirigido, além da autoavaliação individual e grupal.

A verificação do rendimento escolar incluirá a avaliação do desenvolvimento do estudante, assim como a frequência, conforme a legislação vigente. Será exigido um mínimo de 75% de presença nas aulas presenciais para que o aluno seja considerado apto a ser aprovado. As ausências poderão ser justificadas conforme as normas da UNIRIO.

A avaliação de todas as atividades de cada disciplina será integrada, com unidades de ensino a serem definidas conforme as particularidades da disciplina e o plano de trabalho do docente responsável. A média mínima para aprovação em cada disciplina será de 5,0.

A avaliação do processo organizativo ocorrerá ao final de cada semestre, onde, os professores, representantes discentes, e a equipe de apoio pedagógico, por meio de um instrumento específico, farão uma avaliação do processo, comparando-o com a etapa anterior. O instrumento de avaliação abordará questões objetivas sobre a implementação do projeto pedagógico, o desenvolvimento teórico e prático de cada disciplina, as condições de trabalho e infraestrutura para a realização do curso (como recursos audiovisuais, laboratórios), serviços de apoio, acervo de livros e periódicos na biblioteca, e o envolvimento dos alunos com o curso.

As informações obtidas a partir da análise e interpretação dos dados permitirão uma visão diagnóstica dos processos pedagógicos, científicos e sociais, identificando as causas dos problemas e as potencialidades a serem exploradas. Isso possibilitará uma reavaliação das prioridades no projeto pedagógico e incentivará o engajamento da comunidade acadêmica na construção de novas alternativas e práticas.

Caso haja desistência de alunos até a metade da primeira etapa, estes poderão ser substituídos por candidatos da lista de espera.

10 RESULTADOS ESPERADOS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO, OS TERRITÓRIOS BENEFICIADOS E O PRONERA

Conforme descrito neste documento, o curso proposto tem como objetivo contribuir para a formação de educadores musicais capacitados para atuar em assentamentos de reforma agrária, promovendo a música como um elemento essencial na vida rural.

Assim, espera-se que, ao término deste processo, os educandos estejam preparados para atuar como agentes culturais, com a missão de qualificar e dar direção pedagógica às ações culturais e artísticas realizadas nos espaços coletivos dos assentamentos de reforma agrária, com base nos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo do curso.

A implementação do curso de Licenciatura em Música no âmbito do PRONERA visa gerar impactos mensuráveis tanto no acesso à educação superior quanto na transformação das realidades socioculturais dos territórios da reforma agrária. Os resultados esperados estão diretamente alinhados com os objetivos do programa enquanto política pública de inclusão, equidade e promoção da justiça social no campo.

Um dos principais resultados esperados é o **aumento do acesso à educação superior por sujeitos do campo**, com a formação de 30 educandos assentados da reforma agrária em nível de graduação. Esse indicador poderá ser aferido a partir da taxa de matrícula, permanência e conclusão do curso, monitorada semestralmente. Espera-se uma taxa de evasão significativamente inferior à média nacional, em função do formato pedagógico adaptado à realidade dos educandos e do suporte institucional previsto.

Outro resultado relevante será a **formação de professores de música habilitados para atuar em escolas do campo e em projetos culturais comunitários**, ampliando o acesso à educação musical em regiões rurais historicamente excluídas dessa oferta. Esse impacto poderá ser verificado por meio de acompanhamento das trajetórias profissionais dos egressos, em articulação com as redes de educação básica e iniciativas culturais nos assentamentos.

A **redução das desigualdades educacionais e culturais entre o campo e a cidade** também constitui um objetivo central, e será medida por indicadores como: diversidade

regional, étnico-racial e de gênero entre os ingressantes e formados; incidência de ações educativas e artísticas desenvolvidas pelos alunos em seus territórios ao longo do curso; e articulações geradas com escolas e movimentos sociais por meio de projetos de extensão e estágios supervisionados.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Carlos R. O que é Educação Popular. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CALDART, Roseli Saete (org.) Dicionário da Educação do Campo. Rio de Janeiro, São Paulo: Expressão Popular, 2012.

_____, Roseli Saete. Sem Terra com poesia: a arte de recriar a História. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 50. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000

_____. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.


LISITA, Verbena; ROSA, Dalva; LIPOVETSKY, Noêmia. Formação de professores e pesquisa: uma relação possível? In: ANDRÉ, Marli (org.). **O papel da pesquisa na formação e na prática dos professores**. 12ª ed. Campinas: Papyrus, 2012. p. 107-127.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Instituto Villa-Lobos. IVL 50 anos: Edição Comemorativa. Rio de Janeiro: IVL, 2015. Disponível em: https://www.unirio.br/cla/ivl/publicacoes/ivl_50_anos_edicao_comemorativa_unirio.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Instituto Villa-Lobos. Projeto Pedagógico do Curso de Música - Licenciatura, 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Instituto Villa-Lobos. Projeto Pedagógico do Curso de Música - Bacharelado em Instrumentos e Canto, 2007.

MST. Caderno de Cultura nº1. Cultura e Reforma Agrária Popular, 2018.

 Assinado de forma digital por JOSE DA COSTA FILHO:63341735704
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=3368311000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOSE DA COSTA FILHO:63341735704
Dados: 2026.03.02 17:44:00 -03'00'

Anexo da Resolução SCS nº 6.099/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E MEDIAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação Inclusiva e Mediação Escolar está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação Inclusiva e Mediação Escolar, vinculado à Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) e à Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO, tem como público-alvo portadores de diploma de Curso superior em Pedagogia, Psicologia ou Licenciaturas, preferencialmente que atuem na Educação Básica.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral: Formar profissionais capazes de atuar com competência, ética e sensibilidade na promoção da Educação Inclusiva e na Mediação Escolar, fundamentados nas políticas públicas, na legislação vigente e em referenciais teórico-metodológicos, para garantir a aprendizagem, a participação e o desenvolvimento pleno de todos os estudantes, respeitando a diversidade cultural, social e individual. E como objetivos específicos: Habilitar ao planejamento, criação, implementação e avaliação de ações inclusivas que contemplem as diferentes demandas cotidianas; Capacitar com conhecimento teórico-metodológico, instrumentalizando o profissional para atuar em atividades de mediação escolar, atendimento educacional especializado, atividades de consultoria ou orientação de estratégias didáticas para a diversidade e práticas inclusivas; Analisar, planejar e implementar adequações curriculares e metodológicas adequadas às necessidades dos estudantes, respeitando as diferenças culturais, sociais e individuais; Conhecer, compreendendo de maneira crítica, as principais bases legais e políticas públicas para inclusão e acessibilidade, refletindo sobre e problematizando alternativas que contribuam para superar as contradições e as limitações relativas a esses dispositivos.

Art. 4º O Curso terá a duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas, e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo I.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade a distância.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

Art. 6º Ao final de cada módulo/disciplina, os estudantes realizarão atividade avaliativa de acordo com as solicitações dos docentes responsáveis. As avaliações poderão ser realizadas por diferentes instrumentos, incluindo provas, trabalhos de pesquisa, seminários, atividades em grupo, estudo de casos, além de outros formatos propostos pelos docentes, tendo como foco promover o constante diálogo, raciocínio crítico, a cocriação de soluções a partir de situações-problema e exercícios práticos que fortaleçam o trabalho em equipe. Ao final do Curso, os estudantes farão o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no formato de artigo acadêmico.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente da parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), sem custos para os discentes matriculados.

CAPÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se do coordenador, do seu substituto eventual, do conjunto de professores pertencentes ao corpo docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art.10. Ao Colegiado do Curso compete atuar como órgão deliberativo sobre os assuntos referentes ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação Inclusiva e Mediação Escolar, no âmbito da Unidade Acadêmica proponente.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art.11. A Coordenação do Curso é composta pelo coordenador e pelo seu substituto eventual, ambos pertencentes ao Quadro Docente Ativo da UNIRIO.

Art.12. Os critérios para a escolha do coordenador do Curso e de seu substituto são regidos pelos termos do convênio estabelecido pela UAB, em consonância com a Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024; a Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024; e a Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. A seleção se dará por meio de edital específico para a função, contemplando o seguinte perfil:

- I. ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
- II. ser docente do quadro efetivo da UNIRIO;
- III. atender à Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (Autoriza a concessão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica), à Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 (Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para a concessão e o pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024), à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2 de 2013 (Versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPq) e às demais leis e normas editadas pela CAPES;

- IV. ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação, a serem oferecidos em datas e horários, a serem definidos pela CEAD/UNIRIO, e/ou pela Coordenação do Curso, e/ou pela CAPES.

Art.13. O coordenador e seu substituto possuem as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e este Regulamento;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o Calendário Acadêmico do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art.14. O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do Quadro de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

Pessoal Ativo da Universidade, e ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art.15. São critérios de credenciamento e credenciamento:

- I. ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
- II. ser docente com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- III. atender à Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (Autoriza a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica), à Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 (Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para a concessão e o pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024), à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2 de 2013 (Versa sobre o acúmulo de bolsa CAPES/CNPq) e às demais leis e normas editadas pela CAPES;
- IV. ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação, a serem oferecidos em datas e horários, a serem definidos pela CEAD/UNIRIO, e/ou pela Coordenação do Curso, e/ou pela CAPES.

Art.15-A. O credenciamento dos docentes ocorrerá apenas para a turma oferecida a cada edital; novos credenciamentos seguirão os termos do edital vigente à época.

Art.16. O descredenciamento do docente ocorrerá quando:

- I. o docente infringir este Regulamento;
- II. o docente infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- III. o docente infringir normas da CAPES/UAB;
- IV. por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

Art.17. São deveres do corpo docente, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido por este Regulamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

- II. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as demais normativas da UNIRIO.

Art.18. São direitos dos docentes:

- I. apresentar suas propostas ao Colegiado do Curso;
- II. solicitar desligamento, mediante registro da motivação perante a Coordenação e/ou Colegiado.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art.19. O corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação Inclusiva e Mediação Escolar compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art.20. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e neste Regulamento.

Art.21. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art.22. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

Art.23. A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir com os mesmos membros da Comissão de Seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

Art.24. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
- II. corrigir as avaliações;
- III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Art.25. São atribuições da Comissão de Recursos:

- I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
- III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital;
- IV. divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA

Art.26. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação Inclusiva e Mediação Escolar devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição;
- II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue a cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de atuação profissional na Educação Básica, quando for o caso.

Art.27. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, devendo ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre.

Parágrafo único. O Curso terá 1 (um) único ingresso anual.

Art.28. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao Calendário Acadêmico e às demais formalidades de matrícula, requisitos e procedimentos do Curso, e apresentar os seguintes documentos para a matrícula:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

- I. diploma de Graduação para Cursos realizados no Brasil e revalidação para Cursos realizados no exterior;
- II. Histórico Escolar (Graduação);
- III. carteira de identidade ou passaporte (estrangeiros) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando este não constar na carteira de identidade;
- IV. comprovante de residência;
- V. título de eleitor com o comprovante de participação na última eleição;
- VI. certificado de reservista para o candidato do sexo masculino;
- VII. comprovante de atuação profissional na Educação Básica, quando for o caso.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro deverão ter realizado processo de revalidação no caso de Graduação e reconhecimento no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, antes da efetivação da matrícula no Curso, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO REGIME ESCOLAR

Art.29. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art.30. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação Inclusiva e Mediação Escolar é expressa em créditos, na forma proposta pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO,
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.31. As formas e os critérios de avaliação adotados pelo Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Educação Inclusiva e Mediação Escolar são os seguintes:

- I. cada disciplina contará com, pelo menos, 2 (dois) instrumentos de avaliação;
- II. as avaliações poderão ser realizadas por diferentes instrumentos, incluindo provas, trabalhos de pesquisa, seminários, atividades em grupo, estudo de casos, além de outros formatos propostos pelos docentes responsáveis.

Art.32. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

Art.33. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 1 (uma) casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete); o aluno com nota inferior a 7 (sete) deverá ser reprovado.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art.34. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art.35. Os critérios para a formalização da indicação de orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, são:

- I. envio de proposta do tema de pesquisa pelo aluno;
- II. declaração de aceite de orientação, assinada pelo professor-orientador.

CAPÍTULO XII
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.36. Os TCCs deverão atender aos critérios estabelecidos para artigo científico, seguindo as instruções vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.37. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art.38. Em nenhuma hipótese, serão aceitos trabalhos já publicados, ou cópias integrais e/ou parciais de trabalhos anteriores do próprio autor ou de terceiros, bem como a utilização de texto gerado por meio fraudulento, sob pena de reprovação e não conclusão do Curso.

Art.39. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada de acordo com o seguinte:

- I. professor-orientador;
- II. professor segundo leitor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

Art.40. Haverá apresentação pública, presencial e individual do TCC em data estipulada pelo cronograma da disciplina.

CAPÍTULO XIII
DA CERTIFICAÇÃO

Art.41. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art.42. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve ser aprovado nas disciplinas do Curso e ter seu TCC aprovado e apresentado publicamente.

Art.43. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

- I. a relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. o período e o local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. o título do TCC;
- IV. a declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do CNE, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. a indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

CAPÍTULO XIV
DO DESLIGAMENTO

Art. 44. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados, de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e a entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto neste Regulamento e conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- V. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO ou este Regulamento, assegurado o direito à ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

Art. 45. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG-PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento citado no *caput* deste artigo deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

TTDD:110



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Coordenadoria de Educação a Distância – CEAD – / Escola de Educação

Anexo I


Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em
Educação Inclusiva e Mediação Escolar

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Aspectos Legais e Fundamentação Teórica da Educação Inclusiva	2	-	30h	30h
Práticas Cotidianas na Educação Inclusiva	2	-	30h	30h
Deficiência Auditiva	2	-	30h	30h
Deficiência Visual	2	-	30h	30h
Desenvolvimento Humano e Estudo do Desenvolvimento Atípico	2	-	30h	30h
Deficiência Física/Motora e Práticas Corporais Inclusivas	2	-	30h	30h
BRAILE e Tecnologias Assistivas	3	15h	30h	45h
LIBRAS	3	15h	30h	45h
Trabalho de Conclusão de Curso 1	2	-	30h	30h
Transtorno do Espectro Autista	2	-	30h	30h
Deficiência Intelectual e Altas Habilidades/ Superdotação	2	-	30h	30h
Múltiplas Deficiências e Comunicação Alternativa	2	-	30h	30h
Trabalho de Conclusão de Curso 2	2	-	30h	30h
TOTAL	28	30h	390h	420h

Carga horária total do Curso: 420 (quatrocentas e vinte) horas.

Total de créditos do Curso: 28 (vinte e oito).

Número de créditos exigidos para a integralização do Curso: 28 (vinte e oito).

 Assinado de forma digital por JOSE DA COSTA FILHO:63341735704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOSE DA COSTA FILHO:63341735704
Dados: 2026.03.02 17:42:19 -03'00'